

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 15 de março de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3565

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 14 DE MARÇO DE 2007

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Referendar os seguintes atos da Presidência:

Portaria n.º 199, de 12 de março de 2007, publicada no DPJ n.º 3563, de 13.03.07;

Portaria n.º 200, de 12 de março de 2007, publicada no DPJ n.º 3563, de 13.03.07.

Portaria n.º 228, de 13 de março de 2007, publicada no DPJ n.º 3564, de 14.03.07.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, aos 14 dias do mês de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES
Vice-Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Corregedor-Geral de Justiça

RICARDO OLIVEIRA
Membro

Des. ALMIRO PADILHA
Membro

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Membro

Juiz Convocado CÉSAR HENRIQUE ALVES
Membro

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 5ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 21 de março do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, será julgado o processo a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 006913-4
IMPETRANTE: EMERSON LUCIANO DE OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADOS: DR. EMANOEL MACIEL SILVA E OUTROS
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLÁUDIO ROCHA SANTOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

REPRESENTAÇÃO Nº 010 03 001433-5
REPRESENTANTE: ANTÔNIO IDALINO DE MELO
REPRESENTADO: URZENI DA ROCHA FREITAS
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DEPACHO:

I – Abra-se vista ao representante, a fim de que se manifeste sobre os documentos anexados a fls. 126/129;
II – Certifique-se acerca da resposta ao ofício de fls. 122;
III – Após, conclusos.
Boa Vista, 14 de março de 2007.

Juiz Convocado Cristóvão Suter

INQUÉRITO Nº 010 06 006443-2
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RÉU: EDSON PROLA
ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
JUÍZA DESIGNADA: EXMA. SRA. DRA. LANA MARTINS

DESPACHO:

Designo o dia 21 de março às 10:00h para realizar o interrogatório do Réu.

Oficie-se informando data, horário e local ao Coronel Edson Prola.

Publique-se a nova data.

Intime-se o MP.

Em: 13/03/07.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

REPRESENTAÇÃO PARA INTERVENÇÃO ESTADUAL Nº 010 06 005333-6
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA

DECISÃO

A presente representação foi ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Roraima, para que se procedesse a intervenção no

Município de São Luiz do Anauá, em razão do descumprimento da ordem judicial de pagamento proferida no Precatório Requisitório nº 02/95, originário da Ação de Execução nº 082/94, da Comarca de São Luiz do Anauá.

Em fls. 333/335, foi proferido acórdão, julgando procedente a Representação e determinando a expedição de decreto de intervenção no Município, *apenas na medida a que aludem os autos*.

O Município de São Luiz do Anauá apresentou petição em fls. 339/340, juntando comprovante de pagamento do valor devido no aludido precatório, em fls. 341.

Foi remetido o Ofício ao Governo do Estado (fls. 343), requisitando a expedição do Decreto de Intervenção.

O ministério Público do Estado de Roraima, intimado para manifestar-se sobre a petição do Requerido, apenas exarou o seu cinte, em fls. 347.

Vieram-me conclusos. DECIDO.

A intervenção determinada pelo Acórdão de fls. 333 decorreu do descumprimento do Precatório nº 02/95, e teve por fundamento o inciso IV do artigo 13 da Constituição do Estado de Roraima.

Tratando-se, portanto, de medida dirigida somente a garantir o cumprimento do Precatório, e estando comprovado o pagamento do valor devido, cessam os motivos autorizadores da intervenção e perde-se o objeto da presente representação.

Assim sendo, determino a expedição de novo ofício ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Roraima, informando-lhe sobre a presente decisão e requisitando o cancelamento do decreto para a intervenção no Município de São Luiz de Anauá.

Em seguida, arquivem-se os autos, extinguindo-se o feito pela perda do objeto pretendido.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de março de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 010 07 007221-9
REQUERENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. DIOGO NOVAES FORTES
REQUERIDO: MARCOS LÁZARO FERREIRA GOMES
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Apense-se a presente Suspensão de Liminar ao Agravo Regimental de nº 010 07 007291-2.

Após, retornem-me conclusos.

Boa Vista, 13 de março de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO REGIMENTAL Nº 010 07 007291-2
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. DIOGO NOVAES FORTES
AGRAVADO: MARCOS LÁZARO FERREIRA GOMES

DESPACHO

Apense-se o presente Agravo Regimental à Suspensão de Liminar de nº 010.07.007221-9.

Após, retornem-me conclusos.

Boa Vista, 13 de março de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 14 DE MARÇO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **20 de março** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006807-8 - BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADOS: NATALIA ALMEIDA CEZAR E OUTROS
ADVOGADA: DRª. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006810-2 - BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADOS: ANA CLAUDIA DA SILVA BEZERRA E OUTROS
ADVOGADA: DRª. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006832-6 - BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADOS: MARIA NILDA ARAÚJO LIMA E OUTROS
ADVOGADA: DRª. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006858-1 - BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADOS: VALDERLY ARAÚJO TRIGO E OUTROS
ADVOGADA: DRª. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006800-3 - BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADOS: ANDREIA ADRIANA ALVES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADA: DRª. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006796-3 - BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTDO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES

APELADO: KOSMOS SERVIÇOS REFORMAS E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO: DR. GIL VIANNA SIMÕES BATISTA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007052-8 - BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADOS: FRANCISCA LIMA CARVALHO E OUTROS
ADVOGADA: DRª. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007066-8 - BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADOS: ELIZANGELA CARDOSO E OUTROS
ADVOGADA: DRª. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007112-0 - BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADOS: LUCAS COSTA LIMA E OUTROS
ADVOGADA: DRª. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007080-9 - BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADOS: MARLUCE MARTINS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA: DRª. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007176-5 - BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADA: IZAURA SALES DE SOUZA
ADVOGADA: DRª. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010.07.007098-1 - BOA VISTA-RR
AUTOR: VALDIR PEREIRA CUNHA
ADVOGADA: DRª. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010.07.007152-6 - BOA VISTA-RR
AUTOR: MANOEL BATISTA DIAS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. STÉLIO DENER DE SOUZAS CRUZ
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006607-2 - BOA VISTA-RR
APELANTE: BANCO FORD S/A
ADVOGADO: DR. EDMÁRIE DE JESUS CAVALCANTE
APELADO: JONHARA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS: DR. ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006742-7 - BOA VISTA-RR
APELANTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADA: DRª. ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA
APELADO: SEBASTIANA PINTO PEREIRA
ADVOGADO: DR. CLODOCI FERREIRA DO AMARAL
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007285-4 - BOA VISTA-RR
1º APELANTE: AMAZÔNIA CELULAR S/A
ADVOGADA: DRª. LUCIANA ROSA DA SILVA
2º APELANTE: JOÃO ALFREDO DE AZEVEDO FERREIRA
ADVOGADO: DR. SAMUEL MORAES DA SILVA
1º APELADO: JOÃO ALFREDO DE AZEVEDO FERREIRA
ADVOGADO: DR. SAMUEL MORAES DA SILVA
2º APELADO: AMAZÔNIA CELULAR S/A
ADVOGADA: DRª. LUCIANA ROSA DA SILVA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006651-0 - BOA VISTA-RR
1º APELANTE: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
2º APELANTE: HONORATA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO: DR. RENE MARIO PACHE
APELADA: MARIA CRISTINA DE MELLO
ADVOGADA: DRª. DENISE ABREU CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.003939-4 - BOA VISTA-RR
APELANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ JOÃO P. DOS SANTOS
APELADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS II
DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE L. FERREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005946-5 - BOA VISTA-RR
1º APELANTE: RENAULT DO BRASIL S/A
ADVOGADA: LUCIANA ROSA DA SILVA
2º APELANTE: PARINTINS VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: DR. JOÃO BOSCO TOLEDARIO
APELADA: SILVANA MARQUES CARDOSO
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.004271-1 - SÃO LUIZ-RR
APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAÚA
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DE ASSIS G. ALMEIDA
APELADO: S G LOPES ME
ADVOGADO: DR. TARCÍSIO LAURINDO PEREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010.05.004108-5 - MUCAJÁ-RR
AUTOR: MATEUS DA SILVA
ADVOGADO: DR. JOSÉ LUIZ ANTONIO CAMARGO
RÉU: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
ADVOGADO: DR. MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.006519-9 - BOA VISTA-RR
AGRAVANTE: MARIA LÚCIA LINHARES
ADVOGADA: DRª. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.006355-8 - BOA VISTA-RR
AGRAVANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORA FISCAL: DRª. LÚCIA PINTO PEREIRA
AGRAVADA: MARIA AUXILIADORA DA CRUZ AIRES
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.006846-6 – BOA VISTA-RR
 AGRAVANTE: IVANEIDE SILVA DE SOUSA
 ADVOGADA: DRª. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.006778-1
 AGRAVANTE: FRANKNEIA CECILIA AIRES DA SILVA
 ADVOGADA: DRª. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
 REALTOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.06.005916-8 – CARACARAÍ-RR
 APELANTE: FRANCISCO SILVA DE ABREU
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. JAIME BRASIL FILHO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
 REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.06.005426-8 – BOA VISTA-RR
 APELANTE: NIVALDO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. RONNIE GABRIEL GARCIA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
 REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.07.007025-4 – RORAINÓPOLIS-RR
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 APELADO: JOSÉ EDILSON DA SILVA
 DEFENSORA PÚBLICA: DRª. VERA LÚCIA PEREIRA SILVA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 010.07.007181-5 -BOA VISTA
 IMPETRANTE: JAEDER NATAL RIBEIRO
 PACIENTE: VILEIMAR ROGÉRIO RODRIGUES
 AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
 RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

E M E N T A

HABEAS CORPUS. LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE. LIBERDADE PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. ORDEM CONCEDIDA.

1. O juízo valorativo a respeito da gravidade genérica do crime, em tese, praticado pelo paciente, sem apresentação de fato concreto caracterizador dos requisitos do art. 312 acima mencionado, não pode servir de motivação à custódia.
2. NÃO HAVENDO ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A REAL NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA, IMPÕE-SE A CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA AO PACIENTE.
3. **HABEAS CORPUS CONCEDIDO.**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de *Habeas Corpus* nº 010.07.007181-5, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com a douta manifestação Ministerial, em conhecer e conceder provimento ao *writ*, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado. Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques – Presidente
 Des. Lupercino Nogueira – Relator
 Des. Ricardo Oliveira – Julgador
 Ministério Público de Roraima

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.07.007129-4 / BOA VISTA.
 IMPETRANTE: MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA.
 PACIENTES: JOSÉ MARCOLINO DOS SANTOS E FRANCISCO DE LIMA.
 AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL.
 RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA.

EMENTA: *HABEAS CORPUS* – CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO – INOCORRÊNCIA – INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA – INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ – ALEGAÇÃO DE FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR – IMPROCEDÊNCIA – ORDEM DENEGADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões, em Boa Vista, 06 de março de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES - Presidente
 Des. RICARDO OLIVEIRA - Relator
Des. JOSÉ PEDRO - Julgador
 Ministério Público de Roraima

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.07.007128-6 / BOA VISTA.
 IMPETRANTE: MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA.
 PACIENTE: MARIA ARAÚJO DOS SANTOS FILHA.
 AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL.
 RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA.

EMENTA: *HABEAS CORPUS* – CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO – INOCORRÊNCIA – INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA – INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ – ALEGAÇÃO DE FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR – IMPROCEDÊNCIA – ORDEM DENEGADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões, em Boa Vista, 06 de março de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES - Presidente
 Des. RICARDO OLIVEIRA - Relator
Des. JOSÉ PEDRO - Julgador
 Ministério Público de Roraima

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.007266-4/BOA VISTA
 AGRAVANTE: ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR: DR. MÁRIO HENRIQUE C. GIL RODRIGUES
 AGRAVADO: ALDENILTON DOS REIS DIAS
 ADVOGADO: DRS. ALEXANDRE DANTAS E OUTRO
 RELATOR: Des. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

O Estado de Roraima interpôs Agravo de Instrumento em face da decisão proferida pelo MM. Juiz da 8ª Vara Cível desta Comarca, na Ação Ordinária nº 010.06.142959-2. A decisão impugnada consiste em antecipação de tutela na referida ação ordinária e, em síntese, impõe “a reintegração dos requerentes nas demais fases do concurso, se ainda houver, e, caso este tenha se encerrado, proceda, isoladamente as demais avaliações dos autores, até resultado final de aprovação ou desaprovação no certame” (Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM) .
 O Agravante alega, como razões de seu inconformismo, que: (a) existe perigo de lesão grave e de difícil reparação, que justifique a tramitação por instrumento; (b) já convocou os 120 primeiros candidatos considerados recomendados pela avaliação psicológica, não tendo previsão orçamentária para suportar os custos com outros candidatos; (c) a liminar não poderia ter sido deferida pelo Magistrado *a quo*, por força do que dispõe o art. 1º, § 1º, da Lei nº 8.437/92 e também, porque esgota o objeto da ação, contrariando a norma do § 3º do mesmo artigo; (e) a medida cautelar não pode ser concedida para determinar o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias.
 Requer a atribuição de efeito suspensivo e, no mérito, a reforma da decisão agravada.

É o sucinto relato. Decido.

Da análise percuciente do caderno processual, não vislumbro no caso em testilha, risco de lesão grave ou de difícil reparação para o agravante.

O fato dos agravados freqüentarem o curso de formação, não configura ônus tão significativo para o Estado. Além disso, caso a solução da lide seja favorável ao agravante, tanto a exclusão dos Agravados do concurso, como eventual restituição de valores, são medidas de fácil reversibilidade.

Por esta razão, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso e, nos termos do art. 527 – II do Código de Processo Civil, converto o agravo de instrumento em agravo retido.

Frise-se que este entendimento já foi adotado por este Sodalício, conforme decisão similar publicada no DPJ nº 3416 de 28 de julho de 2006 (pg. 07).

Dê-se ciência ao Ministério Público e em seguida remetam-se os autos ao Juízo da 8ª Vara Cível.

Boa Vista-RR, 27 de fevereiro de 2007.

Des. Carlos Henriques - Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.007298-7/BOA VISTA

AGRAVANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADO: ENISON DA SILVA ALBUQUERQUE E OUTRO
ADVOGADO: GIL VIANNA SIMÕES BATISTA
RELATOR: Des. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

O Estado de Roraima interpôs Agravo de Instrumento em face da decisão proferida pelo MM. Juiz da 8ª Vara Cível desta Comarca, no Mandado de Segurança nº 010.07.154977-7. A decisão impugnada consiste em concessão de liminar, para determinar a suspensão da Portaria nº 008/2007/ CORREGEPOL, publicada no DOE em 12.01.2007 e de todos os atos posteriores dela decorrentes (Sindicância nº 003/07 e Portaria nº 044/07 GAB.DG/PCRR), até o julgamento final do mandado de segurança.

O Agravante alega, como razões para o processamento através de instrumento, que: (a) a decisão *causa presumidamente ao ente público*, lesão grave e de difícil reparação; (b) que a lesão residiria no fato da necessidade da Polícia Civil, órgão responsável pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, realizar a investigação de seus servidores envolvidos, em tese, na prática de faltas disciplinares; (c) que o impedimento à investigação soa como impunidade, o que repercute negativamente perante a sociedade, causando um descrédito inevitável na Polícia Civil do Estado de Roraima de forma geral, sendo motivo suficiente para ensejar a tramitação normal deste recurso.

Requer a atribuição de efeito suspensivo e, no mérito, a reforma da decisão agravada.

É o sucinto relato. Decido.

Da análise percuciente do caderno processual, não vislumbro no caso em testilha, risco de lesão grave ou de difícil reparação para o agravante.

O fato dos agravados não se submeterem, por ora, à sindicância instaurada, não configura ônus tão significativo para o Estado. Além disso, caso a solução da lide seja favorável ao agravante, este poderá sem prejuízo algum, instaurar a sindicância, atendendo aos anseios da sociedade, a quem teme desapontar.

Por esta razão, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso e, nos termos do art. 527 – II do Código de Processo Civil, converto o agravo de instrumento em agravo retido.

Dê-se ciência ao Ministério Público e em seguida remetam-se os autos ao Juízo da 8ª Vara Cível.

Boa Vista-RR, 08 de março de 2007.

Des. Carlos Henriques - Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.007290-4/BOA VISTA

AGRAVANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR: Dr. FÁBIO LOPES ALFAIA
AGRAVADA: CONSEPRO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
ADVOGADO: Dr. PAULO CAMILO
RELATOR: Des. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

O Estado de Roraima interpôs Agravo de Instrumento em face da decisão proferida pelo MM. Juiz da 8ª Vara Cível desta Comarca, no Mandado de Segurança nº 010.07.154829-0. A decisão impugnada consiste em deferimento liminar, nos termos requeridos, determinando à autoridade coatora que suspenda a exigibilidade e a cobrança do ICMS e a diferença entre a alíquota interna e alíquota interestadual, bem como os consectários legais decorrentes.

O Agravante alega, como razões de seu inconformismo, que: (a) *na espécie, o fundamento relevante se apresenta pelos argumentos trazidos pelo recorrente, dando conta da ausência do requisito do fumus boni iuris a consubstanciar a medida liminar;* (b) *o periculum in mora se apresenta pela indevida interferência na atividade tributante e fiscalizatória do Estado de Roraima, restringindo-lhe uma atuação até o momento perfeitamente legal.*

Requer a atribuição de efeito suspensivo e, no mérito, a reforma da decisão agravada.

É o sucinto relato. Decido.

Da análise percuciente do caderno processual, não vislumbro no caso em testilha, risco de lesão grave ou de difícil reparação para o agravante. Ademais, o mesmo sequer tentou demonstrar o referido requisito para a concessão do efeito suspensivo, limitando-se a argumentar a existência do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. Frise-se que sequer a fumaça do bom direito, está presente, pois este Tribunal Roraimense já decidiu lide entre as mesmas partes, discutindo a mesma cobrança de ICMS e entendendo que a cobrança feita pelo Estado de Roraima é indevida, conforme publicação do DPJ nº 3465 de 12 de outubro de 2006, *in verbis*:

“*APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.004827-0 – BOA VISTA/RR - APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA - PROCURADORA DO ESTADO: DRA. VANESSA ALVES FREITAS - APELADA: CONSEPRO – CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ADVOGADOS: DR. PAULO CEZAR CAMILO E OUTRO - RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES - REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI*
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA – PRELIMINARES – FALTA DE INTERESSE DE AGIR E NULIDADE DA SENTENÇA POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO – REJEIÇÃO – MÉRITO – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA ICMS – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – NÃO INCIDÊNCIA. 1. O interesse de agir se materializa na insurgência contra a cobrança indevida de tributo, ferindo direito líquido e certo da impetrante. 2. Sentença concisa não importa em falta de fundamentação, mormente quando lastreada em julgados desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça. 3. É indevida a cobrança de diferença de alíquota de ICMS sobre as operações interestaduais efetuadas por empresa de construção civil concernentes à aquisição de mercadorias utilizadas como insumos em suas obras.”

Por esta razão, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso e, nos termos do art. 527 – II do Código de Processo Civil, converto o agravo de instrumento em agravo retido.

Dê-se ciência ao Ministério Público e em seguida remetam-se os autos ao Juízo da 8ª Vara Cível.

Boa Vista-RR, 05 de março de 2007.

Des. Carlos Henriques - Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 001006006836-7/BOA VISTA

AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADO: DR. ÉRIK FRANKLIN BEZERRA E OUTRO
AGRAVADO: ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

BOA VISTA ENERGIA S/A interpôs agravo de instrumento, buscando a reforma da decisão proferida pelo Juiz Substituto da 2.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica nº 001006147029-9, por meio da qual foi determinada a correção do valor da causa em dez dias, recolhendo-se a diferença das custas, caso ocorra.

A Agravante alega, em suma, que a ação proposta tem cunho meramente declaratório, não possuindo, portanto, objetivo econômico, razão pela qual resta impossível atribuir um valor determinado à causa. Daí porque não se poderia aplicar a regra invocada pelo Juiz de primeiro grau, qual seja, a do inciso V do art. 259 do CPC.

Juntou documentos de fls. 15/54.

Às fls. 56/58 indeferi o pedido de efeito suspensivo.

O Magistrado *a quo* informou, na fl. 70, que manteve a decisão agravada.
Posteriormente, foi informado pela Juíza (fl. 72), que a Agravante efetuou a emenda da petição inicial, retificando o valor da causa para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e recolhendo as respectivas custas.

É o breve relatório.

Passo a decidir.

O objeto do presente recurso é a decisão judicial que determinou a correção do valor da causa e o recolhimento das respectivas custas, caso necessário.

Confira o inteiro teor do *decisum* atacado:

“O valor da causa não está compatível com o que se pretende, nos termos do artigo 259, V do CPC.

Providencie a autora a correção em dez dias, recolhendo-se a diferença das custas, se houver.” (fl. 53)

Ocorre que a Boa Vista Energia S/A, ora Agravante, em observância à referida decisão, procedeu à emenda da inicial e alterou o valor da causa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recolhendo as respectivas custas.

Disso decorre que o motivo que ensejou o agravo não mais subsiste, implicando na perda de seu objeto.

Por essa razão, nego seguimento ao recurso em face da perda de seu objeto, consoante art. 175, XIV, do RITJRR.

Publique-se. Intime-se.

Após, arquivem-se.

Boa Vista-RR, 12 de março de 2007.

Des. Almiro Padilha - Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 001006006773-2/BOA VISTA
AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES COSTA NERY
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
AGRAVADO: ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

MARIA DE LOURDES COSTA NERY interpôs este agravo de instrumento, buscando a reforma da decisão proferida pelo Juiz Substituto da 2.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação Ordinária de Obrigação de Fazer c/c Ação de Cobrança n.º 001006147545-4, por meio da qual o benefício da gratuidade da Justiça foi negado.

De acordo com as informações prestadas, o Juiz de Direito tornou a decisão combatida sem efeito, e deferiu o benefício (fls. 32-34).

Decido.

Com a reforma da decisão de 1.º Grau, perdeu-se o objeto do presente recurso, em razão do desaparecimento do interesse recursal.

Por essa razão, julgo este agravo prejudicado e determino seu arquivamento.

Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 12 de março de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA - Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME N.º 0010 07 007307-6/RORAINÓPOLIS-RR
APELANTE: SÔNIA MARIA MONTEIRO DA SILVA
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. MARIA DAS GRAÇAS B. SOARES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Única:

I. Intime-se a Defensora Pública da apelante **SÔNIA MARIA MONTEIRO DA SILVA**, Dra. MARIA DAS GRAÇAS B. SOARES, para no prazo de lei, oferecer as razões do recurso na forma do art. 600, § 4º do Código Processual Penal, conforme solicitado à fl. 399.

II. Após, encaminhem-se os autos à douta **Procuradoria Geral de Justiça** para indicação do membro do *Parquet* de primeiro grau que apresentará contra-razões;

III. Em seguida, à **Procuradoria de Justiça** para manifestação nesta instância;

IV. Por fim, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista-RR, 12 de março de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES - Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL 0010.06.005343-5/BOA VISTA-RR
APELANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORA FISCAL: DRA. LÚCIA PINTO PEREIRA
APELADO: SEBASTIÃO LECI DA SILVA
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

Da análise dos autos, verifico que o apelado foi citado por edital, à fl. 41. No entanto, não houve a nomeação de curador especial. Dessa forma, baixem-se os autos ao Juízo de primeiro grau, a fim de nomear curador especial e intimá-lo para apresentar contra-razões. Boa Vista-RR, 13 de março de 2007.

Des. Almiro Padilha - Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 001006005501-8/BOA VISTA
AGRAVANTE: COUROS BOA VISTA LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ DEMONTIÊ SOARES LEITE
AGRAVADO: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA: DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

Considerando a promoção de fl. 109, segue o acórdão corrigido. Além disso, percebi que as folhas posteriores a 884 foram numeradas equivocadamente (inclusive a 109 mencionada). Assim, renumerem-se as folhas. Boa Vista, 12 de março de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA – Relator

REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 001006005501-8/BOA VISTA
AGRAVANTE: COUROS BOA VISTA LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ DEMONTIÊ SOARES LEITE
AGRAVADO: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA: DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - O JUIZ SUBSTITUTO, QUE PROFERIU A DECISÃO NO 1.º GRAU DE JURISDIÇÃO, PARTICIPOU DO JULGAMENTO DO RECURSO COMO JUIZ CONVOCADO – NULIDADE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, a fim de declarar a nulidade do julgamento do agravo de instrumento, realizado no dia 21 de novembro de 2006, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Sala de Sessões, em Boa Vista, 19 de dezembro de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES - Presidente, em exercício
Des. ROBÉRIO NUNES - Julgador
Des. ALMIRO PADILHA - Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 14 DE MARÇO DE 2007.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 229, DE 14 DE MARÇO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se proceder a atualização da tabela de substituição automática das Varas, Comarcas e Juizados,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos casos de férias, licenças, afastamentos, ausências, impedimentos e suspeições, os magistrados serão substituídos, automaticamente, ressalvadas as designações dos Juizes Substitutos, de acordo com a seguinte tabela:

Vara	Juiz Titular	
	1.º Substituto	2.º Substituto
1.ª Vara Cível	Juiz da 7.ª Vara Cível	Juiz da 2.ª Vara Cível
2.ª Vara Cível	Juiz da 8.ª Vara Cível	Juiz da 3.ª Vara Cível
3.ª Vara Cível	Juiz da 4.ª Vara Cível	Juiz da 5.ª Vara Cível
4.ª Vara Cível	Juiz da 5.ª Vara Cível	Juiz da 6.ª Vara Cível
5.ª Vara Cível	Juiz da 6.ª Vara Cível	Juiz da 7.ª Vara Cível
6.ª Vara Cível	Juiz da 3.ª Vara Cível	Juiz da 4.ª Vara Cível
7.ª Vara Cível	Juiz da 1.ª Vara Cível	Juiz da 8.ª Vara Cível
8.ª Vara Cível	Juiz da 2.ª Vara Cível	Juiz da 1.ª Vara Cível
1.ª Vara Criminal	Juiz da 2.ª Vara Criminal	Juiz da 3.ª Vara Criminal
2.ª Vara Criminal	Juiz da 3.ª Vara Criminal	Juiz da 4.ª Vara Criminal
3.ª Vara Criminal	Juiz da 4.ª Vara Criminal	Juiz da 5.ª Vara Criminal
4.ª Vara Criminal	Juiz da 5.ª Vara Criminal	Juiz da 1.ª Vara Criminal
5.ª Vara Criminal	Juiz da 1.ª Vara Criminal	Juiz da 2.ª Vara Criminal
1.º Juizado Especial	Juiz do 2.º Juizado Especial	Juiz do 3.º Juizado Especial
2.º Juizado Especial	Juiz do 3.º Juizado Especial	Juiz do 4.º Juizado Especial
3.º Juizado Especial	Juiz do 4.º Juizado Especial	Juiz da Vara da Justiça Itinerante
4.º Juizado Especial	Juiz da Vara da Justiça Itinerante	Juiz do Juizado da Infância e da Juventude
Juizado da Infância e da Juventude	Juiz do 1.º Juizado Especial	Juiz do 2.º Juizado Especial
Vara da Justiça Itinerante	Juiz do Juizado da Infância e da Juventude	Juiz do 1.º Juizado Especial
Comarca de Alto Alegre	Juiz da Comarca de Pacaraima	Juiz da Comarca de Rorainópolis
Comarca de Caracará	Juiz da Comarca de Mucajaí	Juiz da Comarca de São Luiz do Anauá
Comarca de Mucajaí	Juiz da Comarca de Caracará	Juiz da Comarca de Alto Alegre
Comarca de Pacaraima	Juiz da Comarca de Alto Alegre	Juiz da Comarca de Mucajaí
Comarca de Rorainópolis	Juiz da Comarca de São Luiz do Anauá	Juiz da Comarca de Pacaraima
Comarca de São Luiz Anauá	Juiz da Comarca de Rorainópolis	Juiz da Comarca de Caracará

Art. 2.º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a Presidência do Tribunal de Justiça poderá efetuar designações específicas, conforme a necessidade do serviço.

Art. 3.º - Quando o 1º Substituto estiver cumulando duas Varas, Juizados ou Comarcas, incluindo-se a de sua titularidade ou designação extraordinária, a competência passará automaticamente ao 2º Substituto, e, estando este na mesma situação, caberá à Presidência do Tribunal de Justiça efetuar designação específica, que poderá recair nestes ou em outros Magistrados, conforme o caso.
Parágrafo único - Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável em comunicar aos Magistrados, através de ofício, a aplicação desta Portaria de substituição automática, bem como por ocasião de designações específicas, informando a Vara, Comarca ou Juizado pelo qual responderá e o respectivo período.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, as constantes nas Portarias n.ºs 538, de 10.08.2004 e 962, de 13.12.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 003/2007

PROCESSO: PA 3891/2006

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços com vistas à aquisição eventual de material de expediente e de consumo.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 16/03/2007 às 07h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2007 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 28/03/2007 às 09h45min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.tj.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 14:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de disquete, pen-drive e/ou CD-R.

Boa Vista (RR), 14 de março de 2007.

Valdira Conceição dos Santos Silva
Pregoeira

DIRETORIA GERAL

Expediente do dia 14/03/07

Procedimento Administrativo nº 742/07

Origem: Central de Mandados

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Francisco das Chagas Libório e Isaías Matos Santiago. Boa Vista, 14 de março de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 747/07

Origem: Comarca de Mucajaf

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Gerson Rodrigues de Oliveira. Boa Vista, 14 de março de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 749/07

Origem: Comarca de Mucajaf

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Gerson Rodrigues de Oliveira. Boa Vista, 14 de março de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral - TJ/RR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTROS CADASTRAIS

Nº DO P.A.:	0671/2007
INTERESSADO:	Motocros Peças Ltda.
ASSUNTO:	Registro Cadastral.
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 12 de março de 2007.
Nº DO P.A.:	0782/2007
INTERESSADO:	Santos & Martins Ltda.
ASSUNTO:	Registro Cadastral.
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 12 de março de 2007.
Nº DO P.A.:	0783/2007
INTERESSADO:	Solução Serviços e Comércio Ltda.
ASSUNTO:	Registro Cadastral.
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 12 de março de 2007.

Nº DO P.A.:	0720/2007
INTERESSADO:	Elias S. Marques - ME.
ASSUNTO:	Registro Cadastral.
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 12 de março de 2007.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº DO CONTRATO:	004/2007
CONTRATADA:	MRTur Turismo Ltda.
REPRESENTANTE:	Carmi Maria da Silva Costa.
OBJETO:	Fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.
DATA:	Boa Vista, 05 de março de 2007.

Nº DO CONTRATO:	005/2007
CONTRATADA:	Motocross Peças Ltda.
REPRESENTANTE:	João Agnelo de Souza Guedelha.
OBJETO:	Prestação do serviço de manutenção de motocicletas.
VIGÊNCIA:	04 (quatro) meses.
DATA:	Boa Vista, 05 de março de 2007.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	0016/2006.
ASSUNTO:	Serviço de recarga de extintores.
ADITAMENTO:	SEGUNDO TERMO ADITIVO.
CONTRATADA:	Roraima Extintores Ltda.
REPRESENTANTE:	André Luiz R. de Andrade.
OBJETO:	O Contrato fica prorrogado até o dia 03.03.2008.
DATA:	Boa Vista, 02 de março de 2007.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSABILIDADE

Nº DO PA:	0575/2007
ASSUNTO:	Prestação do serviço de telefonia fixa comutado.
FUND. LEGAL:	art. 24, IV, da Lei de Licitações.
CONTRATADA:	Telemar Norte Leste S/A.
VALOR:	R\$ 36.091,58

Silvânia Nascimento
Diretora

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 13/03/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01007007323-3

Apelante: Companhia de Desenvolvimento de Roraima, Apelado: Geraldo Ferreira Silva e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Geraldo João da Silva.

Juiz(íza): Cesar Alves

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01007007324-1

Apelante: Banco da Amazônia S/A, Apelado: Carpo Industria e Comercio Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Leila Karina Corte de Alencar, Jonathan Andrade Moreira, Antônio O.f.cid.

Juiz(íza): José Pedro

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00003 - 01007007321-7

Agravante: Ministério Público de Roraima, Agravado: Juizo de Direito da 8A Vara Cível da Comarca de Boa Vista =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Juiz(íza): Robério Nunes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00004 - 01007007322-5

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Haydée Nazare de Magalhães =>Distribuição por Sorteio, Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/03/2007

000186AM-A =>00392
 000319AM-A =>00436
 000336AM-A =>00401, 00479
 001200AM =>00154
 001297AM =>00193
 001312AM =>00411
 003351AM =>00460
 004881AM =>00487
 013827BA =>00410, 00453, 00513
 000370DF =>00391
 009031DF =>00391
 015022DF =>00442
 000349ES-B =>00154
 014910GO =>00492
 022357GO =>00424
 003985MA =>00294
 053730MG =>00215
 002680MT =>00404
 005478MT =>00463, 00505
 006861PA =>00419
 009125PA =>00492
 009346PA =>00451
 010755PA =>00497
 010988PA =>00419
 011336PA =>00492
 011767PA =>00456
 011832PA =>00492
 012007PA =>00451
 011413RJ =>00502
 120774RJ =>00150
 000910RO =>00137
 000003RR =>00492
 000005RR-B =>00101, 00429
 000008RR =>00512
 000010RR-A =>00458
 000020RR =>00160, 00500
 000025RR-A =>00454, 00455, 00459, 00501
 000030RR =>00127, 00499
 000042RR-B =>00410, 00512
 000042RR =>00289, 00291, 00476
 000047RR-B =>00454
 000048RR-B =>00515, 00537
 000052RR =>00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00024,
 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033,
 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00042, 00043,
 00044, 00045, 00046, 00047, 00048, 00049, 00050, 00300, 00302,
 00305, 00326, 00372, 00374
 000055RR =>00376
 000058RR-B =>00095

000058RR =>00469, 00470, 00471, 00472, 00473, 00510, 00511
 000060RR =>00394, 00469, 00470, 00471, 00472, 00473, 00510,
 00511
 000070RR-B =>00426
 000073RR-B =>00156
 000074RR-B =>00292, 00315, 00391, 00392, 00395, 00477, 00515
 000077RR-A =>00394, 00395, 00490, 00507, 00516
 000077RR-E =>00422, 00425, 00439, 00440, 00478, 00486,
 00502, 00512
 000078RR =>00139, 00218, 00252, 00480
 000079RR-A =>00187
 000082RR =>00372, 00374
 000083RR-E =>00203
 000084RR-A =>00304
 000087RR-B =>00163, 00169, 00227, 00241, 00394, 00440,
 00479, 00514
 000087RR-E =>00292, 00312, 00397, 00422, 00425, 00429,
 00431, 00439, 00478, 00482, 00504, 00512
 000088RR-E =>00101
 000092RR-B =>00073, 00090, 00113, 00115, 00121, 00181,
 00184, 00228, 00243, 00248, 00261, 00426, 00444, 00495
 000093RR-E =>00278
 000094RR-E =>00095, 00424, 00448, 00464, 00475
 000095RR-E =>00116, 00288, 00504, 00505
 000097RR =>00393
 000099RR-E =>00174, 00310
 000100RR-B =>00247
 000101RR-B =>00005, 00252, 00405, 00406, 00407, 00408,
 00444, 00445, 00458, 00495
 000105RR-B =>00094, 00204, 00415, 00462, 00483, 00488
 000105RR =>00462
 000107RR-A =>00160, 00294, 00427, 00496, 00498
 000108RR =>00154
 000111RR-B =>00392, 00477
 000112RR-B =>00428
 000113RR-B =>00122
 000114RR-A =>00116, 00292, 00294, 00312, 00376, 00397,
 00422, 00428, 00429, 00431, 00439, 00440, 00478, 00482, 00504
 000114RR-B =>00175, 00457
 000116RR-B =>00149
 000117RR-B =>00145, 00268, 00289, 00406
 000118RR-A =>00450
 000118RR =>00536, 00541
 000119RR-A =>00465, 00477
 000120RR-B =>00154, 00251, 00263, 00272
 000123RR-B =>00097, 00488
 000124RR-B =>00079
 000125RR =>00011, 00426, 00484, 00491, 00513
 000126RR-B =>00467, 00479
 000128RR-B =>00394, 00498, 00530
 000130RR =>00421
 000131RR-B =>00207, 00266
 000131RR =>00232
 000136RR =>00155, 00279
 000137RR-A =>00098
 000137RR-B =>00023
 000138RR =>00094, 00410
 000139RR-B =>00189, 00199, 00254, 00270
 000142RR-B =>00477, 00496
 000144RR-B =>00370
 000145RR =>00128, 00136, 00217, 00292
 000146RR-A =>00154
 000146RR-B =>00103, 00117, 00148, 00151, 00231, 00274,
 00275, 00283
 000147RR-B =>00219, 00241
 000149RR-A =>00461
 000149RR =>00124, 00430, 00442, 00482, 00483, 00485
 000153RR =>00134, 00182, 00242
 000154RR-B =>00314
 000155RR-A =>00502
 000155RR-B =>00475
 000155RR =>00126, 00393
 000157RR-B =>00386
 000158RR-A =>00318, 00319
 000160RR-B =>00110, 00165, 00221, 00249
 000160RR =>00011, 00095, 00412
 000162RR-A =>00156, 00250, 00495
 000162RR-B =>00226, 00227
 000163RR-B =>00271
 000164RR =>00118, 00428
 000167RR-A =>00505
 000168RR-B =>00512
 000168RR =>00403

000169RR-B =>00269
 000169RR =>00198, 00474
 000171RR-B =>00203, 00310, 00377, 00409, 00420, 00467, 00486
 000172RR-B =>00201, 00232
 000175RR-B =>00010, 00428, 00431, 00478, 00482
 000176RR =>00154
 000177RR =>00295, 00426, 00532, 00533, 00539
 000178RR-B =>00107, 00109, 00114, 00135, 00152, 00185,
 00192, 00196, 00240, 00273, 00281
 000178RR =>00101, 00384, 00385, 00421, 00509
 000179RR-B =>00507
 000180RR-A =>00224, 00235, 00247, 00276, 00422
 000181RR-A =>00210, 00237, 00414, 00441, 00494
 000182RR-B =>00154, 00175, 00247, 00505
 000184RR-A =>00156
 000185RR-A =>00144, 00153, 00156, 00164, 00166, 00211, 00531
 000185RR =>00476
 000187RR =>00206, 00285
 000189RR =>00096, 00112, 00161, 00202, 00246, 00267, 00492
 000190RR =>00244
 000192RR-A =>00390
 000197RR-A =>00154
 000198RR =>00426
 000199RR-B =>00396, 00416, 00490
 000201RR-A =>00098, 00177, 00234, 00426
 000202RR-B =>00091, 00294
 000203RR =>00101, 00384, 00385, 00411, 00421, 00443, 00508,
 00509
 000205RR-B =>00012, 00434
 000206RR =>00097, 00488
 000207RR-A =>00154
 000208RR-B =>00521
 000209RR-A =>00156, 00232, 00495
 000209RR =>00155, 00233, 00250, 00266, 00317, 00349, 00514
 000210RR =>00387, 00388, 00389
 000212RR =>00059, 00060, 00061, 00062, 00064, 00255, 00395,
 00479
 000213RR-B =>00295
 000214RR-B =>00296, 00297
 000215RR-B =>00298, 00299, 00301, 00303, 00371, 00373
 000216RR-B =>00203, 00501
 000218RR-A =>00376, 00529
 000221RR =>00159, 00194, 00197
 000222RR-A =>00461
 000222RR =>00131, 00158, 00251, 00390, 00395
 000223RR-A =>00145, 00191, 00205, 00404, 00406, 00417, 00492
 000223RR =>00507
 000224RR-B =>00295, 00350, 00351, 00352, 00353, 00354,
 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00364, 00366,
 00367, 00368
 000225RR =>00465
 000226RR-B =>00306, 00307, 00308, 00309
 000226RR =>00008, 00011, 00095, 00154, 00216, 00350, 00351,
 00352, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360,
 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369,
 00434, 00464, 00490
 000229RR-A =>00094, 00232
 000229RR-B =>00245
 000230RR-A =>00188
 000231RR-B =>00176, 00177
 000231RR =>00145, 00217, 00236, 00268, 00499
 000233RR-B =>00093, 00292, 00482, 00504
 000236RR =>00218, 00223
 000237RR-B =>00105
 000237RR =>00479
 000239RR-A =>00399, 00400, 00403, 00449
 000240RR-B =>00174, 00377
 000240RR =>00203, 00310
 000245RR-A =>00203, 00377, 00393, 00486
 000247RR =>00142
 000248RR-B =>00111
 000248RR =>00099, 00157, 00190, 00253, 00257, 00259
 000249RR =>00489
 000250RR-B =>00209
 000252RR-B =>00209
 000254RR-A =>00160, 00256, 00286, 00481
 000257RR =>00226
 000260RR-A =>00395, 00512, 00515
 000260RR =>00193, 00461, 00513
 000262RR =>00377, 00432, 00464
 000263RR-B =>00505
 000263RR =>00011, 00095, 00208, 00216, 00398, 00448, 00464,
 00475, 00490

000264RR-A =>00509
 000264RR =>00154, 00292, 00293, 00294, 00312, 00376, 00397,
 00422, 00428, 00429, 00431, 00436, 00439, 00440, 00478, 00482,
 00502, 00504, 00512, 00517
 000269RR-A =>00446, 00497
 000269RR =>00402, 00404, 00422, 00425, 00428, 00434, 00436,
 00478, 00491, 00494
 000274RR =>00095
 000276RR-A =>00453
 000278RR-A =>00417
 000278RR =>00208, 00232
 000279RR =>00092, 00119, 00143, 00170, 00171, 00178, 00195,
 00212, 00213, 00264, 00287
 000282RR-A =>00397, 00502, 00504
 000282RR =>00205, 00423, 00431, 00451, 00457, 00480
 000284RR =>00141
 000285RR =>00116, 00288, 00504, 00505
 000292RR-A =>00413, 00435
 000295RR-A =>00418
 000297RR-A =>00007, 00225
 000298RR =>00097, 00167, 00503
 000299RR =>00097, 00210, 00433
 000300RR =>00138, 00497
 000305RR =>00313, 00314, 00438
 000311RR =>00125, 00137, 00168, 00222, 00280, 00282
 000315RR =>00424
 000316RR =>00011, 00434, 00464, 00475
 000321RR =>00183
 000323RR =>00252
 000327RR =>00437
 000331RR =>00512
 000332RR =>00157
 000333RR =>00525, 00526
 000337RR =>00074, 00081, 00088, 00120, 00123, 00130, 00133,
 00146, 00173, 00180, 00200, 00214, 00236, 00258
 000338RR =>00186
 000344RR =>00482
 000350RR =>00492
 000352RR =>00229, 00255, 00379, 00380, 00381, 00382, 00474,
 00479
 000356RR =>00258, 00486
 000358RR =>00011
 000360RR =>00101
 000368RR =>00203, 00501
 000377RR =>00260, 00312
 000379RR =>00294, 00296, 00297, 00310, 00317, 00318, 00319,
 00320, 00321, 00322, 00323, 00324, 00325, 00327, 00328, 00329,
 00330, 00331, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338,
 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347,
 00349, 00375, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389,
 00503, 00506, 00508
 000381RR =>00504
 000384RR =>00466
 000385RR =>00080, 00096, 00140, 00161, 00202, 00265, 00277,
 00290, 00530
 000387RR =>00466
 000391RR =>00210
 000394RR =>00011, 00091, 00095, 00230, 00337, 00434, 00490
 000408RR =>00311
 000410RR =>00349
 000411RR =>00220
 000412RR =>00392
 000413RR =>00055, 00129, 00452, 00516
 000417RR =>00106, 00492
 000421RR =>00183, 00481
 000424RR =>00424
 000425RR =>00260, 00453, 00513
 000428RR =>00397, 00504
 000429RR =>00089, 00102, 00104, 00239
 000430RR =>00245
 000431RR =>00108
 000441RR =>00226, 00278
 000449RR =>00138
 000451RR =>00009, 00447
 000457RR =>00316
 009426RS =>00154
 025285RS =>00418
 042757RS =>00262
 067217SP =>00468
 084206SP =>00492
 086591SP =>00006
 197527SP =>00460

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**1A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00073 - 001007157168-0

Requerente: P.C.L.B.

Requerido: R.N.B.S. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007.

Valor da Causa: R 4.200,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00074 - 001007157267-0

Requerente: V.D.M.

Requerido: B.B.M. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007.

Valor da Causa: R 4.200,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00075 - 001007157147-4

Requerente: E.L.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001007157149-0

Requerente: G.T.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001007157215-9

Requerente: R.R.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001007157287-8

Requerente: A.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00079 - 001007157205-0

Requerente: M.B.L.

Requerido: A.F.C. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00080 - 001007157307-4

Autor: J.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007.

Valor da Causa: R 46.000,00. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

EXECUÇÃO FISCAL

00017 - 001007157156-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: A. P. Freire Coutinho-me => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 816,00. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00018 - 001007157225-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: A L Amorim => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 738,24. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00019 - 001007157239-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Alecrim Moveis Ltda Me => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 738,24. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00020 - 001007157253-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Alcides Custódio => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 2.460,80. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00021 - 001007157256-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Albertino de Castro => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 813,70. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00022 - 001007157265-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: A C Lima Me => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 1.535,10. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00023 - 001007157208-4

Autor: Anderson Paulino Cavalcante

Réu: Prefeitura Municipal de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 17.400,00. Adv - Diogenes Santos Porto.

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EXECUÇÃO FISCAL

00024 - 001007157223-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Al Filho => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 738,24. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00025 - 001007157227-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ademilton S. Regis-me => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 738,24. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00026 - 001007157246-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Altemir da Silva Campos => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 511,70. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00027 - 001007157248-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: A dos Santos Elias => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 738,24. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00028 - 001007157255-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Alberio Fernandes Cunha Rego => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 2.479,19. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

Juiz(íza): Jéssus Rodrigues do Nascimento

EXECUÇÃO FISCAL

00029 - 001007157228-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Adaliria Israel => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 1.134,72. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00030 - 001007157237-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Artelma Macuxi de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 681,97. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00031 - 001007157247-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Altemir da Silva Campos => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 1.833,22. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00032 - 001007157249-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Adalgiza de Lima Tome => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 16.389,16. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00033 - 001007157296-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: A. L. Lopes Vale-me => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 1.476,48. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00013 - 001007157154-0

Requerente: Fazenda Nacional

Requerido: Servijacto Anticorrosão Ltda => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007157176-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Governador do Estado de Rr Ilmo Senhor Ottomar de S. Pinto => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007157213-4

Requerente: Jose Valter Santana

Requerido: Gabriel Aires Santana => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007157216-7

Requerente: Maria Rosineth da Silva de Souza

Requerido: Cristovão de Oliveira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00005 - 001007157207-6

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Aurea Jasmelindo dos Santos Conceição => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 5.956,72. Adv - Sivirino Pauli.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00006 - 001007157153-2

Requerente: Lindsay America do Sul Ltda

Requerido: Extremo Norte Agro Industrial Com Imp e Exp Ltda => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Carmen Regina Silverio Ramos.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00007 - 001007157173-0

Consignante: Maria Tereza Cesario Bonfim

Consignado: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itau => Distribuição por Dependência em 13/03/2007. Valor da Causa: R 4.781,94. Adv - Alysson Batalha Franco.

EXECUÇÃO

00008 - 001007157158-1

Exequente: Valdivino Queiroz da Silva

Executado: Francisco Assunção Mesquita e outros => Distribuição por Dependência em 13/03/2007. Valor da Causa: R 1.535.355,30. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

INDENIZAÇÃO

00009 - 001007157214-2

Autor: Amarildo da Rocha Freitas

Réu: Mitsubishi Motors Roraima Manaus Autocenter Ltda => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho.

MONITÓRIA

00010 - 001006150228-1

Autor: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Réu: Raimunda Lima da Silva => Transferência Realizada em 13/03/2007. Valor da Causa: R 5.321,91. Adv - Márcio Wagner Maurício.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

INDENIZAÇÃO

00011 - 001006129031-7

Autor: Cid José da Silva Ferreira

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Transferência Realizada em 13/03/2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva,

Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00012 - 001007157209-2

Autor: Suiami Vieira Almeida

Réu: Instituto Batista de Roraima => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 22.340,00. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo César Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00081 - 001007157275-3

Requerente: V.S.A.

Requerido: J.R.A. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 8.400,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00082 - 001007157145-8

Requerente: R.A.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001007157146-6

Requerente: J.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001007157148-2

Requerente: F.R.V.O.

Requerido: P.B.L. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001007157152-4

Requerente: A.D.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001007157276-1

Requerente: L.S.A.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001007157286-0

Requerente: V.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00088 - 001007157269-6

Requerente: L.N.P.

Requerido: J.M.P. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00089 - 001007157279-5

Requerente: F.J.S.

Requerido: M.Z.F.A. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00090 - 001007157178-9

Requerente: C.P.B.

Requerido: C.J.B. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO FISCAL

00034 - 001007157155-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: A P Martins Neto => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 816,00. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00035 - 001007157217-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: A. Lima da Silva-me => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 738,24. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00036 - 001007157218-3

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: A Lobo Miranda => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 567,36. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00037 - 001007157219-1

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: A M Lopes Nascimento Me => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 2.460,80. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00038 - 001007157224-1

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: A L de Santana => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 738,24. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00039 - 001007157226-6

Exequente: O Município de Boa Vista e outros
Executado: Adriana C. Lima - Me => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 738,24. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00040 - 001007157229-0

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: A de Jesus Martins Vieira Me => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 738,24. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00041 - 001007157233-2

Executado: A Evangelista Fontenele => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 492,16. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001007157235-7

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: A F de Oliveira Me => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 567,36. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00043 - 001007157236-5

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: A. F. de Souza => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 1.476,48. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00044 - 001007157238-1

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Alfredo C de Sousa => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 1.476,48. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00045 - 001007157243-1

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Antonia Maria Araújo Ferreira => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 1.113,39. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00046 - 001007157245-6

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Adriano da Cruz Vaz => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 1.080,00. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00047 - 001007157257-1

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Alexandre Ferreira Lima Neto => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 1.077,72. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00048 - 001007157259-7

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Amadeu Humze Hamid e outros => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 6.981,01. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00049 - 001007157263-9

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Anisio Paulo de Lucena => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 782,98. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00050 - 001007157266-2

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Alaneide Neves Marques => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 599,04. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00051 - 001007157183-9

Impugnante: O Estado de Roraima
Impugnado: Alceu da Silva => Distribuição por Dependência em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00065 - 001007157261-3

Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001007157271-2

Indiciado: V.V.M. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00067 - 001007157251-4

Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001007157311-6

Indiciado: J.A.O. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00069 - 001007157270-4

Requerente: Maycon Souza de Jesus => Distribuição por Dependência em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00059 - 001007157230-8

Requerente: Raildo Belarmino Henrique => Distribuição por Dependência em 13/03/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00060 - 001007157231-6

Requerente: Nelson Montelo dos Santos Filho => Distribuição por Dependência em 13/03/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

Juiz(íza): Parima Dias Veras

LIBERDADE PROVISÓRIA

00061 - 001007157250-6

Requerente: Danielle de Souza Carneiro => Distribuição por Dependência em 13/03/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00062 - 001007157260-5

Requerente: Altamir Sobral de Araujo => Distribuição por Dependência em 13/03/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00063 - 001007157186-2

Autuado: Robson Vieira Bezerra => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Transferência Realizada em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00064 - 001007157291-0

Requerente: Tarcilio Araujo Costa => Distribuição por Dependência em 13/03/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00070 - 001007157277-9

Réu: Dill William Corbelino Barbosa => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00071 - 001007157297-7

Réu: Antunes Cabral da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001007157306-6

Réu: Silvio Oliveira da Costa => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00052 - 001007157241-5

Indiciado: P.C.B.C.E.E. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00053 - 001007157298-5

Indiciado: J.V.C. => Distribuição por Dependência em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00054 - 001007157220-9

Autor: Kennedy Cavalcante Machado Delegado de Polícia Civil => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

LIBERDADE PROVISÓRIA

00055 - 001007157258-9

Requerente: Joceane Santana Barbosa => Distribuição por Dependência em 13/03/2007. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00056 - 001007157184-7

Autuado: Paulo Carvalho da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001007157185-4

Autuado: Raimundo Nonato de Souza Silva => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00058 - 001007157278-7

Autor: Luciana Machado Matos Kulay Delegada de Policia => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

CONSELHO TUTELAR

00001 - 001007153864-8

Terceiro: W.C.
Criança Adol: O.S.C. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**

00002 - 001007153863-0

Réu: T.C.E. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007153866-3

Réu: J.O.T. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 13/03/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Ã) :****Liduína Ricarte Beserra Amâncio****AGRAVO DE INSTRUMENTO**

00091 - 001005112782-6

Agravante: C.M.R.

Agravado: E.C.R. => Vista ao(s) às partes prazo de dia(s).

Despacho: 01 - Ciente da decisão. 02 - Dê-se vistas às partes. 03 - Após, sem manifestação, archive-se. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Vívian Santos Witt, Luciana Rosa da Silva.

ALIMENTOS - OFERTA

00092 - 001005115485-3

Requerente: A.O.P.

Requerido: K.A.A.N.P. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extingo o processo, nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00093 - 001005120716-4

Requerente: A.P.C.

Requerido: N.L.F.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente (fls. 60). Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Leandro Leitão Lima.

ALIMENTOS - PEDIDO

00094 - 001001002088-0

Requerente: W.K.F.M. e outros

Requerido: W.K.S.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o autor pessoalmente (fls. 74). Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Johnson Araújo Pereira, Telma Maria de Souza Costa, James Pinheiro Machado.

00095 - 001001015431-7

Requerente: M.G.O.T.

Requerido: J.I.T.T. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 64. Boa Vista/RR, 07/03/07. Cartório da 1A Vara Cível.

AVERBADO Adv - Waldir do Nascimento Silva, Aurideth Salustiano do Nascimento, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00096 - 001002031835-7

Requerente: M.W.F.S.

Requerido: M.S.F.N. => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 52. Boa Vista/RR, 07/03/07. Cartório da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00097 - 001002053476-3

Requerente: A.J.N.V.F. e outros

Requerido: A.J.N.V. => Aguarda Preparo do Cartório: ag. manif. partes. Despacho: Coaduno com o entendimento do MP de acordo com a cota de fls. 87v°. Manifestem-se os autores. Boa Vista/RR, 26/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00098 - 001004093638-6

Requerente: A.B.N. e outros

Requerido: M.A.N. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Rosângela Pereira de Araújo, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00099 - 001005108730-1

Requerente: P.S.W. e outros

Requerido: L.W.R. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 52. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00100 - 001005112366-8

Requerente: J.S.G. e outros

Requerido: L.N.G. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 49. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00101 - 001005119110-3

Requerente: M.F.L.

Requerido: R.M.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alci da Rocha, Adriana Lopes Pacheco, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00102 - 001005124551-1

Requerente: K.S.L. e outros

Requerido: H.C.L. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital (fl. 30). Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00103 - 001006130158-5

Requerente: W.S.S. e outros

Requerido: J.F.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratcheski.

00104 - 001006130718-6

Requerente: B.A.F.C.

Requerido: J.B.L.C. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar ft. pagadora. Despacho: Oficie-se a fonte pagadora, observando o disposto às fls. 27. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00105 - 001006132306-8

Requerente: I.C.M. e outros

Requerido: M.M.M. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Defiro fls. 45/46. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 22/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Eduardo Silva Medeiros.

00106 - 001006136328-8

Requerente: N.M.F. e outros

Requerido: C.O.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autores. Despacho: Os autores cumpram o item 09 de fls. 11 em 05 dias, sob pena de arquivamento. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - André Henrique Oliveira Leite.

00107 - 001006136569-7

Requerente: T.C.S.

Requerido: J.M.S.O. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir precatória. Despacho: 01 - De acordo com a promoção de fls. 23v°. 02 - Expeça-se novamente precatória. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00108 - 001006136997-0

Requerente: R.O.R.

Requerido: O.P.R. => Aguarda Preparo do Cartório: inscrever na dívida. Despacho: Extraia-se a certidão para inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Glener dos Santos Oliva.

00109 - 001006138198-3

Requerente: A.K.A.B.

Requerido: F.F.P.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 25/07/2007 às 10:10 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00110 - 001006138666-9

Requerente: W.P.S.

Requerido: N.P.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP acerca do pedido de fls. 32v°. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00111 - 001006141260-6

Requerente: R.B.F.B.

Requerido: C.B. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 37. 02 - Cite-se o requerido no local de trabalho. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00112 - 001006141273-9

Requerente: E.B.A.J. e outros

Requerido: E.B.A. => Aguarda Preparo do Cartório: inscrever na dívida. Despacho: Extraia-se a certidão para inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 02/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00113 - 001006141448-7

Requerente: E.A.R.

Requerido: F.R.D. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. Despacho: Expeça-se novo mandado com o teor de fls. 40, fazendo constar todo o endereço indicado às fls. 03. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00114 - 001006141619-3

Requerente: C.C.M.B. e outros

Requerido: K.C.B. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Cancele-se a audiência aprazada. 02 - Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00115 - 001006142790-1

Requerente: J.S.L.

Requerido: L.R.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 25/07/2007 às 10:20 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00116 - 001006144940-0

Requerente: A.L.P.C.

Requerido: M.M.C. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se, conforme parte dispositiva às fls. 252. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Francisco das Chagas Batista, Camila Arza Garcia.

00117 - 001006146254-4

Requerente: T.M.C.A.

Requerido: A.Z.A. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/03/2007. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratcheski.

00118 - 001006147739-3

Requerente: S.S.T.

Requerido: J.R.S.T. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se, observando o endereço fornecido às fls. 28. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00119 - 001006150677-9

Requerente: A.Y.T.S.

Requerido: D.Z.C.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 29/05/2007 às 11:10 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00120 - 001006151526-7

Requerente: C.M.S.

Requerido: C.M.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extingo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Oficie-se para cancelamento dos desconto dos alimentos. Dê-se ciência ao MP. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz

Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível.
Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00121 - 001007152655-1

Requerente: M.F.C.S.

Requerido: J.M.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 25/07/2007 às 10:00 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00122 - 001007155092-4

Requerente: W.R.R.A. e outros

Requerido: J.L.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 25/07/2007 às 10:30 horas. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00123 - 001007155592-3

Requerente: K.C.S.

Requerido: A.B.C. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 57%, do salário mínimo, ou seja, R 199,50 até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 16/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ALVARÁ JUDICIAL

00124 - 001006146297-3

Requerente: H.A.C. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO, por sentença a desistência formulada, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pelo requerente, caso existentes. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 22/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00125 - 001007154507-2

Requerente: A.L.S.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente.

Despacho: 01 - Justiça gratuita. 02 - Defiro o pedido constante no item "b" de fls. 03. 03 - A requerente acoste a certidão de dependentes expedida pelo órgão empregador do falecido. Boa Vista/RR, 02/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00126 - 001007154930-6

Requerente: D.C.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente.

Despacho: O requerente autentique ou junte o original dos documentos de fls. 07/10 e 12, em 05 dias. Boa Vista/RR, 02/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00127 - 001002031753-2

Inventariante: João Pujucan Pinto Souto Maior e outros

Inventariado: Espólio de Araceli Maria Caldeira Souto Maior => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Voltem os autos ao arquivo. Boa Vista/RR, 22/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

00128 - 001006138986-1

Inventariante: Edmur Oliva Filho => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Manifeste-se o inventariante. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00129 - 001006141614-4

Inventariante: Anizio Paixão de Sales

Inventariado: de Cujus Francisca de Sousa Sales => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: O inventariante esclareça o motivo do pedido de desistência (fl. 25), uma vez que a natureza do presente feito não admite esse tipo de extinção. Boa Vista/RR, 01/

03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

BUSCA E APREENSÃO

00130 - 001006137104-2

Requerente: G.F.

Requerido: I.V.O. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. Despacho: Defiro o pedido de fls. 53. Boa Vista/RR, 26/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00131 - 001004094576-7

Requerente: M.A.P.C.

Interditado: J.C.A. => Vista ao(s) dpe/tr prazo de dia(s).

Despacho: Dê-se vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00132 - 001005114101-7

Requerente: E.A.G.

Interditado: M.B.A. => Aguarda resposta da deprecata 90 dias.

Despacho: Aguarde-se resposta da precatória por 90 dias. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00133 - 001005118945-3

Requerente: A.F.B.

Interditado: S.F. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença...

Assim extingo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00134 - 001006134599-6

Requerente: H.S.P.

Interditado: M.C.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente o perito para que informe sobre a realização ou não da perícia (fl. 31) e, em caso positivo, junte o respectivo laudo. Boa Vista/RR, 22/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00135 - 001006147235-2

Requerente: E.A.D.

Interditado: A.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente.

Despacho: Diga a requerente sobre a promoção de fl.16v°. Intime-se. Boa Vista/RR, 22/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DECLARATÓRIA

00136 - 001003066598-7

Autor: M.J.B.C.

Réu: D.L.S. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/07/2007 às 11:00 horas. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00137 - 001005123213-9

Autor: I.P.P.

Réu: R.R.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas.

Despacho: As partes especifiquem as provas em 05 dias, prazo comum. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00138 - 001006142795-0

Autor: M.J.B.L.

Réu: D.E.O. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a autora pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes

Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Rachel Gomes Silva.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00139 - 001006148093-4

Requerente: M.P.A.S.G. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: Manifeste-se o causídico dos requerentes em 05 dias. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00140 - 001007154774-8

Requerente: M.L.B.S. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00141 - 001002023488-5

Requerente: J.S.S.
Requerido: I.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se a fim de obter resposta. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Liliana Regina Alves.

00142 - 001002028976-4

Requerente: A.O.M.
Requerido: J.L.N. => Aguarda resposta por mais 30 dias. Despacho: 01 - Aguarde-se por mais 30 dias. 02 - Após, sem resposta, oficie-se, via Corregedoria. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Ale Junior.

00143 - 001004089085-6

Requerente: A.A.S.
Requerido: F.H.S.S. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquite-se. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00144 - 001005107237-8

Requerente: A.S.N.
Requerido: R.F.N. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Comunique-se o juízo deprecado acerca do pagamento das custas (fls. 47), via fax ou ofício. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00145 - 001005123239-4

Requerente: E.S.A.
Requerido: A.N.P. => Curador especial nomeado(a). Despacho: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. Nomeio Curador(a) Especial ao(a) revel o(a) Dr.(a). Emira Salomão. 02 - Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. 03 ç Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00146 - 001006132388-6

Requerente: G.C.L.S.
Requerido: M.J.P.S. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquite-se. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00147 - 001006138296-5

Requerente: L.G.O.S.
Requerido: M.S.R. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-e o requerido. Boa Vista/RR, 26/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00148 - 001006140070-0

Requerente: G.M.R.C.
Requerido: C.N.C. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/03/2007. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00149 - 001006143849-4

Requerente: V.L.C.

Requerido: R.A.C.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: As partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

00150 - 001006144942-6

Requerente: V.L.A.A.
Requerido: F.R.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autora. Despacho: MANifeste-se o causídico da autora em 05 dias. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emanuel Maciel da Silva.

00151 - 001006147884-7

Requerente: M.A.B.G.
Requerido: H.J.G. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. Nomeio Curador(a) Especial ao(a) revel o(a) Dr.(a). Emira Salomão. 02 - Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. 03 ç Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00152 - 001006147887-0

Requerente: I.S.
Requerido: R.A.S. => Despacho: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. Nomeio Curador(a) Especial ao(a) revel o(a) Dr.(a). Emira Salomão. 02 - Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. 03 ç Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00153 - 001005116710-3

Requerente: A.F.C. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora em 05 dias. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00154 - 001002028973-1

Embargante: M.A.D. e outros
Embargado: E.E.C.A. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/03/2007. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Silvino Lopes da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Orlando Guedes Rodrigues, Geralda Cardoso de Assunção, Emilza Cardoso, Ednaldo Gomes Vidal, Orlando Guedes Rodrigues, Geralda Cardoso de Assunção, Marco Antônio Salviato Fernandes, Ordalino do Nascimento Soares, Ellen Euridice C. de Araújo.

EXECUÇÃO

00155 - 001002035907-0

Exequente: F.F.C.F.
Executado: E.S.F. => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar mandado. Despacho: Desentranhe-se o mandado de fls. 132 para ser cumprido novamente ou ainda no segundo endereço constante no corpo do referido documento. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Samuel Weber Braz.

00156 - 001002056206-1

Exequente: M.M.F. e outros
Executado: H.D.L.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico executado. Despacho: 01 - Diga o causídico do executado em 05 dias. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa, Domingos Sávio Moura Rebelo, Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Agenor Veloso Borges.

00157 - 001003063102-1

Exequente: K.G.P. e outros
Executado: D.S.P.F. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 120vº. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Manoel Vieira Pereira.

00158 - 001003064502-1

Exequente: J.A.P.

Executado: C.P. => Aguarda resposta por mais 60 dias. Despacho: 01 - Aguarde-se por mais 60 dias. 02 - Após, sem resposta, cobre-se via ofício, fax ou telefone. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00159 - 001003064505-4

Exequente: G.H.G.L.

Executado: F.S.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório cmpra o item 01 de fls. 70, em face da informação de fls. 74. Boa Vista/RR, 26/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00160 - 001003071483-5

Exequente: Antonieta Magalhães Aguiar

Executado: Norberto Neri Aguiar => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Manifeste-se a exequente acerca das respostas dos ofícios. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Dalva Maria Machado, Antonieta Magalhães Aguiar, Elias Bezerra da Silva.

00161 - 001004093151-0

Exequente: A.A.F.O.

Executado: R.S.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) doto causídico. Despacho: Manifeste-se o doto causídico do exequente em 05 dias. Boa Vista/RR, 02/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00162 - 001005102546-7

Exequente: D.A.S.S.

Executado: J.R.L.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Diga o MP. Boa Vista/RR, 22/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00163 - 001005114804-6

Exequente: A.D.

Executado: S.S.O. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 52. 02 - Expeça-se mandado de busca e apreensão dos bens adjudicados, conforme decisão de fls. 45, devendo o Oficial solicitar auxílio da força plocial, se for o caso. Boa Vista/RR, 02/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00164 - 001005116709-5

Exequente: R.B.S.N.

Executado: H.S.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico exequente. Despacho: Diga o doto causídico do exequente em 05 dias. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00165 - 001005120632-3

Exequente: L.Q.V.

Executado: R.D.V. => Vista ao(s) dpe/tr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 46. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00166 - 001005122247-8

Exequente: R.B.S.N.

Executado: H.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga o doto causídico do exequente em 05 dias. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00167 - 001005122794-9

Exequente: A.J.N.V.F. e outros

Executado: A.J.N.V. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intimem-se os exequentes pessoalmente, a fim de dar prosseguimento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, III do CPC. Boa Vista/RR, 26/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

00168 - 001006130731-9

Exequente: G.H.G.L.

Executado: F.S.L. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a parte exequente pessoalmente, a fim de comparecer em Cartório para levantamento do valor referente à execução que tramita sob o

art. 733 do CPC, no prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 26/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00169 - 001006136433-6

Exequente: S.L.D.O.

Executado: S.S.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Manifeste-se o exequente. Boa Vista/RR, 02/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00170 - 001006141948-6

Exequente: C.T.R.P. e outros

Executado: E.M.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequentes. Despacho: Digam os exequentes sobre a certidão de fl. 31vº, "in fine". Boa Vista/RR, 22/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00171 - 001006146690-9

Exequente: M.K.S.S.

Executado: V.S.S. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 26. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 02/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00172 - 001006148377-1

Exequente: B.S.B.

Executado: M.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga o exequente. Após, ao MP. Boa Vista/RR, 12/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00173 - 001006151550-7

Exequente: A.C.A.S.

Executado: S.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: 01 - Manifeste-se a parte exequente. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00174 - 001006135596-1

Exequente: S.B.G.P.

Executado: C.G.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: Promoção de fl. 24
Intime-se o executado nos termos do art. 475-J, do CPC. Boa Vista/RR, 02/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00175 - 001005124265-8

Autor: A.C.S.

Réu: A.S.S.C. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/03/2007. Adv - Antônio O.f.cid, Geralda Cardoso de Assunção.

00176 - 001006136731-3

Autor: V.B.N.

Réu: M.S.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor em 05 dias. Despacho: 01 - Em tempo, torno sem efeito a segunda parte do item 01 de fls. 29. 02 - Manifeste-se o autor em 05 dias. 03 - Após, dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00177 - 001006136735-4

Autor: M.M.S.

Réu: M.I.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico requerida. Despacho: 01 - O Cartório providencie o cadastramento do causídico da requerida no SISCOM (fl. 47). 02 - A parte requerida especifique as provas em 05 dias. 03 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

GUARDA DE MENOR

00178 - 001003063401-7

Requerente: M.A.N.J.

Requerido: V.S.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: Manifeste-se o autor e a requerida acerca do resultado do

estudo de caso (fls. 110/113) e especifiquem as provas, no prazo de 05 dias subsequentes para cada, respectivamente. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00179 - 001005104546-5

Requerente: E.C.A.

Requerido: S.A.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 62vº. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00180 - 001005122002-7

Requerente: C.B.F.

Requerido: E.B.F. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/03/2007. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00181 - 001006129591-0

Requerente: G.B.S.

Requerido: L.M.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/03/2007. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00182 - 001006134722-4

Requerente: P.R.N.

Requerido: C.M.R. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em consequência com fundamento no art. 267, inciso III, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 22/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00183 - 001006136496-3

Requerente: I.S.P.

Requerido: S.F. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de vista (fl. 45). Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira, Walterlon Azevedo Tertulino.

00184 - 001006143873-4

Requerente: J.S.A.

Requerido: E.S.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPE/RR. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00185 - 001006147608-0

Requerente: I.C.A.

Requerido: H.R.G.C. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/03/2007. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00186 - 001007154698-9

Requerente: R.L.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.

Despacho: A autora indique o pólo passivo da ação em 10 dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 282, II, VII e 284, ambos do CPC. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carmem Tereza Talamás.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00187 - 001006150217-4

Inventariante: Elizeuda de Moura Cunha

Inventariado: de Cujus Gleydner Freitas da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: A inventariante deverá propor a Declaratória de União Estável para comprovar sua relação com o "de cujus", em 15 dias. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00188 - 001001015459-8

Requerente: K.M.S.

Requerido: P.Y.K. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP acerca do desbloqueio. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00189 - 001004097251-4

Requerente: C.P.S. e outros

Requerido: J.P.T. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. Nomeio Curador(a) Especial ao(a) revel o(a) Dr.(a). Rogenilton Gomes. 02 - Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. 03 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00190 - 001005116437-3

Requerente: A.M.L.

Requerido: A.S.S. e outros => Aguarda resposta por 30 dias.

Despacho: Aguarde-se por 30 dias. Boa Vista/RR, 02/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00191 - 001006129376-6

Requerente: L.G.C.

Requerido: D.C.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir citação. Despacho: Expeça-se novo mandado de citação, conforme pedido de fls. 33, fazendo constar o telefone da representante do exequente para auxiliar na diligência e a observância do art. 172, § 2º do CPC. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00192 - 001006147587-6

Requerente: R.V.P.

Requerido: R.M.F. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Vistas à DPE/RR para manifestar-se sobre o despacho à fl. 14 (item 06). Boa Vista/RR, 26/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00193 - 001002031204-6

Requerente: N.C.V.M.

Requerido: J.L.C.P. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).

Despacho: Vistas ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Jurandir Alves da Costa Filho.

00194 - 001003061740-0

Requerente: D.A.V.S.

Requerido: J.R.S.L. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apenso. Despacho: Mantenha-se em apenso. Boa Vista/RR, 22/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00195 - 001003064606-0

Requerente: C.R.S.A.

Requerido: C.S.D. => Aguarda Preparo do Cartório: designar dna. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 120vº. 02 - O Cartório providencie o agendamento do exame. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 02/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00196 - 001003069655-2

Requerente: L.O.N.

Requerido: A.V.A. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 02/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00197 - 001003071522-0

Requerente: M.V.T.

Requerido: J.F.M. => Aguarda resposta por 30 dias. Despacho: Aguarde-se por 30 dias. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00198 - 001004092589-2

Requerente: Y.P.

Requerido: R.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 99. Boa Vista/RR, 07/03/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia.

00199 - 001004097518-6

Requerente: L.K.S.

Requerido: D.B.A. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/03/2007. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00200 - 001006146395-5

Requerente: P.H.S.O.

Requerido: F.C.S. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia do requerido sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - O autor especifique as provas. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00201 - 001007155931-3

Requerente: J.C.G.S.

Requerido: R.G.L. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se por carta precatória. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00202 - 001003071498-3

Autor: S.C.M.

Réu: A.S.M. => Vista ao(s) autor prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vistas ao autor acerca das fls. 89/90. 02 - Após, sem requerimento, archive-se. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00203 - 001005122927-5

Autor: I.E.G.

Réu: J.P.G. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/03/2007. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior, Jucie Ferreira de Medeiros, Silvana Borghi Gandur Pigari, Giselda Saete Tonelli P. de Souza, Denise Abreu Cavalcanti.

00204 - 001006134933-7

Autor: H.S.L.

Réu: H.V.S.L. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Posto isso, em consonância com a manifestação ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, a fim de declarar que o autor H.S.L. não é o pai biológico da menor H.V.S.L., determinando a exclusão no registro de nascimento da menor dos dados pertinentes à paternidade. Com fincas no artigo 269, inciso I, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Expeça-se o competente mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil. Deixo de condenar a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios de sucumbência, visto que patrocinado pela DPE/RR. Decorrido o prazo recursal e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista/RR, 22/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00205 - 001006142905-5

Autor: P.B.B.

Réu: J.R.M.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor sobre dna. Despacho: 01 - Diga o autor sobre o resultado do exame de DNA, em 05 dias. 02 - Após, manifeste-se o requerido, em igual prazo. 03 - Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Valter Mariano de Moura, Mamede Abrão Netto.

ORDINÁRIA

00206 - 001006138434-2

Requerente: Raimundo Ferreira Reis

Requerido: Elisabeth Pereira Reis => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

PÁTRIO PODER -DESTITUIÇÃO

00207 - 001006135570-6

Requerente: A.M.N.

Requerido: M.S.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: Inime-se por edital (fl. 48). Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00208 - 001004081916-0

Autor: F.F.S.

Réu: A.E.A.S. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intimem-se todos por edital, para pagamento das custas, sob pena de inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 26/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Randerson Melo de Aguiar, Rárison Tataira da Silva.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00209 - 001006149919-9

Requerente: V.S.A.

Réu: P.R.O.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 25/07/2007 às 10:40 horas. Adv - Emanuel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00210 - 001005104110-0

Requerente: A.B.C. e outros

Requerido: R.R.C. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Remetam-se os autos ao arquivo. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Gleydson Alves Pontes, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Clodocí Ferreira do Amaral.

00211 - 001006136646-3

Requerente: N.J.M.

Requerido: J.U.M. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 23vº. Boa Vista/RR, 07/03/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00212 - 001006137034-1

Requerente: N.G.S.M.

Requerido: N.J.B.M. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/03/2007. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00213 - 001006142770-3

Requerente: E.M.M.

Requerido: E.M.M. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/03/2007. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00214 - 001006144076-3

Requerente: S.M.

Requerido: S.S.M. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/03/2007. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00215 - 001005114921-8

Requerente: L.A.G.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerentes. Despacho: Os requerentes cumpram o despacho de fls. 14 em 05 dias, sob pena de arquivamento. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Hélio Furtado Ladeira.

00216 - 001006140126-0

Requerente: J.R.W. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intimem-se os autores da ação para manifestarem-se sobre a certidão às fls. 33, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento. Boa Vista/RR, 15/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00217 - 001001015443-2

Requerente: I.R.A.

Requerido: J.A.A. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital (fls. 122). Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Angela Di Manso.

00218 - 001003068293-3

Requerente: T.G.J.

Requerido: H.P.V. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a requerida por edital. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Jorge da Silva Fraxe.

00219 - 001005105320-4

Requerente: E.L.P.

Requerido: M.R.P. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extingo o processo, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00220 - 001006147195-8

Requerente: M.A.L.M.

Requerido: A.R.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maisa de Andrade Sampaio.

TUTELA

00221 - 001004079329-0

Tutelante: S.M.C.

Tutelado: A.R.G.S. e outros => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vistas à DPE/RR, 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00222 - 001006148305-2

Tutelante: Carlos Antonio da Silva Plácido e outros

Tutelado: Raquel Fernandes da Silva => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO, por sentença a desistência formulada, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Sem custas. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades processuais. Boa Vista/RR, 22/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã) :

Alexandre Martins Ferreira

CAUTELAR INOMINADA

00293 - 001006139408-5

Requerente: Antonio dos Santos Souza

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Apense-se estes autos aos autos da ação principal correspondente nos termos da consulta de fls. 136. 2. Após, venham conclusos. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00294 - 001006133025-3

Requerente: Angelo Augusto Graça Mendes

Requerido: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: I. Ao autor para manifestar-se, querendo, sobre a contestação. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Antonieta Magalhães Aguiar, Mivanildo da Silva Matos, Maria de Fátima Gonzalez Leite, Vívian Santos Witt, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EMBARGOS DEVEDOR

00295 - 001004096435-4

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Luiz Augusto Moreira => DESPACHO: I. Digam as partes acerca do retorno dos autos

II. Restabeleça-se o andamento do feito para esta Vara III. Int. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Luiz Augusto Moreira, Mário José Rodrigues de Moura.

EXECUÇÃO

00296 - 001005115058-8

Exeçúente: O Estado de Roraima

Executado: Nertan Ribeiro Reis => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fl. 59

II. Expeça-se mandado de avaliação e penhora, com intimação para embargos, quanto ao bem indicado à fl. 59

III. Int. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00297 - 001005115059-6

Exeçúente: O Estado de Roraima

Executado: Nertan Ribeiro Reis => DESPACHO: I. Diga o Exeçúente

II. Int. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina

Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO FISCAL

00298 - 001001003301-6

Exeçúente: O Estado de Roraima

Executado: Lima e Lima Ltda e outros => DESPACHO: I. Chamo feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 135

II. Requisite-se a devolução do mandado de fl. 134, em 48 horas, sob pena de responsabilidade

III. Int. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00299 - 001001019738-1

Exeçúente: O Estado de Roraima

Executado: J Clemente dos Santos => DESPACHO: I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda, ao bloqueio através do Sistema Bacen-Jud

III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias, acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas

V. Nomeio Curador do executado o Defensor público atuante nesta Vara. Expeça-se termo de compromisso e remeta-se à DPE para ciência e assinatura do mesmo. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007.

(a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00300 - 001005101175-6

Exeçúente: O Município de Boa Vista

Executado: Geovane Marques Bezerra => DESPACHO: I. Cumpra-se o despacho de fl. 45

II. Int. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00301 - 001005101831-4

Exeçúente: O Estado de Roraima

Executado: A Costa Reis Junior e outros => DESPACHO: I. Diga o Exeçúente

II. Int. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00302 - 001005122237-9

Exeçúente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Oliveira dos Santos => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 21, pelo prazo de 1 ano. 2. Após, manifeste-se o exeçúente sobre o cumprimento do acordo. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00303 - 001006128323-9

Exeçúente: O Estado de Roraima

Executado: Imr Mendes => DESPACHO: 1. Ao exequente, diante da certidão de fls. 26v. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00304 - 001006130266-6

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Alcides Alves de Castro => DESPACHO: I. Tendo em vista as informações prestadas pela Autoridade Coatora, deixo de apreciar, neste momento o pedido liminar
II. Ao Ministério Público
III. Int. Boa Vista-RR, 13 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00305 - 001006130520-6

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: João Oliveira Monteiro => FINAL DE SENTENÇA:..."Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas dos requeridos. P.R.I.C. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00306 - 001006142014-6

Exequente: O Estado de Roraima
Executado: Monteles e Oliveira Com e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão do feito, pelo prazo requerido, a contar do pedido
II. Após, diga o Exequente
III. Int. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00307 - 001006151080-5

Exequente: O Estado de Roraima
Executado: Francisco Edvaldo Pereira da Silva e outros => DESPACHO: I. Chamo feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 08
II. Requisite-se a devolução dos mandados de fls. 06 e 07, em 48 horas, sob pena de responsabilidade
III. Int. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00308 - 001007152834-2

Exequente: O Estado de Roraima
Executado: Alarilson Pedroso de Jesus => DESPACHO: I. Chamo feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 07
II. Requisite-se a devolução do mandado de fls. 06, em 48 horas, sob pena de responsabilidade
III. Int. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00309 - 001007154373-9

Exequente: O Estado de Roraima
Executado: Pedra Norte Extração de Pedras Ltda e outros => DESPACHO: I. Chamo feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 08
II. Requisite-se a devolução dos mandados de fls. 06 e 07, em 48 horas, sob pena de responsabilidade
III. Int. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

INDENIZAÇÃO

00310 - 001006142873-5

Autor: Lires Margareth Rodrigues de Melo
Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 77, pelo prazo de 5 dias. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Giselda Salette Tonelli P. de Souza, Mivanildo da Silva Matos, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00311 - 001007155792-9

Autor: Município de Boa Vista-rr
Réu: Marcos Ferreira da Silva => DESPACHO: 1. Cite-se. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Geisla Gonçalves Ferreira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00312 - 001005119238-2

Impetrante: Trafo Equipamentos Eletricos S/A

Autor. Coatora: Diretor Presidente da Boa Vista Energia S/A e outros => DESPACHO: I. Ao Ministério Público
II. Int. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00313 - 001007156945-2

Impetrante: Frank Roosevelt Gomes de Souza e outros
Autor. Coatora: Exmº Senhor Prefeito do Munic de Boa Vista Iradilson Sampaio => DESPACHO: I. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para devolver o mandado de fl. 26, devidamente cumprido, em 24 horas, sob pena de responsabilidade
II. Int. Boa Vista-RR, 13 de março de 2007. Elaine Critina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

ORDINÁRIA

00314 - 001003066766-0

Requerente: Paulo Coutinho Josuá
Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Em razão do manifesto interesse do Ministério Público às fls. 168, chamo o feito a ordem e determino a remessa dos presentes autos àquele Órgão para manifestação Ministerial. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Verlania Silva de Assis.

00315 - 001006136834-5

Requerente: Onofre de Melo Salviano
Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Ao subscritor da peça de fls. 50/51, para regularização da mesma. II. Defiro a justiça gratuita. III. Cite-se. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00316 - 001006147404-4

Requerente: Francisco Evangelista dos Santos de Araújo
Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Cumpra-se a parte final da decisão de fl. 429
II. Int. Boa Vista-RR, 12 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araújo.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00390 - 001005121453-3

Autor: Maria José dos Santos Velasco
Réu: Marisa Cavalcante de Araújo => ATO ORDINATÓRIO:
Intimação da parte autora para o pagamento das custas, conforme planilha de cálculo e sentença. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Oleno Inácio de Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00391 - 001007155309-2

Embargante: Aruanã Transportes Ltda
Embargado: José Carlos Barbosa Cavalcante => DESPACHO:
Intime-se o embargado, para querendo, apresentar impugnação. Boa Vista/RR, 27/02/07. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Pedro Soares Vieira, Ana Lucia Rinaldi Vieira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00392 - 001006138303-9

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante
Executado: Aruanã Transportes Ltda => DESPACHO: Oficie-se ao juízo deprecado, solicitando informações acerca do estado da nossa carta. Logo após, apreciarei o pedido de penhora "on-line". Boa

Vista/RR, 27/02/07. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Irene Dias Negreiro, João Thomas Luchsinger.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00393 - 001002038525-7

Exequente: Ângelo Gonçalves da Rocha Júnior
Executado: Vieira Comércio Transporte e Indústria Ltda => DESPACHO: Reitere-se o nosso expediente de fls. 339. Boa Vista/RR, 27/02/07. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Wellington Alves de Lima, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00394 - 001004091977-0

Exequente: Andrea Cristina Montenegro
Executado: Hiyam Yaghi Megafarma => DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 120-v, diga a exequente. Boa Vista/RR, 27/02/07. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Maria Emília Brito Silva Leite, José Demontê Soares Leite, Roberto Guedes Amorim.

INDENIZAÇÃO

00395 - 001005121535-7

Autor: Max Aroldo Mota Pinheiro
Réu: Posto Jumbo Ltda e outros => DESPACHO: Oficie-se ao HRSB, com cópias da inicial, para fins de indicação de médico apto à realização da perícia. Boa Vista/RR, 27/02/07. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Roberto Guedes Amorim, Oleno Inácio de Matos, Humberto Lanot Holsbach, Stélio Dener de Souza Cruz.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00396 - 001007157029-4

Autor: Fernando O'grady Cabral Junior
Réu: Ana Maria Hirano dos Santos => DESPACHO: I- Promova-se o apensamento aos autos n.º 05 100803-4
II- Após, conclusos. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00397 - 001007157053-4

Autor: Rudi Strucker
Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => DESPACHO: Cite-se. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

BUSCA E APREENSÃO

00398 - 001007157083-1

Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Izaú Jose Ferreira da Silva => DESPACHO: Observe a autora a necessidade do recolhimento das custas iniciais. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00399 - 001004092141-2

Autor: Banco General Motors S/A
Réu: Maria Lucio de Sousa => DESPACHO: Expeça-se mandado (fls. 87). BV., 08/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00400 - 001004096569-0

Autor: Banco Volkswagen S/A
Réu: Joao Batista Silva de Souza => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 61)
II- Após, diga o autor. BV., 08/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00401 - 001007156214-3

Autor: Banco Finasa S/A
Réu: Helen Gleyce Americo de Souza => DESPACHO: I- Corrija-se a autuação
II- Após, conclusos. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00402 - 001007157116-9

Autor: Banco Volkswagen S/A
Réu: Ramos e Vasconcelos Ltda => DESPACHO: I- Observe o autor a necessidade de regularizar sua representação processual. II- Intime-se. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00403 - 001004078830-8

Consignante: Marcio Pereira de Mello
Consignado: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda => DESPACHO: Diga as partes acerca do retorno dos autos. BV., 08/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Márcio Pereira de Mello, Elaine Bonfim de Oliveira.

00404 - 001006129166-1

Consignante: Marcos Landvoigt Bonella
Consignado: Hsbc Seguros S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Mamede Abrão Netto, Joaquim Fábio Mielli Camargo, Rodolpho César Maia de Moraes.

DEPÓSITO

00405 - 001003069777-4

Autor: Banco Honda S/A
Réu: Carlos Ferreira Souza => DESPACHO: Diga o autor. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Svirino Pauli.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00406 - 001004076304-6

Autor: Consorcio Nacional Embrakon S/c Ltda
Réu: Robson de Araujo Melo => DESPACHO: I- Oficie-se (fls.135)
II- Após, dê-se vista ao autor. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Svirino Pauli, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00407 - 001005106172-8

Autor: Banco Honda S/A
Réu: Janderson Pereira da Silva => DESPACHO: Expeça-se mandado (fls. 61). BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Svirino Pauli.

00408 - 001006136623-2

Autor: Banco Honda S/A
Réu: James Benevides Sousa do Nascimento => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Svirino Pauli.

DESPEJO

00409 - 001007157109-4

Requerente: Amazon Distribuidora Ltda
Requerido: Maria das Graças Melo Soares => DESPACHO: Observe a autora a necessidade de recolhimento das custas iniciais. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

EXECUÇÃO

00410 - 001001005093-7

Exequente: Revendedora de Veículos e Mat de Construção Del Rey Ltda
Executado: Polienge Construções e Serviços Ltda => DESPACHO: Intime-se por edital. BV., 07/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - James Pinheiro Machado, André Luís Villória Brandão, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00411 - 001001005157-0

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A
Executado: Cabral e Cia Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- publicar edital de praça (Port. 02/99). Adv - Juzelter Ferro de Souza, Francisco Alves Noronha.

00412 - 001001005263-6

Exequente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico

Executado: Solange Caúla Mendes => DESPACHO: Manifeste-se a autora acerca da exceção apresentada pela requerida. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00413 - 001001005298-2

Exequente: Hli Hospital Lotty Iris Ltda
Executado: Jader Cabral Costa => DESPACHO: Cumpra-se fls. 90. BV., 12/01/07- Juiz Marcelo Mazur. DESPACHO: Observe o autor a necessidade de indicação de CPF ou CNPJ dorequerido, a fim de que se possa fazer a solicitação do bloqueio on-line. BV., 08/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00414 - 001003065583-0

Exequente: Roraima Factoring e Fomento Mercantil Ltda
Executado: Antonio Galdino de Souza => DECISÃO: I- Razão possui o agravante, porquanto embora realizado o acordo, não foi objeto de homologação judicial
II- Por consequência, declaro ineficazes os atos praticados a partir do despacho de fls. 66
III- Indiquem as partes se pretendem produzir provas. BV., 08/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00415 - 001003074922-9

Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Harisson Rodrigues da Silva => DESPACHO: Cite-se por edital. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00416 - 001004083473-0

Exequente: Jose Ribeiro da Silva
Executado: Claudianor Sousa Silva => DESPACHO: Diga o autor. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00417 - 001004087780-4

Exequente: Nicezo Alves dos Santos
Executado: Laercio Vieira de Matos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Mamede Abrão Netto, Hélio Furtado Ladeira.

00418 - 001005124695-6

Exequente: Luiz Valdemar Albrecht
Executado: Eli Antonio Brizola => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

00419 - 001006128394-0

Exequente: Itautinga Agro Industrial S/A
Executado: Kf Comercial Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Monica Araújo Miranda.

00420 - 001007157112-8

Exequente: Amazon Distribuidora Ltda
Executado: D J Peron Me => DESPACHO: Observe a autora a necessidade do recolhimento das custas iniciais. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00421 - 001002040364-7

Exequente: Maria da Gloria de Souza Lima
Executado: Antônio Vassilak Pereira da Costa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Maria da Glória de Souza Lima.

00422 - 001003066578-9

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros
Executado: Enías Peixôto de Oliveira => DESPACHO: I- Promova-se a atualização do débito
II- Após, conclusos. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00423 - 001005108861-4

Exequente: Valter Mariano de Moura
Executado: Anaspef Associação Nacional de Auxilio Aos Servidores Públic => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - carta de adjudicação (Port. 02/99). Adv - Valter Mariano de Moura.

00424 - 001005114066-2

Exequente: Jean Pierre Michetti
Executado: Gr Construtora e Incorporadora Ltda => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva, Cláudio Mariano Peixoto Dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00425 - 001001005266-9

Exequente: Evandro da Silva Pereira
Executado: Partido Comunista do Brasil Pc do B => DESPACHO: I- Promova-se atualização do débito
II- Após, conclusos. BV., 08/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00426 - 001002038527-3

Exequente: Márcio André de Castro Bandeira
Executado: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda => DESPACHO: Impossível a solicitação do bloqueio on-line, porquanto o CNPJ indicado resta inválido. Em sendo assim, diga o autor. BV., 07/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Francisco Maurício Barro Ribeiro, Pedro de A. D. Cavalcante, Marcos Antonio Jóffily, Augusto Dantas Leitão, Luiz Augusto Moreira, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00427 - 001006151026-8

Exequente: Antonieta Magalhães Aguiar
Executado: Real Tôquio Marine Seguradora S/A => DESPACHO: Intime-se o devedor (mandado), a fim de que em 15 dias promova o pagamento da dívida, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor do débito. BV., 08/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

INDENIZAÇÃO

00428 - 001004081668-7

Autor: João Assunção do Nascimento Filho
Réu: Boa Vista Energia S/A e outros => DESPACHO: Digam as partes acerca do retorno dos autos. BV., 08/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00429 - 001005112765-1

Autor: Alex Sandro Domingues Bueno
Réu: Banco Itaú S/A => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line e tratando-se o requerido de instituição financeira, promova-se a penhora na boca do caixa. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. **AVERBADO** Adv - Alci da Rocha, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00430 - 001006138332-8

Autor: Daniel Campos Gabriel
Réu: Boa Vista Energia S.a => DESPACHO: Cite-se. BV., 06/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00431 - 001006142148-2

Autor: Francisco de Assis Barros e outros
Réu: Boa Vista Energia S/A => DECISÃO: I- Nada obstante se possa cogitar do equívoco do Sr. Meirinho, tem-se como claro que o requerido tomou conhecimento inequívoco da existência da ação, constando expressamente do corpo do respectivo mandado de citação que "não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na exordial" (fls. 50)
II- Logo, considerando a natureza instrumental do processo, a máxima pas de nullité sans grief e o fato de não ter o requerido apresentado tempestivamente sua resposta escrita, decreto-lhe a revelia
III- Caso de julgamento antecipado da lide
IV- Cumpridas as formalidades legais, conclusos para sentença. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Valter Mariano de Moura, Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00432 - 001007156999-9

Autor: Eunice Machado Moreira

Réu: Lirauto Lira Automóveis Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se. BV., 07/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

00433 - 001007157075-7

Autor: Firmina Rodrigues Marques

Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => DESPACHO: Cite-se. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

MONITÓRIA

00434 - 001003071007-2

Autor: Murad Abdel Aziz

Réu: Danyel Coelho Lago => DESPACHO: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. BV., 07/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Conceição Rodrigues Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Luciana Rosa da Silva.

00435 - 001006133415-6

Autor: Hospital Lotty Iris

Réu: Antonio Carlos Souza Silva => DESPACHO: Cite-se por edital (fls. 39). BV., 08/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00436 - 001001005428-5

Requerente: Compass Investimentos e Participações Ltda
Requerido: Maria das Graças C Oliveira => ATÓ ORDINATÓRIO:
Ao autor (Port. 02/99). Adv - Adriana Rother, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00437 - 001006142574-9

Autor: Urban Brasil Agropecuaria Ltda

Réu: João Batista da Silva e outros => FINAL DE SENTENÇA:
(...) III- Posto isto, na forma do disposto no art. 269, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto processo com resolução de mérito. Custas processuais pelo autor. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

USUCAPIÃO

00438 - 001005105351-9

Autor: Cloves de Castro Machado

Réu: Proenge Engenharia Ltda => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 49, verso. BV., 09/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00439 - 001005100698-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Pedro Dideus de Souza => Despacho: Dê-se vista à Curadora Especial. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00440 - 001005101461-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Maria Neide Viana Pereira => Despacho: Intime-se a parte executada nos termos dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Maria Emília Brito Silva Leite, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00441 - 001006140407-4

Autor: Eldon Pedro Caye

Réu: I Barbosa Construções Ltda => Despacho: Indefiro o pedido de citação por edital, uma vez que a parte autora ainda não esgotou todos os meios para obter a localização da parte ré. Assim, manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00442 - 001006147839-1

Autor: Ercilho da Rosa

Réu: Fhe Fam Exercicio Jurisdição do Amazonas e Roraima => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Eduardo Amarante Passos.

00443 - 001007157017-9

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros

Réu: Eliza Lira de Magalhães => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 08/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00444 - 001004079387-8

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Wagner Maia Martins => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido improcedente e, de ofício, declaro nulas as cláusulas que fixam a cumulação de comissão de permanência com juros de mora, multa contratual e outros encargos e juros anuais em 50,47%, reduzindo estes últimos para 12% ao ano. Fixo como índice de correção monetária o IPCA-E, conforme estabelecem as portarias 466/01 e 587/01 da Presidência do TJRR. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de busca e apreensão para restituir o bem. Pague as custas, archive-se. Em caso contrário, comunique-se ao setor competente do TJRR. P.R.I. Boa Vista, 12/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sívirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily .

00445 - 001005103264-6

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Moises Magalhães de Almeida => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido improcedente e, de ofício, declaro nulas as cláusulas que fixam a cumulação de comissão de permanência com juros de mora, multa contratual e outros encargos e juros anuais em 42,7150600%, reduzindo estes últimos para 12% ao ano. Fixo como índice de correção monetária o IPCA-E, conforme estabelecem as portarias 466/01 e 587/01 da Presidência do TJRR. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da causa. Pague as custas, archive-se. Em caso contrário, comunique-se ao setor competente do TJRR. Boa Vista, 12/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sívirino Pauli.

00446 - 001007156943-7

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Nelson Gonçalves dos Santos => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa, conforme art. 3, §2º da Lei nº. 10.931/04. Boa Vista, 08/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00447 - 001007157115-1

Consignante: Pre Escolar Reizinho

Consignado: Jakeline da Silva Brito e outros => Despacho: 1. Defiro o requerimento de depósito, que deve ser efetivado em 5 dias. 2.

Cite-se o réu para levantar o depósito ou oferecer resposta em 15 dias. Boa Vista, 12/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho.

DEPÓSITO

00448 - 001006135130-9

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Elyete Peixoto Galvão => Despacho: Expeça-se mandado de intimação como requerido na petição de fl. 46. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00449 - 001005121292-5

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Alda Araujo Brasão => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido improcedente e, de ofício, declaro nulas as cláusulas que fixam a cumulação de comissão de permanência com juros de mora, multa contratual e outros encargos e juros anuais em 35,436630%, reduzindo estes últimos para 12% ao ano. Fixo como índice de correção monetária o IPCA-E, conforme estabelecem as portarias 466/01 e 587/01 da Presidência do TJRR. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da causa. Pague as custas, archive-se. Em caso contrário, comunique-se ao setor competente do TJRR. Boa Vista, 12/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00450 - 001006132409-0

Requerente: Maria Irlece Pereira de Matos

Requerido: Denilse Lessa de Almeida Lima => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido para rescindir o contrato de locação, decretar o despejo da parte ré e para condenar ao pagamento de R 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), valor ao qual devem ser acrescidos juros de mora e correção monetária a partir da citação, bem como ao pagamento das prestações vencidas e não pagas entre a propositura da ação e a desocupação do imóvel (Código de Processo Civil, arts. 290 e 293). Condene a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados em 15% do valor da causa, isentando-a do pagamento na forma da Lei nº. 1.060/50. Tratando-se de despejo decretado com fundamento no art. 9º - III da Lei 8.245/91, fixo o prazo de quinze dias para a desocupação voluntária, conforme estabelece o art. 63, § 1º, "a", do mesmo diploma legal. Para o caso de execução provisória, fixo a caução em valor correspondente a doze meses de aluguel, podendo a mesma ser real ou fidejussória. Após o trânsito em julgado, intime-se a parte ré do prazo assinado para a desocupação, advertindo-o que, findo tal prazo, será efetuado o despejo. Ocorrendo tal hipótese, expeça-se o respectivo mandado. Certifique-se o pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, archive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00451 - 001005119187-1

Embargante: American Express do Brasil Tempo e Cia

Embargado: Walter Mariano de Moura => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo os embargos parcialmente procedentes, devendo a parte embargada efetuar a atualização do débito a partir da citação, por se tratar de uma relação jurídica contratual. Condene a parte embargada ao pagamento das custas finais. Honorários pro rata. Após trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, archive-se. Boa Vista, 13/2037. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vitor Manoel Silva de Magalhães, Clívia Croelhas, Valter Mariano de Moura.

00452 - 001006150735-5

Embargante: Maurícia Mendes de Souza

Embargado: Jocimar Antunes Pinto => Despacho: Faculta à parte embargante efetuar o pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC). Boa Vista, 08/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

EXECUÇÃO

00453 - 001001006048-0

Exequente: Nancy Yelena Anez Cândido de Oliveira

Executado: Maria da Conceição Alves Pereira => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - André Luís Villória Brandão, André Luiz Vilória, Juliano Souza Pelegrini.

00454 - 001001006089-4

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Parimé Brasil Filho e outros => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Paulo Sérgio Brígida.

00455 - 001001006168-6

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Itajai Construção e Terraplanagem Ltda e outros => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00456 - 001001006186-8

Exequente: Itautinga Agro Industrial S/A

Executado: L Moreira da Silva => Despacho: Defiro o pedido de fl. 141. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Fernando Moreira Bessa.

00457 - 001001006236-1

Exequente: Antonio Olcino Ferreira Cid

Executado: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antônio O.f.cid, Valter Mariano de Moura.

00458 - 001001006469-8

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Percy Valentim Kumer => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) **AVERBADO** Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Sívirino Pauli.

00459 - 001001006617-2

Exequente: Waldir Peccini

Executado: José Alipio Pereira Novaes => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00460 - 001001006988-7

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Belsasar Roberto Lopes => Despacho: Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00461 - 001003071862-0

Exequente: Tinrol Tintas Roraima Ltda

Executado: Alberto Carlos Silva de Castro => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco.

00462 - 001003075543-2

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Antonio Alexandre Cardoso => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino, Johnson Araújo Pereira.

00463 - 001004092615-5

Exequente: Associação dos Advogados do Banco do Brasil - Asabb

Executado: Rosana de Oliveira Borges Vieira => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Frademir Vicente de Oliveira.

00464 - 001005100517-0

Exequente: Sebastiao Marques de Souza

Executado: Lourdes Abadia => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.102, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Helaine Maise de Moraes França, Jonh Pablo Souto Silva, Rárison Tataira da Silva.

00465 - 001005104885-7

Exequente: Samuel Moraes da Silva

Executado: Lisoneide Lima Queiroz => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Samuel Moraes da Silva, Natanael Gonçalves Vieira.

00466 - 001005106093-6

Exequente: Tinrol Tintas Roraima Ltda

Executado: Wwr Construções e Comercio Ltda => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Cleia Furquim Godinho, Jaqueline Magri dos Santos.

00467 - 001005116783-0

Exequente: Amazon Distribuidora Ltda

Executado: T Lopes de Freitas => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Denise Silva Gomes, Denise Abreu Cavalcanti.

00468 - 001005117283-0

Exequente: Tilibra Produtos de Papelaria Ltda

Executado: Ribeiro e Cia Ltda => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Luiz Fernando Maia.

00469 - 001006142299-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Venício Oliveira Souza => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.39v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00470 - 001007155192-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Jorge Luiz Santos Lobato => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 12/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00471 - 001007155204-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Dilson Francisco Rodrigues => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 12/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00472 - 001007155213-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Benjamim Guilherme Padilha => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 12/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00473 - 001007155214-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Antonio Carlos da Silva Fernandes => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 12/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00474 - 001004081197-7

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz

Executado: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.83/88, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Aparecido Correia, Stélio Baré de Souza Cruz.

00475 - 001004083648-7

Exequente: Rárison Tataira da Silva

Executado: Jose Geraldo de Melo Junior => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Ednaldo Gomes Vidal, Jonh Pablo Souto Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00476 - 001001006050-6

Exequente: Alcides da Conceição Lima Filho

Executado: Giovanni França da Silva => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios fixados em definitivo em 10% do valor da causa. Após trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, archive-se. Libere-se ao bem penhorado. Efetuar as diligências necessárias. P.R.I. Boa Vista, 09/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Suely Almeida.

00477 - 001002036883-2

Exequente: Francisco Ferreira Máximo Filho

Executado: Xerox do Brasil Ltda => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

00478 - 001003069751-9

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Sebastião Martinelli => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00479 - 001004083185-0

Exequente: Edina Cristina Silva Gomes

Executado: Banco Fiat S/A => Intimação da parte AUTORA, para receber em cartório Alvará de Levantamento, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Elaine Bonfim de Oliveira, Maria Emília Brito Silva Leite.

00480 - 001005116681-6

Exequente: Kotinski & Cia Ltda

Executado: Anaspef Associação Nacional de Auxilio Aos Servidores Públic => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Valter Mariano de Moura, Jorge da Silva Fraxe.

INDENIZAÇÃO

00481 - 001005116322-7

Autor: Fabio Souza Nascimento

Réu: Supermercado Super Rocha => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 58, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira, Elias Bezerra da Silva.

00482 - 001005124543-8

Autor: Luiz Moyses Sguario e Silva

Réu: Boa Vista Energia S/A => DECISÃO: 1. São pontos controvertidos o ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato ilícito e dano. 2. Apesar da procuração de fls. 08/11 atribuir poderes a Alexandre Ribeiro e Silva para representar Luiz Moyses Sguario e Silva, consta na mesma que devem agir conjuntamente e nunca separadamente Luiz Moyses Sguario e Silva Junior e Alexandre Ribeiro e Silva. Por isso, faculto ao autor regularizar a sua representação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. 3. Defiro o pedido de depoimento pessoal do representante da ré. 4. Designe-se audiência. Intime-se com as devidas advertências. Boa Vista, 13/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista.

00483 - 001006143977-3

Autor: Ioleni Alves Figueiredo
 Réu: Banco do Brasil S.a => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Johnson Araújo Pereira.

00484 - 001007157023-7

Autor: Ottomar de Sousa Pinto
 Réu: Edersen Lima e outros => Despacho: Cite-se por carta precatória. Boa Vista, 12/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00485 - 001007157127-6

Autor: Luiz Felipe Barros Felix
 Réu: Adriano Junges Oliveira => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 12/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

MONITÓRIA

00486 - 001005107618-9

Autor: Marcante Moda Importação e Comercio Ltda
 Réu: Simone Brasil Gomes => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 63, prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Alberto Jorge da Silva, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00487 - 001006137194-3

Autor: Ducar Distribuidora Ltda
 Réu: Múltiplas Comércio Ltda => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 39v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maximiano dos Santos Rodrigues.

POSSESSÓRIA

00488 - 001004094446-3

Autor: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima
 Réu: Associação Recreativa dos Ex-funcionário do Banco de Roraima => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 128v/129v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00489 - 001006142130-0

Autor: Raimundo Pinheiro
 Réu: Aldacir da Silva Ferreira e outros => DECISÃO: A decisão de reintegração de posse foi concedida para a reintegração da posse no imóvel descrito na petição inicial e não nos imóveis indicados nas petições de fls. 100/133. Diante da possibilidade de localização distinta dos imóveis em questão e do impacto social que o cumprimento da decisão causaria, determino a suspensão do mandado de reintegração de posse. Oficie-se a EMUR solicitando informações sobre a localização dos imóveis mencionados na petição de fls. 100/133 e o da petição inicial. Boa Vista, 13/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

RENOVATÓRIA

00490 - 001006141308-3

Autor: Pre Escolar Reizinho
 Réu: Jakeline da Silva Brito e outros => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fls. 172/179. Boa Vista, 12/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00491 - 001005125062-8

Autor: Eunice Tertulino Cavalcanti

Réu: Banco General Motors S/A => DECISÃO: 1. É ponto controvertido a existência do pagamento de valor superior da parcelas do contrato. 2. Rejeito a preliminar de coisa julgada, uma vez que não se discutirá a regularidade das cláusulas contratuais, questão já decida no processo de nº. 75702-5, e assim a existência de pagamento em valores superiores. 3. A relação estabelecida entre as partes é de consumo e está presente o requisito da verossimilhança das alegações da autora. Por isso, determino a inversão do ônus da prova com fundamento no art. 6º - VIII do Código de Defesa do Consumidor. 4. Defiro o requerimento de produção de prova pericial. 5. Nomeio perito o Sr. Mirocem Leandro das Chagas, fixando-lhe prazo de 20 dias para apresentação do laudo. Arbitro provisoriamente os honorários periciais em R 800,00 (oitocentos reais). A parte autora deve depositar os honorários em Juízo no prazo de 10 dias, sob pena de presumir-se a desistência da prova pericial. Feito o depósito, int. o perito para assumir o encargo. 6. As. 6. As partes devem formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de 05 dias. Após a apresentação do laudo, int. as partes para que se manifestem, podendo seus assistentes oferecer pareceres no prazo comum de dez dias. Boa Vista, 12/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Rodolpho César Maia de Moraes.

REVISIONAL DE CONTRATO

00492 - 001003070708-6

Requerente: Manoel Rodrigues Martins
 Requerido: Banco Ford S/A => Intimação da parte autora para receber em cartório Guia de Depósito Judicial, no prazo de 10(dez) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Illo Augusto dos Santos, Karina Ligia de Menezes Batista, Vanessa Linhares Gouveia, Cesar de Barros C. Sarmento, Mamede Abrão Netto, André Henrique Oliveira Leite, Paulo Igor Barra Nascimento, Maria Lucilia Gomes.

USUCAPIÃO

00493 - 001006146397-1

Autor: Eleno Ferreira e outros
 Réu: Josi Mari Vicentino Leite => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 78v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6A VARA CÍVEL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00494 - 001006129647-0

Autor: Evandro Magalhães de Araujo
 Réu: Maná Indústria de Refrigerante Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para condenar a ré ao pagamento de R 15.647,09 (quinze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e nove centavos), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 0.5% (meio por cento) ao mês, incidindo de de 17 de março de 2006, data da citação válida. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pague as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 12 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Clodocé Ferreira do Amaral.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00495 - 001003071918-0

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Nilson Cavalcante de Moura => DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Margarida Beatriz Oruê Arza, Marcos Antonio Jóffily, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00496 - 001004096184-8

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A

Réu: Roraima Diamond Shopping Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 118. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00497 - 001006135125-9

Autor: Consorcio Nacional Embracoin S/c Ltda

Réu: Elenilton Doroteu Cruz => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Constato, compulsando os autos, que o réu, nada obstante o alegado na exordial promovera o pagamento das parcelas cobradas, de acordo com o solicitado pela própria autora. Razão inexistente, portanto, para que o réu permaneça privado da posse do bem objeto da lide, devendo, por certo, na forma do parágrafo 2º, do artigo 3º, do Decreto-lei n. 911/69, ser este àquela restituído. Expeça-se o respectivo mandado. Cumpra-se, devendo o réu permanecer como fiel depositário do aludido bem até decisão final ou ulterior manifestação deste Juízo. Não havendo, ainda, possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido a existência do próprio débito II - Não há questões preliminares a serem solvidas III - Pela análise dos autos constata-se que o caso em tela trata de relação de consumo, pelo que deve ser verificada a hipossuficiência do consumidor (já que dele não podem ser exigidos conhecimentos técnicos acerca do tema em questão), inverter o ônus da prova, na forma do inciso VIII do artigo 6º do Código Consumerista. Não vislumbro, no entanto, necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de Direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do CPC. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais a serem oferecidas por memoriais no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. A parte presente sai desde já ciente desta decisão. Boa Vista, 13 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Maria do Rosário Alves Coelho, Cristiano José dos Santos Paiva.

00498 - 001006146469-8

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A

Réu: Elivan de Albuquerque Rocha Lima => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 48/49. Diligências necessárias. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, José Demontiê Soares Leite.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00499 - 001006128571-3

Requerente: Maria da Glória Cavalcante Morais

Requerido: João Pujucan Pinto Souto Maior => DESPACHO: Cumpra-se com parte final da sentença de fls. 101/103. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, João Pujucan P. Souto Maior.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00500 - 001006129639-7

Requerente: Maria da Conceição de Souza Mariê

Requerido: Urias Pereira da Costa => DESPACHO: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 13 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Dalva Maria Machado.

EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO

00501 - 001006130644-4

Embargante: T da Silva Ramos

Embargante: Arnulf Bantel => DESPACHO: Cumpra-se com parte final da decisão de fls. 26/27. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv -

José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Álvaro Rizzi de Oliveira.

EMBARGOS DEVEDOR

00502 - 001004097337-1

Embargante: Rogério Miranda

Embargado: Massa Falida de Lundgren Irmão Tecidos Ind. e Com. S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo improcedente o pedido autoral, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, devendo, desta forma, o processo de execução correlato seguir seu curso normal. Condene, ainda, o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em quantia equivalente a R 17.000,00 (dezesete mil reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Legal. Extraia-se cópia desta decisão, juntando-a aos autos da execução aludida. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extaia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUN DEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 12 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alcyr Carvalho da Silva, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Carmen Maria Caffi.

00503 - 001005121434-3

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Lenir de Souza => DESPACHO: Converto o feito em diligência para determinar a baixa dos presentes à Contadoria Judicial que deverá declarar ou não, tal qual afirmado, acerca da existência de cobrança de juros sobre juros na execução correlata. Boa Vista, 12 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Ana Beatriz Oliveira Régo.

EXECUÇÃO

00504 - 001001007224-6

Exequente: D'presentes Comércio e Representante Ltda

Executado: Imobiliária Potiguar Ltda e outros => DESPACHO: Diga a parte excecpta. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Paulo Cesar Pereira Camilo, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Arza Garcia, Leandro Leitão Lima.

00505 - 001001007679-1

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Frangonorte Indústria e Comércio Ltda e outros => DESPACHO: D. item "a" de fls. 706/708, bem como peça de fls. 692/695, com exceção, neste caso, dos itens "d.3" e "d.5", já que há decisão do E. Tribunal de Justiça reconhecendo a legitimidade do Sr. Romero Jucá Filho pelas obrigações constantes, tão-somente, à Cédula Rural nº 94/00102-2 - Decisão, ao contrário do afirmado pelo exequente, deve produzir regulares efeitos, porquanto não possuir, o recurso que a combatera, efeito suspensivo. Por outro lado, quanto ao também indeferido item "d.5" da peça de fls. 692/695, suficiente é lembrar que TV Imperial e TV Monte Caburá não são partes nesta demanda. Cumpra o Cartório com o determinado, bem como certifique acerca do determinado ao despacho de fl. 683. Boa Vista, 12 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Fernando A. Pinto, Geralda Cardoso de Assunção, Frademir Vicente de Oliveira, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia, Érico Carlos Teixeira.

00506 - 001001007879-7

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Antonio Silva => DESPACHO: Desenranhem-se documentos de fls. 278/279, anexando-os aos respectivos autos. Após, aguarde-se pelo cumprimento do mandado de fl. 291. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00507 - 001003065328-0

Exequente: Vanderlan Faria Peres

Executado: Gesse Diomar Mendes Barros => DESPACHO: Promova-se nova avaliação, dada a discrepância dos valores

encontrados nas duas anteriores, cuja qual deverá ser realizada pelo Sr. Oficial de Justiça Vandrê Peccini. Boa Vista, 08 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Elidoro Mendes da Silva, Roberto Guedes Amorim.

00508 - 001004089497-3

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A
Executado: Souza e Ruiz Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 187. Diligências necessárias. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Francisco Alves Noronha.

00509 - 001005109657-5

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A
Executado: Jose Peixoto => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 124. Diligências necessárias. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00510 - 001005116625-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Dalvina de Souza Rodrigues => DESPACHO: Cumprase com despacho de fl. 57, conforme certidão de fl. 60. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00511 - 001006131318-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Eldo da Silva Lomas => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte ré. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00512 - 001003072202-8

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A
Executado: Francisco R Sobrinho => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Charles Sganzerla Grazziotin, José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Roceliton Vito Joca, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Humberto Lanot Holsbach.

INDENIZAÇÃO

00513 - 001003070670-8

Autor: Glicineide Santos de Moraes
Réu: Plano de Saúde Capesaúde => DESPACHO: Defiro item 6.1 do requerimento de fls. 316/318. Diligências necessárias. Indefiro item 6.2 pelos motivos já expostos à fl. 290. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Aline Dionisio Castelo Branco, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini.

00514 - 001005121379-0

Autor: Chahine & Sales Ltda - Mega Tur Viagens
Réu: Pericles Pedro Ferreira dos Santos => DESPACHO: A presente já fora resolvida. Promova-se, destarte, o arquivamento do presente incidente, devendo os valores devidos serem cobrados nos autos da ação principal. Boa Vista, 08 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Samuel Weber Braz.

00515 - 001005122806-1

Autor: Lb Construções Ltda
Réu: Portable Rio Norte S/A => DESPACHO: REcebo as apelações interpostas no seu duplo efeito. Intimem-se as partes apeladas para, querendo, apresentarem suas contra-razões no prazo legal de 15 (quinze) dias. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Jaildo Peixoto da Silva.

MONITÓRIA

00516 - 001006141747-2

Autor: Vimezer Fornc de Serv. Ltda
Réu: R de Almeida Araújo - Me => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca do alegado às fls. 56/57. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Roberto Guedes Amorim.

ORDINÁRIA

00517 - 001006146886-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A
Requerido: Francisco de Assis Batista => DESPACHO: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual, decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

USUCAPIÃO

00518 - 001006142832-1

Autor: Roberval Veríssimo Mendonça
Réu: Proenge Engenharia Ltda => DESPACHO: Aguarde-se pelas demais respostas. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo César Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã) :
Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00223 - 001006130451-4

Requerente: E.S.P.J. e outros
Requerido: E.S.P. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733 do CPC, considerando os valores de fls. 37. Após, vista aos exequentes para adequação do pedido, nos termos do art. 745-j, do CPC. Citação via precatória. BV-RR, 26/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. **AVERBADO** Adv - Josué dos Santos Filho.

00224 - 001006136864-2

Requerente: E.G.O.J.
Requerido: E.G.O. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 35v, expeça-se o competente edital. BV-RR, 26/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00225 - 001007155933-9

Requerente: A.R.N. e outros
Requerido: A.J.N. => DESPACHO: Intime-se o autor para, em dez dias, emendar a inicial, informando o quantum percebido pelo Requerido e juntando a declaração de que trata a Lei n.º 7115/83. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Alysso Batalha Franco.

ALVARÁ JUDICIAL

00226 - 001003063558-4

Requerente: Aparecida Guimarães Corrêa => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. BV-RR, 02/03/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. **AVERBADO** Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Maria Luiza da Silva Coelho, Lizandro Icassatti Mendes.

00227 - 001004076308-7

Requerente: Sthefanie Calheiros Vergetti Fonseca => DESPACHO: Indefiro o pedido de desentranhamento solicitado às fls. 134, tendo em vista que o documento de fls. 38 é essencial aos presentes autos. Autorizo a extração de cópias autenticadas do referido documento, caso necessário. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes

Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Maria Luiza da Silva Coelho.

00228 - 001006129667-8

Requerente: R.C.S.R. => DESPACHO: Reitere-se, pela derradeira vez, o ofício de fls. 28. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00229 - 001006133378-6

Requerente: L.P.O. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. BV-RR, 02/03/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. **AVERBADO** Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00230 - 001006146205-6

Requerente: Josefa Alonso Tresgallo Perdiz => Aguarda providência cert. dpj. Final de Sentença: Isto posto, em consonância com o douto parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de alvará judicial, determinando o arquivamento do presente feito. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem custas. Transitado em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo. Boa Vista, 02/03/2007. Luiz Alberto Moraes Junior, Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva.

00231 - 001007155590-7

Requerente: S.L.N.L. e outros => DESPACHO: Oficie-se à CEF, solicitando informações sobre a existência de recursos financeiros referentes ao PIS, depositados em nome do "de cujus". BV-RR, 01/03/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00232 - 001003069231-2

Inventariante: Maria do Socorro Silva => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. BV-RR, 26/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Margarida Beatriz Oruê Arza, Telma Maria de Souza Costa, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00233 - 001005112314-8

Inventariante: Gloria Starphanny Souza Lima
Inventariado: de Cujus Edilson Leite Lima => Aguarda providência cert. dpj. Final de Decisão: Invocando o princípio da economia processual e considerando o que consta nos autos, adoto como razão de decidir, a manifestação ministerial de fls. 63v, para indeferir, no momento, o pedido constante às fls. 47/49. Intime-se a inventariante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, defender e produzir provas, nos termos do art. 996, do CPC. Boa Vista, 28/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior, Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Samuel Weber Braz.

00234 - 001006135376-8

Inventariante: Maria das Graças Silva Moreno
Inventariado: Espólio de Ferdinan Silva Moreno => Aguarda providência cert. dpj. Final de Decisão: Isto posto, considerando o que consta nos autos, em consonância com a manifestação ministerial, entendo haver elementos suficientes para a remoção da inventariante M. Das G. S. M. Nomeio a representante legal da Requerente, a Sra. A. O. S. Para doravante, exercer o cargo de inventariante do espólio de F. S. M. devendo no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso no prazo legal. Intimem-se. Boa Vista, 28/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior, Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

CAUTELAR INOMINADA

00235 - 001001020512-7

Requerente: A.S.O.
Requerido: I.N.O. => DESPACHO: Renove-se o mandado de fls. 54, observando o novo endereço contido às fls. 247, do processo autuado sob o n.º 01001020510-1, em apenso. BV-RR, 26/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00236 - 001006146242-9

Requerente: L.S.V.

Requerido: S.C.V. => DESPACHO: Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a constestação. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Angela Di Manso.

00237 - 001007155964-4

Requerente: R.R.C.
Requerido: B.G.F.C. => DESPACHO: Intime-se a parte autora para em dez dias juntar a declaração de que trata a Lei 7.115/83. Após, conclusos. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00238 - 001005116711-1

Requerente: O.M.P.E.R.
Interditado: L.S.O. => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, o curador, nos termos da cota ministerial de fls. 188v. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00239 - 001006136574-7

Requerente: M.P.B.
Interditado: M.B.M. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 25v. Designe-se nova data para realização da perícia médica. Expeça-se o necessário, observando o correto endereço das partes, às fls. 02. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DECLARATÓRIA

00240 - 001005118951-1

Autor: N.L.M.
Réu: J.M.S.D. e outros => DESPACHO: Nomeio Curador Especial o Dr. Rogenilton F. Gomes, em substituição à Dra. Neusa Silva Oliveira. Intime-se para prestar compromisso e defesa no prazo legal. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00241 - 001005121502-7

Autor: M.O.S.
Réu: J.C.S. e outros => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o (s)(a) devedor(res) (a) (as) na dívida ativa correspondente. BV-RR, 26/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Carina Nóbrega Fey Souza.

00242 - 001006141915-5

Autor: F.P.O. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Nilter da Silva Pinho.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00243 - 001007156007-1

Autor: R.C.S.
Réu: S.E.B. => despacho: Segredo de justiça
justiça gratuita
cite-se diligências necessárias. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00244 - 001006142346-2

Autor: F.V.B.F.
Réu: L.F.V. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00245 - 001002047925-8

Requerente: V.L.B.O.L. e outros => DESPACHO: Reitere-se, pela derradeira vez, o ofício de fls. 38. BV-RR, 26/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv.
AVERBADO Adv - Débora Mara de Almeida, João Fernandes de Carvalho.

00246 - 001006146842-6

Requerente: O.S.C. e outros => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Lenon Geysen Rodrigues Lira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00247 - 001001020510-1

Requerente: A.S.O.
Requerido: I.N.O. => DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 247v, renove-se o mandado de fls. 245, observando novo endereço contido na citada certidão. BV-RR, 26/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00248 - 001006129405-3

Requerente: M.F.R.F.
Requerido: E.A.F. => DESPACHO: Reitere-se, pela derradeira vez, o ofício de fls. 27. BV-RR, 26/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00249 - 001007156077-4

Requerente: M.G.B.
Requerido: D.R.B. => DESPACHO: Segredo de justiça. Justiça gratuita. Cite-se, por edital, com as advertências legais. Após, ao MP. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Christianne Conzales Leite.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00250 - 001005121440-0

Embargante: Raimundo Heriberto Leite Lima => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista à parte embargada, para apresentação das alegações finais. Boa Vista, 01/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Samuel Weber Braz.

EXECUÇÃO

00251 - 001002053784-0

Exequente: J.N.M.
Executado: S.S.B. => DESPACHO: Vista à exequente, para manifestação sobre os documentos de fls. 82/83, no prazo de 10 (dez) dias. BV-RR, 27/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Oleno Inácio de Matos.

00252 - 001003066600-1

Exequente: E.J.P.
Executado: A.S.R. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 132v. Desta forma, defiro os pedidos contidos às fls. 130. Expeça-se o necessário. Intime-se. BV-RR, 26/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Larissa de Melo Lima, Jorge da Silva Fraxe, Svirino Pauli.

00253 - 001003075619-0

Exequente: A.L.S.S.
Executado: M.S.T.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. BV-RR, 26/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00254 - 001004076319-4

Exequente: M.S.B.S.
Executado: A.S.B.S. => DESPACHO: Diga a exequente sobre o eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. BV-RR, 26/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00255 - 001004081882-4

Exequente: M.S.B. e outros
Executado: J.B. => DESPACHO: Vista aos exequentes para manifestação sobre os documentos de fls. 82/83, no prazo de 10 (dez) dias. BV-RR, 27/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00256 - 001004096821-5

Exequente: A.K.F.S. e outros
Executado: L.C.G.S. => DESPACHO: Adotando como razão de decidir a cota ministerial de fls. 103v, reconsidero o despacho de fls. 94, determinando e fixando os alimentos no valor correspondente a 30 % (trinta por cento) dos rendimentos brutos do executado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios. Oficie-se à fonte pagadora do executado para proceder os descontos e depósitos na conta bancária informada às fls. 94. BV-RR, 27/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00257 - 001004097602-8

Exequente: M.E.C.N.
Executado: M.S.N. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. BV-RR, 26/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00258 - 001005104854-3

Exequente: M.G.C.
Executado: J.G.G.C. => DESPACHO: Vista à exequente, para manifestação sobre documentação de fls. 74/75, no prazo de 10 (dez) dias. BV-RR, 27/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Alberto Jorge da Silva.

00259 - 001005112330-4

Exequente: S.O.S. e outros
Executado: D.S.M.C.S. => DESPACHO: Digam os exequentes sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. BV-RR, 27/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00260 - 001005124611-3

Exequente: M.H.V.N.
Executado: F.B.M. => DESPACHO: Intime-se pessoalmente o executado, nos termos da cota ministerial de fls. 60v. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto, Juliano Souza Pelegrini.

00261 - 001006130157-7

Exequente: A.K.L.S. e outros
Executado: F.H.S.N. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 48v, expeça-se o competente edital. BV-RR, 26/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00262 - 001006136975-6

Exequente: L.N.P.M. e outros
Executado: L.R.M.M. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 36. BV-RR, 27/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

00263 - 001006147379-8

Exequente: P.F.J. e outros
Executado: P.F. => DESPACHO: Face ao pagamento, recolha-se imediatamente imediatamente o mandado de prisão. Como não há informações nos autos a respeito do nº conta dos exequentes, expeça-se guia para depósito em conta vinculada a este Juízo, se necessário for. Intimem-se os exequentes a respeito. BV-RR, 13/03/2007. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00264 - 001006150212-5

Exequente: C.S.L.
Executado: C.U.B.L. => DESPACHO: Diga a exequente sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. BV-RR, 27/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00265 - 001006150227-3

Exequente: M.G.S.G.

Executado: E.P.G. => DESPACHO: Intime-se a exequente, para manifestação acerca da certidão de fls. 25v, no prazo de 10 (dez) dias. Requisite-se do Sr. Oficial de justiça a devolução do mandado de fls. 24. BV-RR, 27/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00266 - 001005109667-4

Autor: I.B.N.

Réu: T.K.A.A. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 96v, expeça-se o competente edital. BV-RR, 22/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Roma Angélica de França, Samuel Weber Braz.

00267 - 001005112444-3

Autor: E.M.V.L.

Réu: E.C.F.D. => DESPACHO: Intime-se o autor, para manifestação acerca da certidão de fls. 46v, no prazo de 10 (dez) dias. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00268 - 001005114179-3

Autor: J.F.S.

Réu: J.S.S. => DESPACHO: Tendo em vista a revelia da parte Ré, expeça-se o competente edital, para pagamento das custas processuais. BV-RR, 27/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso.

00269 - 001006136831-1

Autor: J.C.L.V.

Réu: V.G.V. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Final de Decisão: Posto isso, em consonância com a manifestação ministerial, indefiro o pleito de antecipação de tutela buscado na vestibular. Cite-se/intimem-se. Audiência de conciliação já designada para o dia 12/04/2007 às 09:00h (fls. 26.) Boa Vista, 28/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - José Rogério de Sales.

GUARDA DE MENOR

00270 - 001004076420-0

Requerente: S.F.L.

Requerido: M.J.F.L. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00271 - 001004078088-3

Requerente: A.O.M. e outros

Requerido: A.V.M. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 52v, expeça-se o competente edital. BV-RR, 22/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Cícero Pereira de Oliveira.

00272 - 001006130630-3

Requerente: N.V.S.

Requerido: R.M.P. => DESPACHO: Intime-se o requerente, pessoalmente, para efetuar o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. BV-RR, 22/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00273 - 001006138674-3

Requerente: M.G.S.S.

Requerido: R.C.A. => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00274 - 001006146616-4

Requerente: M.M.A.

Requerido: M.S.S.M. => despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 21v, decreto a revelia da ré sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador especial o Dr. Rogenilton Ferreira Gomes, que deverá ser

intimado a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. BV-RR, 22/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00275 - 001006150619-1

Requerente: G.L.O.S.

Requerido: A.S.F. => DESPACHO: Tendo em vista o que nos autos constam, defiro o pedido de fls. 22/23, encaminhando-se os presentes autos à 1A Vara Cível, para que seja apensado aos autos de nº 01006149642-7, em trâmite naquela Vara. Baixem ao distribuidor. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00276 - 001001020514-3

Requerente: A.N.O. e outros => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 61 e 63v, expeça-se o competente edital. BV-RR, 26/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00277 - 001005112708-1

Requerente: T.N.M.G.

Requerido: J.G. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, inscrevam-se os devedores na dívida ativa correspondente. BV-RR, 22/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00278 - 001006144944-2

Impugnante: A.S.R.

Impugnado: J.P. => DESPACHO: Cite-se a Impugnada para apresentar contestação, no prazo legal. BV-RR, 26/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00279 - 001001000885-1

Requerente: H.B.C.

Requerido: H.M.S. => DESPACHO: Designo o dia 29/03/2007, às 09:00 h, para colheita de material para realização de exame de DNA. Oficie-se ao Laboratório Lobo D'almada, consignando-se que as partes são beneficiárias da justiça gratuita. Intimem-se pessoalmente, observando que o Requerido deve ser intimado no endereço constante às fls. 127, tendo em vista que o citado endereço foi fornecido pelo próprio requerido, através de sua patrona. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - José João Pereira dos Santos.

00280 - 001004094657-5

Requerente: C.R.P.

Requerido: J.R.P. => DESPACHO: Intime-se o executado, via precatória, para os fins do art. 475-j, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 75. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. **AVERBADO** Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00281 - 001006129509-2

Requerente: K.A.S.S.

Requerido: C.B.S. => DESPACHO: Requisite-se do Sr. Oficial de justiça a devolução do mandado de fls. 49. BV-RR, 22/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00282 - 001006138423-5

Requerente: R.R.B.O.

Requerido: R.S.C. => DESPACHO: Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a constestação. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00283 - 001006148299-7

Requerente: I.C.C.S.

Requerido: W.A.F. => DESPACHO: Intime-se a Requerente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual

endereço do Requerido. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00284 - 001004087977-6

Requerente: V.G.N.M.

Requerido: C.D.E. => DESPACHO: Reitere-se, pela derradeira vez, o ofício de fls. 41. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00285 - 001006138433-4

Requerente: Francisco Edson Lopes

Requerido: Sueli Fernandes da Silva e outros => DESPACHO:

Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. BV-RR, 22/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - José Milton Freitas.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00286 - 001006147857-3

Autor: E.C.F.

Réu: E.F.M. e outros => Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Elias Bezerra da Silva.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00287 - 001004096386-9

Requerente: R.N.C.L.

Requerido: M.N.S.C. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00288 - 001006141837-1

Requerente: I.P.P.

Requerido: A.O.G.A. => DESPACHO: Intime-se o requerido, pessoalmente, para efetuar o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. BV-RR, 22/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00289 - 001005106614-9

Requerente: Vilma Gurgel da Silva e outros

Réu: Josenaide Madureira Silva de Deus => DESPACHO: Intime-se a requerente, para manifestação acerca da certidão de fls. 152v, no prazo de 10 (dez) dias. BV-RR, 22/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Suelly Almeida, Gerson da Costa Moreno Júnior.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00290 - 001006133316-6

Requerente: R.G.F.

Requerido: W.F.F. e outros => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. BV-RR, 22/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00291 - 001005115721-1

Requerente: M.A.M.M.J. e outros => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 49v., expeça-se o competente edital. BV-RR, 28/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. Adv - Suelly Almeida.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00292 - 001001000287-0

Requerente: R.B.F.

Requerido: M.S.L. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. BV-RR, 26/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7 V.Cv. **AVERBADO** Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Josenildo Ferreira Barbosa, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00317 - 001004094337-4

Autor: Jean e Junior Ltda

Réu: O Estado de Roraima => Encaminhem-se os autos ao Eg.TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 07 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Mivanildo da Silva Matos.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00318 - 001006142928-7

Requerente: Hélia Maria Sousa

Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. Reabra-se prazo recursal para ambas as partes. P.R.I. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00319 - 001006142943-6

Requerente: Maria do Socorro de Souza Tavares

Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. Reabra-se prazo recursal para ambas as partes. P.R.I. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00320 - 001005124189-0

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Maria das Graças Braga Lima => 01- Recebo a presente apelação
02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00321 - 001006127743-9

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Jorge Lacerda => 01- Recebo a presente apelação
02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00322 - 001006127744-7

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Odayr Lima Santos => 01- Recebo a presente apelação
02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00323 - 001006127761-1

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Sheila Maria da Costa Ferreira => 1- Certifique a escritania acerca do trânsito em julgado

2- Após, arquivem-se os autos. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00324 - 001006127762-9

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Carlos de Lima Ferreira => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00325 - 001006128111-8

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Salomé Salvatierra Velasques => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00326 - 001006128112-6

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Janari Granjeiro Rodrigues => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00327 - 001006128116-7

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Francisco das Chagas Sales Ramos => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00328 - 001006128117-5

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Ismael Lourival Silva Filho => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00329 - 001006128121-7

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: José Edival Vale Braga => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00330 - 001006128122-5

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Adilson Dias Rodrigues => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00331 - 001006128123-3

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Maria Edna Batista => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00332 - 001006128126-6

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Regina Célia do Nascimento => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00333 - 001006128127-4

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Jealdan Antônio da Silva => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00334 - 001006128128-2

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Reinaldo Fernandes Neves Neto => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00335 - 001006128131-6

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Ana Nery Araujo Cruz => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00336 - 001006128132-4

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Walker de Oliveira Thomé => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00337 - 001006128134-0

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Luiz Fernando Batista da Silva => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Luciana Rosa da Silva.

00338 - 001006128136-5

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Milson Douglas Araújo Alves => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00339 - 001006128141-5

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Hilda Carla Macedo Campos => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00340 - 001006128142-3

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Magda Martins Viana => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00341 - 001006128146-4

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Ralison Parente Hardi => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00342 - 001006128147-2

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Washington Rebelo de Moraes => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00343 - 001006128151-4

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Rárison Tataíra da Silva => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00344 - 001006129036-6

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Sônia de Moura Vilhena => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00345 - 001006129037-4

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Wanderlei Feliciano de Araújo => 01- Recebo a presente apelação

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00346 - 001006137323-8

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Paulo Sergio Souza Costa => Manifeste-se o Embargante acerca da oposição aos embargos, em especial, as preliminares. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00347 - 001006144878-2

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Genival da Silva Mota => Manifeste-se o Embargante acerca da oposição aos embargos, em especial, as preliminares. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00348 - 001006145075-4

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Adilma Rosa de Castro Lucena => Manifeste-se o Embargante acerca da oposição aos embargos, em especial, as preliminares. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00349 - 001004094263-2

Exequente: Kosmos Serviços Reformas e Conservação Ltda

Executado: O Estado de Roraima => 1- Defiro o pedido de fls. 83. 2- Observe a escrivania quanto ao valor dos honorários a ser reduzido no item c

3- Intime-se o Exequente para fazer juntada das cópias para formação do processo

4- Desentranhem-se fls. 76/80, autuem-se em apartado

5- Após, conclusos. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Gil Vianna Simões Batista, Mivanildo da Silva Matos.

00350 - 001005117195-6

Exequente: Carlos de Lima Ferreira

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mário José Rodrigues de Moura.

00351 - 001005117196-4

Exequente: Francisco das Chagas Sales Ramos

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mário José Rodrigues de Moura.

00352 - 001005117198-0

Exequente: Hilda Carla Macedo Campos

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mário José Rodrigues de Moura.

00353 - 001005117201-2

Exequente: Janari Granjeiro Rodrigues

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mário José Rodrigues de Moura.

00354 - 001005117206-1

Exequente: Luiz Fernando Batista da Silva

Executado: O Estado de Roraima => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mário José Rodrigues de Moura.

00355 - 001005117209-5

Exequente: Maria das Graças Braga Lima

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00356 - 001005117210-3

Exequente: Maria Edna Batista

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mário José Rodrigues de Moura.

00357 - 001005117211-1

Exequente: Milson Douglas Araújo Alves

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mário José Rodrigues de Moura.

00358 - 001005117213-7

Exequente: Ralison Parente Hardi

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mário José Rodrigues de Moura.

00359 - 001005117215-2

Exequente: Regina Célia do Nascimento

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mário José Rodrigues de Moura.

00360 - 001005117216-0

Exequente: Reinaldo Fernandes Neves Neto

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mário José Rodrigues de Moura.

00361 - 001005117218-6

Exequente: Salomé Salvatierra Velasques

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mário José Rodrigues de Moura.

00362 - 001005117219-4

Exequente: Sheila Maria da Costa Ferreira

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mário José Rodrigues de Moura.

00363 - 001005117220-2

Exequente: Sônia de Moura Vilhena

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00364 - 001005117221-0

Exequente: Walker de Oliveira Thomé

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mário José Rodrigues de Moura.

00365 - 001005117222-8

Exequente: Wanderlei Feliciano de Araújo

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00366 - 001005117223-6

Exequente: Washington Rebelo de Moraes

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mário José Rodrigues de Moura.

00367 - 001005118805-9

Exequente: Jorge Lacerda

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mário José Rodrigues de Moura.

00368 - 001005120054-0

Exequente: Odayr Lima Santos

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mário José Rodrigues de Moura.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00369 - 001005120117-5

Exequente: Glauco André de Oliveira Bezerra

Executado: O Estado de Roraima => Suspendo a execução até julgamento dos embargos. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes .

EXECUÇÃO FISCAL

00370 - 001004076244-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Valmir Barbosa Cruz => Defiro fls. 164. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

00371 - 001005101532-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Franciso Araujo Maciel => Incabível citação com hora certa em processo de execução. Além do mais, sequer há alguma referência quanto a suspeita da ocultação. Desta forma, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00372 - 001005107801-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Mirian Lucena de Macedo => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00373 - 001005114638-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Sergen Serviços Gerais de Engenharia S/A e outros => Incabível citação com hora certa em processo de execução. Além do mais, sequer há alguma referência quanto a suspeita da ocultação. Desta forma, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00374 - 001005119123-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Ivete Padilha => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. Proceda-se com o desbloqueio. P.R.I.C. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00375 - 001005113923-5

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Valderli Jose Soares de Almeida e outros => DECISÃO: ...Do exposto, julgo improcedente a impugnação ao valor da causa, mantendo-a no valor arbitrado na inicial. Sem custas e honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. Boa Vista, 02 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

INDENIZAÇÃO

00376 - 001001000034-6

Autor: Rocicléia Gomes do Nascimento

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora. Boa Vista, 08 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Luciano Henriques de M. Melo, Francisco das Chagas Batista, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00377 - 001005102019-5

Autor: Construtora D S S Ltda

Réu: O Município de Mucajai => DECISÃO: ...Diante do exposto, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, declino a competência para processar e julgar o presente feito para o Juiz de Direito da Comarca de Mucajaí. Baixas e comunicações necessárias. P.I. Boa Vista, 13 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito em substituição automática. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maise de Moraes França.

MANDADO DE SEGURANÇA

00378 - 001007157122-7

Impetrante: Paradases Construções Comércio e Serviços Ltda

Autor. Coatora: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Assim, diante da documentação trazida aos autos, DEFIRO A LIMINAR pretendida, para determinar a autorização do livre trânsito do maquinário constante na nota fiscal nº 004581, emitida pela empresa REPLUX LTDA e, por fim, a abstenção por parte dos fiscais fazendários de futuras cobranças de diferencial de alíquotas de ICMS relativas ao maquinário discriminado na nota fiscal nº 004581, trazida aos autos. Notifique-se a Impetrada para, em 10 dias, prestar as informações que entender necessárias, intimando-a, outrossim, para o imediato cumprimento, sob pena de desobediência, do acima decidido. Intime-se o Estado, através de sua procuradoria, desta decisão. Decorrido o prazo de manifestação, com ou sem ela, vista ao Ministério Público. P.R.I.C. Boa Vista, 09 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00379 - 001007157192-0

Impetrante: Francisca Teresa Sarmiento Sousa

Autor. Coatora: Diretora do Drh Secretaria de Administração SrAhilza Maria => Após as informações manifestarei sobre o pedido de liminar intime-se, pois a autoridade apontada coatora e, querendo, prestar as informações no prazo de 10 dias. Boa Vista, 13 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00380 - 001007157202-7

Impetrante: Jocilene Rosa da Silva

Autor. Coatora: Diretora do Drh Secretaria da Administração SrAhlida Maria => Após as informações manifestarei sobre o pedido de liminar intime-se, pois a autoridade apontada coatora e, querendo, prestar as informações no prazo de 10 dias. Boa Vista, 13 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00381 - 001007157203-5

Impetrante: Marcia Lima Oliveira

Autor. Coatora: Diretora Drh Secretaria de Administração SrA Hilza Maria => Após as informações manifestarei sobre o pedido de liminar intime-se, pois a autoridade apontada coatora e, querendo, prestar as informações no prazo de 10 dias. Boa Vista, 13 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00382 - 001007157212-6

Impetrante: Silvana Alves Queiroz

Autor. Coatora: Diretora do Drh Secretaria de Administração SrAhlza Maria => Após as informações manifestarei sobre o pedido de liminar intime-se, pois a autoridade apontada coatora e, querendo, prestar as informações no prazo de 10 dias. Boa Vista, 13 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

ORDINÁRIA

00383 - 001005106866-5

Requerente: Antonio Carlos Alves de Moura

Requerido: O Estado de Roraima => Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 08 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00384 - 001006138713-9

Requerente: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima

Requerido: O Estado de Roraima => I- Tomei conhecimento destes autos nesta data na qualidade de substituta automática da 8A Vara Cível

II- Chamo o feito à ordem para acolher o pedido de fl. 73, por entender que a matéria trazida ao conhecimento deste Juízo é matéria de direito, prescindindo de prova oral

III- Diante disso, revogo o despacho de fl. 70 e os atos dele decorrentes, e anuncio o julgamento antecipado da lide

IV- Int. Boa Vista, 12 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Mivanildo da Silva Matos, Francisco Alves Noronha.

00385 - 001006140386-0

Requerente: Raimundo Nonato da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => INTIMAÇÃO: Intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R 70,00 em 5 (cinco) dias. Boa Vista, 13 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Mivanildo da Silva Matos, Francisco Alves Noronha.

00386 - 001006141794-4

Requerente: Afonso Nivaldo de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => Vistas ao Ministério Público. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Mivanildo da Silva Matos.

00387 - 001006144885-7

Requerente: Sebastiana Silva do Nascimento

Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. Reabra-se prazo recursal para ambas as partes. P.R.I. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00388 - 001006144886-5

Requerente: Glauber da Silva Gomes

Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. Reabra-se prazo recursal para ambas as partes. P.R.I. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00389 - 001006144927-7

Requerente: Emanuel dos Santos Ferreira

Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. Reabra-se prazo recursal para ambas as partes. P.R.I. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00519 - 001006144981-4

Réu: Marlon Gomes Silva => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 28/03/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Parima Dias Veras

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(A) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00520 - 001002023255-8

Réu: Robson Carlos de Oliveira e outros => Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 17/12/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00521 - 001006142003-9

Réu: Denis Pessoa de Carvalho e outros => Audiência ADIADA para o dia 17/04/2007 às 10:00 horas. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00522 - 001006146213-0

Réu: Francimar Meireles da Silva => Audiência ADIADA para o dia 11/04/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00523 - 001006147186-7

Réu: Carlos Augusto da Silva Teixeira => Audiência ADIADA para o dia 17/04/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00524 - 001007155731-7

Réu: Edson da Silva Melo => DESPACHO INICIAL: Proc. Nº 0010 07 155731-7 Recebo a denúncia dando o acusado EDSON DA SILVA MELO como incurso nas penas do artigo 155, §4º, incisos III e IV, do Código Penal e artigo 1º, da Lei 2.252/54. Designo o dia 03 de abril de 2007, às 11h, para audiência de interrogatório. Cite-se o Acusado. Requisite-se folha de antecedentes criminais. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 1º de março de 2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito - Respondendo pela 2 Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(A) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00525 - 001003073986-5

Sentenciado: Wagner Lima Bastos => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00526 - 001006132620-2

Sentenciado: Francimar Oliveira de Araujo => Sentença: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) reeducando(a) acima

indicado(a), nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: a) Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Providencie-se o recolhimento dos mandados de prisão eventualmente expedidos relativos a esta pena, certificando-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/03/07 (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito respondendo pela 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00527 - 001007154807-6

Sentenciado: Dorcilio Erik Cicero de Souza => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Providencie-se o recolhimento dos mandados de prisão eventualmente expedidos relativos a esta pena, certificando-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 13/03/2007 (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Carla Cristiane Pipa

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Patrícia de Souza Wickert

Rozeneide Oliveira dos Santos

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00528 - 001002022940-6

Réu: Israel de Jesus Cruz Vieira => Intimação ordenado(a). Fica o advogado intimado para apresentar defesa prévia no prazo legal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00529 - 001004079435-5

Réu: Julio Cesar de Souza e outros => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação, designada para o dia 26/03/2007, as 11h30min. Adv - José Luciano Henriques de M. Melo.

00530 - 001006141333-1

Réu: Abraao Rodrigues do Nascimento e outros => Intimação ordenado(a). Intime-se a defesa para a fase do art. 499 do CPP. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, José Demontiê Soares Leite.

00531 - 001007155351-4

Réu: Marcelo da Silva Lima Junior => Intimação ordenado(a). Para ciência da Defesa da fiança arbitrada em R 1.117,20."Após o pagamento do valor fixado, expeça-se o competente Alvará de Soltura." Adv - Agenor Veloso Borges.

CRIME C/ PESSOA

00532 - 001001013042-4

Réu: Marcos da Silva Macêdo => Intimação ordenado(a). Intime-se a defesa para razões recursais. Adv - Luiz Augusto Moreira.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00533 - 001002055489-4

Réu: Paulo Roberto Rezende Pereira => Intimação ordenado(a). Abra-se vista ao apelante para as razões e, depois, ao apelado. Adv - Luiz Augusto Moreira.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

ESCRIVÃO(A) :

Ronaldo Barroso Nogueira

CONTRAVENÇÃO PENAL

00534 - 001005111809-8

Indiciado: J.P.S. => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS O Dr. Marcelo Mazur, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: JOELSON PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, estudante, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 14.04.1985, filho de Cosme Oliveira de Souza e Sebastiana Pereira de Souza, RG 210.034 SSP/RR, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 05 111809-8, Termo Circunstanciado movida pela Justiça Publica em face de JOELSON PEREIRA DE SOUZA, incurso nas penas do artigo 19 da LCP. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do Autor do fato JOELSON PEREIRA DE SOUZA, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face a ocorrência da. JOELSON PEREIRA DE SOUZA, incurso nas penas do artigo 19 da LCP. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do Autor do fato JOELSON PEREIRA DE SOUZA, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notifique-se o Ministério Público e intimando-se o Autor do Fato por edital, apenas, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I."Boa Vista/RR, 19 de dezembro de 2006. Juiz Marcelo Mazur. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 04 dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete. Eu, Sílvia Schulze (Técnica Judiciária), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00535 - 001005113664-5

Indiciado: S.S.P. => DECISÃO: "I - Arquive-se o feito. Boa Vista, RR, 26 de fevereiro de 2007. Jésus Rodrigues do Nascimento - Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00536 - 001002031508-0

Réu: Roamer Almeida Duarte e outros => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS O Dr. Marcelo Mazur, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: ROAMER ALMEIDA DUARTE, brasileiro, solteiro, ourives, natural de Manaus/AM, nascido aos 20.07.1970, filho de Jacy Almeida Duarte e Rosimar Nunes Duarte, RG 120.570 SSP/RR, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 031508-0, Ação Penal movida pela Justiça Publica em face de ROAMER ALMEIDA DUARTE e outros, incurso nas penas do artigo 180, § 3º do CPB. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 107, IV, e art. 109, inciso V, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de ROAMER ALMEIDA DUARTE, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão. punitiva. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Façam-se as necessárias comunicações ".Boa Vista/RR, 04 de outubro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 04 dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete. Eu, Sílvia Schulze (Técnica Judiciária), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00537 - 001006137151-3

Réu: Antonio Sidnei de Brito Silva => FINALIDADE: Intimar o advogado do réu para apresentar Defesa Prévia no prazo legal. CUMPRA-SE. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00538 - 001007155813-3

Réu: Isaias da Silva => FINAL DE DECISÃO: "(...) II - Homologo o pedido de suspensão, ficando o acusado ciente do disposto nos § 3º e § 4º do art. 89 da Lei 9.099/95. Partes intimadas em audiência. III - Face o acusado ter aceitado proposta de suspensão processual, nos termos do art. 89 da Lei 9.099/95, expeça-se o alvará de soltura. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz de Direito encerrar o presente termo. Boa Vista/RR, 12 de março de 2007. Jéssus Rodrigues do Nascimento - Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00539 - 001007156052-7

Réu: Jonas Braga Gomes => FINAL DE DECISÃO: "(...) II - Homologo o pedido de suspensão, ficando o acusado ciente do disposto nos § 3º e § 4º do art. 89 da Lei 9.099/95. Partes intimadas em audiência. III - Face o acusado ter aceitado proposta de suspensão processual, nos termos do art. 89 da Lei 9.099/95, expeça-se o alvará de soltura. Julgo prejudicado o pedido de liberdade provisória em apenso. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz de Direito encerrar o presente termo. Boa Vista/RR, 12 de março de 2007. Jéssus Rodrigues do Nascimento - Juiz de Direito". Adv - Luiz Augusto Moreira.

CRIME C/ PESSOA

00540 - 001005098540-6

Indiciado: A.O.B. => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS O Dr. Marcelo Mazur, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: ALAN OLIVEIRA BARROS, brasileiro, solteiro, natural de Itaituba/PA, nascido aos 19.06.1984, filho de Antonio Lisboa Barros e Maria José Oliveira Barros, RG 221.319 SSP/RR, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 05 098540-6, Termo Circunstanciado movida pela Justiça Pública em face de ALAN OLIVEIRA BARROS, incurso nas penas do artigo 129 do CPB. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do Autor do fato ALAN OLIVEIRA BARROS, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notifique-se o Ministério Público e intimando-se o Autor do Fato por edital, apenas, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I.". Boa Vista/RR, 19 de dezembro de 2006. Juiz Marcelo Mazur. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 04 dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete. Eu, Sílvia Schulze (Técnica Judiciária), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TORTURA

00541 - 001002052498-8

Réu: José Carlos do Carmo e Silva => FINALIDADE: Intimar o advogado do réu para apresentar Defesa Prévia no prazo legal. CUMPRASE. Adv - José Fábio Martins da Silva.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 13/03/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Graciete Sotto Mayor Ribeiro****PROMOTOR(A) :****Jeanne Christine Fonseca Sampaio****Luiz Carlos Leitão Lima****Márcio Rosa da Silva****ESCRIVÃO(A) :****Robervando Magalhães e Silva****Tatiana de Paula Mendes**

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00004 - 001007153609-7

Requerente: E.C.S.M.F.

Criança Adol: F.E.A.S. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer Ministerial, que passa a fazer parte integrante desta

sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de passaporte, com o fim de Autorizar F. E. A. S., sobrinho da requerente, a viajar sob sua responsabilidade, no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Margarita/Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 30 de março de 2007 a 21 de abril de 2007, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de Passaporte. Oficie-se à Polícia Federal para expedição do referido passaporte. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I Boa Vista/RR, 12 de março de 2007. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/03/2007

004300DF =>00036
 007972PA =>00013, 00022, 00030
 000039RR-A =>00082
 000048RR-B =>00015, 00029
 000072RR-B =>00028
 000073RR-B =>00046, 00090
 000074RR-B =>00026
 000078RR-A =>00018, 00021, 00027, 00056
 000087RR-B =>00065
 000087RR-E =>00025
 000094RR-E =>00010, 00034
 000099RR-E =>00016, 00033, 00050, 00052
 000104RR-E =>00059
 000105RR-B =>00009
 000107RR-A =>00058, 00063
 000112RR-B =>00040
 000114RR-A =>00025
 000114RR-B =>00040
 000117RR-B =>00017, 00042, 00048
 000118RR-A =>00032
 000120RR-B =>00038, 00060
 000123RR-B =>00039
 000124RR-B =>00011, 00053
 000144RR =>00041
 000151RR-B =>00042
 000155RR-B =>00038
 000160RR =>00010, 00034, 00045
 000171RR-B =>00014, 00016, 00049, 00057
 000174RR =>00001
 000178RR =>00028, 00058
 000179RR-B =>00082
 000182RR-B =>00027
 000182RR =>00024, 00032
 000185RR =>00086
 000186RR =>00017, 00018, 00022, 00031
 000191RR-A =>00057
 000191RR-B =>00037
 000199RR-B =>00015, 00051
 000203RR =>00043, 00058
 000206RR =>00041
 000208RR-B =>00011
 000218RR-B =>00012
 000223RR-A =>00017, 00038, 00042, 00044, 00048, 00055
 000223RR =>00056
 000226RR =>00010, 00034, 00037
 000231RR =>00038
 000233RR-B =>00025, 00044
 000237RR-B =>00026
 000240RR-B =>00014, 00016, 00033, 00049, 00050, 00052
 000240RR =>00049
 000245RR =>00039
 000258RR =>00016, 00050, 00052
 000262RR =>00014, 00025, 00033, 00036, 00041, 00049, 00051, 00061
 000263RR =>00010, 00034, 00062
 000264RR =>00025, 00039, 00059
 000278RR-A =>00027
 000282RR-A =>00065
 000282RR =>00019
 000289RR-A =>00020
 000322RR =>00037

000338RR =>00021, 00023
 000384RR =>00036
 000387RR =>00036
 000394RR =>00010, 00034
 000428RR =>00039
 000431RR =>00009
 000436RR =>00058
 000441RR =>00008
 000451RR =>00029;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

INCIDENTE PROCESSUAL

00001 - 001002052445-9
 Réu: Edvaldo Maciel Félix => Transferência Realizada em 13/03/2007. **AVERBADO** Adv - Wilson Roy Leite da Silva.

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00002 - 001007156365-3
 Indiciado: M.S.C. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INCIDENTE PROCESSUAL

00003 - 001002052084-6
 Réu: Edvaldo Maciel Félix => Transferência Realizada em 13/03/2007. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

CRIME C/ PESSOA

00004 - 001007156364-6
 Indiciado: A.S. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007156367-9
 Indiciado: L.R.C. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00006 - 001003073697-8
 Nova Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. **AVERBADO** => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

INDENIZAÇÃO

00007 - 001006145590-2
 Autor: Jose Holande Cabral dos Santos
 Réu: Vasconcelos Vicente da Silva => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 09 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006151110-0
 Autor: Nestor Pereira Barbosa

Réu: Ricardo Belchior Muller => Despacho: Mantenho a decisão de fl. 08, pelos motivos já expostos. Designe-se data para conciliação. Cite-se e intime-se. Cumpra-se. B.V., 23/01/2007. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Audiência de conciliação designada para o dia 10/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

00009 - 001007153000-9
 Autor: Rogerio Fredi
 Réu: Banco Real => Audiência de conciliação designada para o dia 10/05/2007 às 10:30 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00010 - 001007153164-3
 Autor: Lucia Coelho de Lucena
 Réu: Boa Vista Energia S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 10/05/2007 às 11:30 horas. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Luciana Silva Callegário

ACÇÃO DE COBRANÇA

00011 - 001005113391-5
 Autor: Marcy Euler Candido do Nascimento
 Réu: Gilberto Uemura => DESPACHO: 1. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente
 2. Intime-se
 3. Após, diga a parte autora, em cinco dias, se ainda tem interesse no feito. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo, Antônio Cláudio de Almeida.

00012 - 001005125428-1
 Autor: Lider Informática - Derivaldo Ferreira Neves - Me
 Réu: Grupo de Trabalho Amazonico - Gta => DESPACHO: Diga o exequente, em dez dias, se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00013 - 001006131037-0
 Autor: Segino Souza dos Santos
 Réu: Joao Costa => DESPACHO: Vistas à Defensoria Pública do Estado. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Elcianne V de Souza Girard.

00014 - 001006131767-2
 Autor: Alynne Pereira de Carvalho
 Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A => DESPACHO: 1. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente
 2. Intime-se. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maise de Moraes França, Denise Abreu Cavalcanti.

00015 - 001006133703-5
 Autor: Hilda Muniz de Brito
 Réu: Sulina Seguradora S/A => DESPACHO: Diga o exequente, em dez dias, se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Jaildo Peixoto da Silva.

00016 - 001006139349-1
 Autor: Edinaldo Sousa Ximenes
 Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: Aguarde-se pelo prazo de quinze dias, para o adimplemento voluntário do devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como do

Enunciado nº 105 do FONAJE. Após, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Públio Rêgo Imbiriba Filho, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti.

00017 - 001006143473-3

Autor: Maria Arlete Paiva da Silva
Réu: Ferronorte - Comercio de Ferro, Telhas, Material de Constru
=> DESPACHO: Certifique o cartório o trânsito em julgado da sentença de fls. 20/24. Após, expeça-se guia de depósito. Intime-se. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Wallace Rodrigues da Silva.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00018 - 001006133751-4

Requerente: Maria Irene Alves de Oliveira
Requerido: Credicard => DESPACHO: Há um evidente equívoco nestes autos. O banco do Brasil, inadvertidamente, bloqueou a quantia descrita em fl. 37, na conta da autora. Determino o imediato desbloqueio da quantia, sob pena de multa diária de R 100,00 (cem reais). Oficie-se ao Banco do Brasil, com a máxima urgência. Ressalte-se que o ofício pode-se ser enviado, via fax, ou qualquer outro meio idôneo. Transfira-se o valor constrictado para a conta judicial, via Bacen-jud. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Helder Figueiredo Pereira.

EXECUÇÃO

00019 - 001006148609-7

Exequente: Edileusa Sousa e Sousa
Executado: Mariângela Moleta => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito (art.52,II, Lei 9099/95). Expeça-se mandado de penhora (art. 52, IV, da lei nº 9.099/95), observando-se a ordem do art. 655/ CPC c/c art. 52, caput, LJE. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos podem ser opostos no prazo legal (art. 736/ CPC). Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00020 - 001007153303-7

Exequente: Almeida de Sousa e Rodrigues Ltda
Executado: Elnis Marcos Craveiro de Holanda => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias, sob pena de extinção. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Paula Cristiane Araldi.

INDENIZAÇÃO

00021 - 001005121822-9

Autor: Ilca Ceris Macedo Gomes
Réu: Telemar S/A => DESPACHO: 1. Defiro o requerido em fl. 124. 2. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente, excetuando-se o valor referente aos honorários advocatícios. 3. Expeça-se alvará judicial em favor da advogada da autora, restringindo-se ao valor dos honorários. 4. Intime-se. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Carmem Tereza Talamás, Helder Figueiredo Pereira.

00022 - 001006137757-7

Autor: Edison Alfredo Campos Corleta
Réu: Marcio Cardoso Silva => DESPACHO: Aguarde-se pelo prazo de quinze dias, para o adimplemento voluntário, do devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como do Enunciado nº 105 do FONAJE. Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95). Após, indique o autor o nº do CPF do réu. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Elcianne V de Souza Girard, Wallace Rodrigues da Silva.

00023 - 001006144408-8

Autor: Fabiano Talamas de Azevedo
Réu: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE SENTENÇA: ISTO POSTO, julgo procedente o pedido, condenando o réu a pagar ao autor a importância de R 500,00 (quinhentos reais), a título de indenização por danos morais. Condeno ainda ao pagamento de R 39,35 (trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) a título de danos materiais. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido pelo INPC/IBGE, a partir da data da publicação desta decisão (STJ Resp. 204.667/ES). Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC,art.406 e CTN, art. 161,§ 1º), a partir da citação (CC, art.405). Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). Cumpra o Réu a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada (LJE, art. 52,III). Aguarde-se pelo

prazo de quinze dias, para o adimplemento voluntário de devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como do Enunciado nº 105 do FONAJE. P.R.I. Em, 02/03/07(a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Carmem Tereza Talamás.

00024 - 001006148804-4

Autor: William da Silva Bezerra
Réu: Genilson Souza dos Santos => DESPACHO: Certifique o cartório a tempestividade do recurso. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00025 - 001007153268-2

Autor: Cláudia Raquel de Mello Francez
Réu: Vivo S/A => DESPACHO: Providencie o cartório a inclusão do nome da advogada da parte requerida, no SISCOM. Aguarde-se a realização da audiência de instrução e julgamento designada. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Helaine Maise de Moraes França.

00026 - 001007153333-4

Autor: José Carlos Barbosa Cavalcante
Réu: Ind e Com de Espumas e Colchões Belem Ltda => DESPACHO: Providencie o cartório a inclusão do nome do advogado da parte requerida, no SISCOM. Aguarde-se a realização da audiência de instrução e julgamento designada. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Eduardo Silva Medeiros.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00027 - 001005123957-1

Requerente: Pedro Cardoso de Sousa
Requerido: Credicard Bancos S/A => DESPACHO: Aguarde-se por dez dias, para a efetiva transferência do valor constrictado. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Hélio Furtado Ladeira, Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira.

00028 - 001006132107-0

Requerente: H.l.m.b. Araujo-me(lojita Modas)
Requerido: M. Bertocello Junior => DESPACHO: 1. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente
2. Intime-se. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Josimar Santos Batista, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00029 - 001007154620-3

Requerente: Daniel Azevedo Cardoso Ramos
Requerido: Tim Nordeste Telecomunicações S/A => DESPACHO: Providencie o cartório a inclusão dos nomes dos advogados das partes, no SISCOM. Aguarde-se a realização da audiência de instrução e julgamento designada. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho, Jaildo Peixoto da Silva.

MONITÓRIA

00030 - 001005110413-0

Autor: Maria das Dores Sá e Goes
Réu: Helen Borgonha de Souza Figueira => DESPACHO: 1. Transfira-se o valor bloqueado para conta deste Juízo. 2. Após, que os autos venham conclusos. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Elcianne V de Souza Girard.

00031 - 001005119467-7

Autor: Adelson Rebouças Mota
Réu: Israel Gomes Ferreira => DESPACHO: 1. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente
2. Intime-se. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

RESCISÃO/RESTITUIÇÃO

00032 - 001005110789-3

Requerente: Jose Luiz Pereira Meireles
Requerido: Imobiliária Santa Cecília Ltda => DESPACHO: Aguarde-se pelo prazo de dez dias para a efetivação da transferência. Em, 08/03/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes, Geraldo João da Silva.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 13/03/2007

PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Hudson Luis Viana Bezerra

ACÇÃO DE COBRANÇA

00033 - 001006131984-3

Autor: Erivan Peixoto Firmino

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Despacho: Manifeste-se o Autor para informar se está satisfeito com o cumprimento da Obrigação. Intime-se DPJ. Délcio Dia Feu-Juiz de Direito. Final de Sentença: Diante do Exposto, conforme dispõe a lei dos juizados, em seu artigo 53, 4º, bem como o Enunciado 75 do FONAJE, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no dispositivo supra citado. Em havendo penhora, libere-se. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se. Transitada em julgado a setença, arquivem-se. Em sendo interposto pedido, atualize-se o débito e expeça-se certidão de crédito em favor do credor. P.R.I. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maise de Moraes França, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

EXECUÇÃO

00034 - 001006135916-1

Exeqüente: Simone Sampaio Florença Santana

Executado: Lusergio Bareira Abreu => Despacho: Manifeste-se a autora

Intime-se(DPJ) Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00035 - 001006144634-9

Exeqüente: Gedeão Rodrigues dos Santos

Executado: Suely do Perpetuo Socorro => Final de Sentença: Tendo a Parte devedora satisfeita com a obrigação, JULGO EXTINTA o presente processo, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo penhora, libere-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00036 - 001005111045-9

Exeqüente: Claudio Moneiro Henrique

Executado: Vivo S/A => Final de Sentença: Tendo a Parte Devedora satisfeita a Obrigação, JULGO EXTINTA o presente processo, com fundamento no art. 794, I, do código de Processo Civil. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido, Em Havendo penhora, Libere-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Erick Linhares- juiz de Direito. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho, Helaine Maise de Moraes França, Oscar L. de Moraes.

00037 - 001005113587-8

Executado: Cristian Junior Wyrepwoski e outros => Final de Sentença: Tendo a Parte devedora satisfeita a Obrigação, Julgo Extinto o presente processo, como fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo Penhora, libere-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito. Adv - Moisés Barbosa de Carvalho, Alexander Ladislau Menezes, Jocy Keila Bernardes de Carvalho.

INDENIZAÇÃO

00038 - 001005104206-6

Autor: Djesi Peres de Lima

Réu: Global Village Telecon => Despacho: Reitere-se o teor do Ofício de fls.133 fixando-se o prazo de 48 horas, sob pena de responsabilidade. Decorrido este prazo " in albis", tornem conclusos. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Orlando Guedes Rodrigues, Ednaldo Gomes Vidal.

00039 - 001005118976-8

Autor: Jenes Alves Campos

Réu: Avon Cosméticos Ltda => Despacho: Arquive-se. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Dimas de Almeida Soares, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Ana Paula Joaquim, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00040 - 001005120258-7

Autor: Djane Rodrigues de Melo

Réu: Msn Santos => Despacho: Defiro o Pedido de fl.102. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Antônio O.f.cid, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00041 - 001005121825-2

Autor: Elizabeth Pereira Costa

Réu: Norte Brasil Telecom S/A e outros => Despacho: Manifeste-se a autora para informar se está satisfeita com o cumprimento da obrigação. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Edmilson Macedo Souza, Daniel José Santos dos Anjos, Helaine Maise de Moraes França.

00042 - 001005124049-6

Autor: George da Costa Dias

Réu: Gol Transportes Aereos S.a => Despacho: Manifeste-se o autor

Intime-se(DPJ) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00043 - 001006126399-1

Autor: Marcelo Seixas

Réu: Variglog Logistica S/A => Final de Sentença: Tendo a Parte devedora satisfeita com a obrigação, JULGO EXTINTA o presente processo, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo penhora, libere-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

00044 - 001006141024-6

Autor: Roniel Rodrigues Rocha

Réu: Boa Vista Energia S/A => Autos remetidos ao Distribuidor de Feitos para juízo competente. Adv - Mamede Abrão Netto, Leandro Leitão Lima.

00045 - 001006145804-7

Autor: Anderson Carlos da Costa Santos

Réu: Tim Celular S/A => Final de Sentença: Em face do exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente procedente o pedido do autor, para condenar a ré a este a quantia correspondente ao valor do telefone celular descrito a fls.06 mais juros de 1%(um por cento) ao mês e correção monetária, a contar da citação, adotando-se o índice oficial do poder judiciário deste Estado, conforme portaria nº 465/01 e suas modificações. Condono ainda a ré a indenizar o autor no valor de 700,00(setecentos reais) a título de danos morais, já atualizados este ato. Determino desde já, a intimação da parte vencida para cumprir voluntariamente a sentença, tão logo ocorra seu trânsito julgado ou, para garantir o pagamento da obrigação decorrente da condenação, nomeando bens de penhora, ensinará, a requerimento do interessado, a penhora de tanto bens quantos bastem para garantir o cumprimento da obrigação. Sem custas e honorários advocatícios(art. 55 da lei nº 9.099/05.P.R.I. Cumpra-se. Delcio Feu- Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00046 - 001007152965-4

Autor: Rejane Maria Alves Silva

Réu: Valdirene Santana dos Reis => Final de Sentença: Informe a autora o paradeiro da requerida, em cinco dias, sob pena de extinção Intime-se(DPJ), Cumpra-se. Délcio Dias Feu-Juiz de Direito. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

MONITÓRIA

00047 - 001006139276-6

Autor: Ja de Aguiar

Réu: Rosangela Macedo Menezes => Final de Sentença: Dessa Forma, face à inércia da parte autora, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267.III, do CPC. Deixo de promover a intimação das partes ante ao disposto no §1º, do art.51 da lei dos juizados especiais, que prevê a extinção do processo, sem julgamento do mérito, independente de prévia intimação. Em sendo requerido, desentranhem-se os documentos que acompanham a inicial, substituindo por fotocópia. Transitada em Julgado, arquivem-se. P.R.I. Délcio Feu- Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001006148726-9

Autor: Iria Domann Oliveira Quaresma
 Réu: Nilza Marinho => Despacho: Convertido, também ex vi legis, omandado inicial em mandado executivo, prossiga-se, na mesma ordem, na forma prevista na lei, intimando-se o executado para pagamento em 24(Vinte e quatro) horas ou nomeação de bens de penhora. Diligências necessárias, cumpra-se. Délcio Dias Feu-Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

4º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 13/03/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Antônio Augusto Martins Neto
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Walter Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00049 - 001006131958-7

Autor: Fernandes Barbosa Lopes
 Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Arquivem-se. BV, 12/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Helaine Maise de Moraes França, Giselma Salette Tonelli P. de Souza.

00050 - 001006133489-1

Autor: Francisco Xavier dos Santos
 Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Expeça-se alvará. II. Intime-se o Autor para receber e dar quitação. BV, 12/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Públio Rêgo Imbiriba Filho.

00051 - 001006133702-7

Autor: Maria de Nazare Silva da Conceição
 Réu: Sul América Companhia Nacional de Seguros => Intimação efetivado(a). Intime-se o Advogado da Exeçúente para, em 10 dias, regularizar a sua representação nos Autos, considerando que não consta substabelecimento em relação à procuração de fls. 12, o que inviabiliza a pretensão exposta na f. 75. BV, 13/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Helaine Maise de Moraes França.

00052 - 001006133758-9

Autor: Aluisio Francisco da Silva Filho
 Réu: Real Seguros S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Expeça-se alvará. II. Intime-se o Autor para receber e dar quitação. BV, 12/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Públio Rêgo Imbiriba Filho.

00053 - 001006151151-4

Autor: Francisco Marcelo da Silva
 Réu: Especial Saude => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/04/2007 às 09:30 horas. I. Atente-se o Cartório para que o equívoco não se repita. II. Designe-se nova data, com urgência. III. Cite-se. Intime-se. Boa Vista, 7 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

EXECUÇÃO

00054 - 001006143370-1

Exeçúente: Ana Paula Lacerda de Sena
 Executado: Silveria Maria Barbosa Trindade => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinto, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Segue solicitação de desbloqueio do BACEN. Intimação pessoal das partes substituída pela publicação no DPJ. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Boa Vista, RR, 13 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001006143782-7

Exeçúente: Auzerlândia Abreu de Souza
 Executado: Adys Meckson Silva dos Reis => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. 1) Certifique-se o Cartório se já houve o trânsito em julgado da sentença de f. 18. 2) Após, conclusos. BV, 13/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00056 - 001006136254-6

Autor: Marcelo Andre de Oliveira Rego
 Réu: Credicard Banco S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Atualize-se com a imposição da multa de fls. 26, após, venham conclusos para penhora "on line". BV, 12/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Helder Figueiredo Pereira.

00057 - 001006142837-0

Autor: Pedro Custódio de Oliveira
 Réu: Kasinski Administradora de Consorcios S/c Ltda => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/06/2007 às 11:05 horas. Considerando os documentos apresentados pela patrona da parte ré, acolho a justificativa de fls. 69 e, conseqüentemente, torno sem efeito o despacho de fls. 67. Isto posto, determino seja designada nova data para realização da audiência de instrução e julgamento. Diligências necessárias. Boa Vista, 12 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Luiz Felipe de A. Jaureguy, Denise Abreu Cavalcanti.

00058 - 001006144660-4

Autor: Portal Grill Comercio e Serviços Ltda
 Réu: Abn Amro Bank Banco Real S/A => SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o Réu a pagar à Autora a importância de R 3.000,00 (três mil reais), relativos aos danos morais, devidamente corrigida e acrescida de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês, desde citação. Em conseqüência, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Determino, desde já, a intimação do réu para cumprir a presente decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J e execução forçada. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 12 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves, Antonieta Magalhães Aguiar.

00059 - 001006148487-8

Autor: Evandro dos Santos Figueira
 Réu: Mario Jorge Vieira de Amorim Sobrinho => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/04/2007 às 11:30 horas. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Bruno da Silva Mota.

00060 - 001006148613-9

Autor: Edonis Pereira Ribeiro
 Réu: Jackson Mato Grosso de Aguiar => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/04/2007 às 11:30 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00061 - 001006148931-5

Autor: Marcelo Endo
 Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/04/2007 às 10:00 horas. I. Reputo justificada a ausência do Autor. II. Designe-se nova data. III. Intimem-se. Boa Vista, 7 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Helaine Maise de Moraes França.

00062 - 001007153165-0

Autor: Sandra das Dores Cesar da Silva
 Réu: Supermercado Cimex => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/06/2007. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00063 - 001007153233-6

Autor: Márcio Martins Costa de Oliveira
 Réu: Banco Real S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/04/2007 às 10:30 horas. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00064 - 001007153260-9

Autor: Elson Franklin Albuquerque de Medeiros

Réu: Joyce de Tal => SENTENÇA: Isto posto e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a requerida JOYCE DE TAL ao pagamento da importância de R 1.984,34 (hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), ao requerente ELSON FRANKLIN ALBUQUERQUE DE MEDEIROS, devidamente corrigida e acrescida de juros na razão de 1% (um por cento), desde a citação. Em consequência, extingue-se o feito, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, I do CPC. Determino, desde já, a intimação da ré para cumprir a presente decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de seu trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J e execução forçada. Sem custas e sem honorários de sucumbência (art. 55 da Lei n.º 9.099/95). P.R.Intimem-se. Boa Vista, RR, 12 de março de 2007. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00065 - 001006126443-7

Requerente: Vanilton Ribeiro dos Santos
 Requerido: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Atualize-se com a imposição da multa de fls. 58, após, venham conclusos para penhora "on line". BV, 12/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CONTRAVENÇÃO PENAL

00066 - 001006126781-0

Indiciado: L.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: prep. FINAL DE SENTENÇA:(...) Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação...P.R.I. Boa Vista, 08 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001006143005-3

Indiciado: J.F.O. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I.Boa Vista, 13 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00068 - 001005119547-6

Indiciado: F.F.S. => Aguarda Preparo do Cartório: prep. FINAL DE SENTENÇA:(...) Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação...P.R.I. Boa Vista, 08 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00069 - 001006133497-4

Indiciado: E.M.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I e Cumpra-se.Boa Vista, 08 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001006134290-2

Indiciado: A.L.C. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 07 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de direito substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001006135879-1

Indiciado: I.D.A.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 13 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001006135903-9

Indiciado: H.R.C. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 07 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001006137874-0

Indiciado: G.L.G. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 13 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001006137922-7

Indiciado: C.P.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 13 de março de 2007.(a) elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001006141019-6

Indiciado: M.N.S.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa vista, 07 de março de 2007.(a) elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001006143004-6

Indiciado: V.M.F. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 07 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001006143014-5

Indiciado: D.P.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa vista, 07 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001006143042-6

Indiciado: J.A.O. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa vista, 13 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001006143455-0

Indiciado: M.S.R. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa vista, 07 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001006144240-5

Indiciado: J.J.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 08 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001006144264-5

Indiciado: R.A.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. e Cumpra-se.Boa Vista, 08 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00082 - 001001011972-4

Réu: Maria Ghoretti Lopes => Aguarda Preparo do Cartório: prep. FINAL DE SENTENÇA: Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação...P.R.I. Boa Vista, 08 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Elidoro Mendes da Silva, Elidoro Mendes da Silva.

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00083 - 001005119542-7

Indiciado: J.T. e outros => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. Int. Boa Vista, 08 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001006143040-0

Indiciado: V.K.S.S. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. Int. Boa Vista, 08 de março de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Luciana Silva Callegário

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00085 - 001005125477-8
 Indiciado: C.A.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E
 JULGAMENTO ADIADA para o dia 09/04/2007 às 09:45 horas.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 13/03/2007

PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Hudson Luis Viana Bezerra

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00086 - 001005109807-6
 Indiciado: S.S.I.S. => Final da Sentença: Assim sendo, julgo a punibilidade do (s) autor(es) do fato, serviço social da Indústria, pelo cumprimento da transação. Após o Trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Antônio Augusto Martins Neto- Juiz de Direito Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00087 - 001006144650-5
 Indiciado: R.C.O. e outros => Final de Sentença: Assim sendo, julgo Extinta a Punibilidade do(s) autor(es) do fato, ROBSON CONCEIÇÃO OLIVEIRA E JEFFERSON MACEDO DE GOIS, pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações necessárias. Vista ao MP. P.R.I. Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00088 - 001005110922-0
 Indiciado: J.M.M.C. => Final de Sentença: Após o Trânsito Julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor Judicial da capital, observadas as formalidades legais. Intimem-se Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001006144456-7
 Indiciado: W.F.F. e outros => Final de Sentença: Ante do Exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do(a) do fato, no art.107 V do Código Penal e art.74 Parágrafo único, da lei 9099/05. Sem custas. Após o Trânsito em julgado, arquivem -se os autos, obedecendo às formalidades legais. P.R.I. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00090 - 001004095560-0
 Indiciado: R.J.B.O. => Sentença: Consequentemente, considerando o mais que dos autos consta, REVOGO a transação Penal concedida ao autor do fato a fl.13 ante o seu não cumprimento, e DECLINO A COMPETÊNCIA para processar e julgar o presente feito em favor do MM. Juiz de uma das Varas Genéricas de Boa Vista, com fundamento nos arts.66, parágrafo único, e 77, 2º, da lei dos juizados especiais, para onde os autos deverão ser remetidos via distribuidor judicial. Baixas as Anotações legais. Intimem-se. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

CRIME DE TÓXICOS

00091 - 001003072550-0
 Indiciado: P.R.R.C. => Final de Sentença: Acolho o parecer Ministerial de fls.99 cujas razões adoto fundamentação. Em que pesem as

diligências efetuadas por este juizado, o autor do fato não foi localizado. Destarte, com fundamento nos arts. 77 2º e 66, parágrafo único, da lei sob comento, declino a competência deste Juizado Especial para o juízo Comum. Após o Trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao distribuidor judicial da capital, observadas as formalidades legais. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/03/2007

008595PA =>00002
 000260RR =>00005, 00006, 00007;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 002007010594-3
 Requerente: V.H.C.S. e outros
 Requerido: G.A.S. => Distribuição por Dependência em 13/03/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00002 - 002007010632-1
 Requerente: M.A.S.G.
 Requerido: E.D.M.G. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007.
 Valor da Causa: R 350,00. Adv - Jorge Umberto M. de Moraes.

EMBARGOS DEVEDOR

00003 - 002007010630-5
 Embargante: Estado de Roraima
 Embargado: Araujo e Ramos Ltda => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 1.547,82. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABILITAÇÃO DE PARTE

00004 - 002007010622-2
 Requerente: Wilson de Moraes Sousa e outros => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00005 - 002007010623-0
 Requerente: S.M.F.S.
 Requerido: A.E.S.C. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007.
 Valor da Causa: R 350,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00006 - 002007010624-8
 Requerente: Enison Cardoso Lima => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00007 - 002007010625-5
 Requerente: Romario Gomes Furtado e outros => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

COMARCA DE MUCAJÁ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 12/03/2007

000070RR-B =>00001, 00007

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 003007008671-2

Requerente: Luiz Fernandes de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 12/03/2007. Adv - Augusto Dantas Leitão.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARA CRIMINAL****Expediente de 12/03/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Alberto de Moraes Junior****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano Ávila Pereira****Aneilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(A) :****Felipe Arza Garcia****Francivaldo Galvão Soares****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00002 - 003006006048-7

Indiciado: A.C.M. => Audiência REDESIGNADA para o dia 19/03/2007 às 08:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003007008651-4

Réu: Antonio Maciel Pereira e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 19/03/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003007008802-3

Indiciado: M.P.S. e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 19/03/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00005 - 003007008797-5

Réu: Elinaldo Conceição da Silva => Audiência REDESIGNADA para o dia 19/03/2007 às 09:45 horas. L Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00006 - 003002001248-7

Réu: Joao Moura da Silva => Audiência REDESIGNADA para o dia 19/03/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00007 - 003006007188-0

Autuado: Luiz Fernandes de Oliveira => Audiência REDESIGNADA para o dia 19/03/2007 às 10:00 horas. Adv - Augusto Dantas Leitão.

**COMARCA DE MUCAJÁ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 12/03/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003007008871-8

Autor: Maria Lino de Souza

Réu: Nelina Andrade da Silva => Distribuição por Sorteio em 12/03/2007. Valor da Causa: R 150,00 - Audiência Conciliação: Dia 12/04/2007, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 003007008869-2

Requerido: José de Souza Mateus => Distribuição por Sorteio em 12/03/2007. Valor da Causa: R 1.627,89. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 003007008865-0

Autor: Maria Conceição Vieira Santana

Réu: Germano Vieira de Souza => Distribuição por Sorteio em 12/03/2007. Valor da Causa: R 2.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 12/04/2007, às 08:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00004 - 003007008779-3

Indiciado: J.J.R.M. => Distribuição por Sorteio em 12/03/2007. Audiência Preliminar: Dia 14/03/2007, às 09:25 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00005 - 003007008783-5

Indiciado: A.C.P.A. => Distribuição por Sorteio em 12/03/2007. Audiência Preliminar: Dia 14/03/2007, às 09:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003007008866-8

Indiciado: C.G.S. => Distribuição por Sorteio em 12/03/2007. Audiência Preliminar: Dia 21/03/2007, às 09:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CONTRAVENÇÃO PENAL

00007 - 003007008867-6

Indiciado: R.M.F.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 12/03/2007. Audiência Preliminar: Dia 28/03/2007, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00008 - 003007008788-4

Indiciado: J.O.M. => Distribuição por Sorteio em 12/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003007008868-4

Indiciado: A.C.P.A. => Distribuição por Sorteio em 12/03/2007. Audiência Preliminar: Dia 14/03/2007, às 09:40 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00010 - 003007008787-6

Indiciado: G.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 12/03/2007. Audiência Preliminar: Dia 14/03/2007, às 09:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00011 - 003007008870-0

Indiciado: V.S. => Distribuição por Sorteio em 12/03/2007.
Audiência Preliminar: Dia 14/03/2007, às 10:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00012 - 003007008780-1

Indiciado: C.S.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 12/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 12/03/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Ã) :****Felipe Arza Garcia****Francivaldo Galvão Soares****AÇÃO DE COBRANÇA**

00013 - 003006006351-5

Autor: Rosineide da Silva
Réu: Antônio de Tal => "Intime-se a parte autora para informar o atual endereço da parte ré no prazo de 30 dias." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003006006365-5

Autor: Sulamita Pires Cavalcante
Réu: Keityane Cruz Melo => "...Extingo o processo sem julgamento de mérito, com base no artigo 51, I, da Lei 9099/95, publicada em audiência. Registre-se. Arquive-se, após o pagamento das custas pela autora." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003007008865-0

Autor: Maria Conceição Vieira Santana
Réu: Germano Vieira de Souza => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 12/04/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 003007008871-8

Autor: Maria Lino de Souza
Réu: Nelina Andrade da Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 12/04/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 12/03/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(Ã) :****Felipe Arza Garcia****Francivaldo Galvão Soares****CONTRAVENÇÃO PENAL**

00017 - 003007008867-6

Indiciado: R.M.F.C. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 28/03/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 003007008870-0

Indiciado: V.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 14/03/2007 às 10:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00019 - 003006006362-2

Indiciado: A.D.S. => ...Assim, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ANTONIO DEIVISON DOS SANTOS, nos termos do artigo 74, parágrafo único da Lei nº 9099/95. Comunique-se ao instituto de identificação do Estado e da Polícia Federal. Ciência deste sentença ao Ministério Público. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Mucajaí, 08 de março de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 003007008779-3

Indiciado: J.J.R.M. => Audiência Preliminar designada para o dia 14/03/2007 às 09:25 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00021 - 003006006410-9

Indiciado: A.E.M. => ...Assim, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ANA EUGÊNIA MOTA, nos termos do artigo 76, §4º da Lei nº 9099/95. Comunique-se ao instituto de identificação do Estado e da Polícia Federal. Ciência desta sentença ao Ministério Público. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Mucajaí, 08 de março de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 003007008783-5

Indiciado: A.C.P.A. => Audiência Preliminar designada para o dia 14/03/2007 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 003007008866-8

Indiciado: C.G.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 21/03/2007 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 003007008868-4

Indiciado: A.C.P.A. => Audiência Preliminar designada para o dia 14/03/2007 às 09:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00025 - 003005004893-0

Indiciado: A.L.B. => ...Assim, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ADÃO LIMA BARROS, nos termos do artigo 76, §4º da Lei nº 9099/95. Comunique-se ao instituto de identificação do Estado e da Polícia Federal. Ciência desta sentença ao Ministério Público. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Mucajaí, 08 de março de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 003007008787-6

Indiciado: G.P. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 14/03/2007 às 09:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAÍ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 13/03/2007

000216RR-B =>00004

000368RR =>00004;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 003007008896-5

Indiciado: K.B.A.S. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 003007008897-3

Autuado: George Pereira Fidalgo => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRISÃO EM FLAGRANTE

00003 - 003007008664-7

Autuado: Jucivane Dias Saldanha de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARA CÍVEL**

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:Luiz Alberto de Moraes Junior
Marcelo Mazur**PROMOTOR(A) :**Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares**ORDINÁRIA**

00004 - 003005005197-5

Requerente: Terezinha Alves de Moura
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => Audiência REALIZADA. Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC.
Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.**VARA CRIMINAL**

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:Luiz Alberto de Moraes Junior
Marcelo Mazur**PROMOTOR(A) :**Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00005 - 003007008670-4

Réu: Neliane Carvalho Cunha e outros => INTERROGATÓRIO designado para o dia 19/03/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 13/03/2007

000200RR-B =>00007;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRISÃO EM FLAGRANTE

00003 - 004707006663-5

Autuado: Ismael de Souza Lima => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004707006680-9

Requerente: A.S.C. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004707006681-7

Requerente: L.G.S. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****VARA CÍVEL**

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

ALIMENTOS - PEDIDO

00007 - 004706005174-6

Requerente: M.S.L.
Requerido: M.P.L. => Juntada efetivada de aviso de recebimento.
Aguarda resposta ofício. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.**EXECUÇÃO**

00008 - 004704003720-3

Exequente: R.S.C.
Executado: B.P.C. => Leilão NÃO REALIZADO. Leilão NÃO REALIZADO. Aguarda expedição de auto de adjudicação. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**VARA CRIMINAL**

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ COSTUMES

00009 - 004702000876-0

Réu: Sandra Maria Almeida => Audiência ADIADA para o dia 17/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00010 - 004704003913-4

Réu: Antonio Cardoso Conrado => Audiência ADIADA para o dia 17/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano Ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ATO INFRACIONAL

00004 - 004705004441-2

Infrator: H.P.S. e outros => Audiência ADMONITÓRIA designada para o dia 12/04/2007 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004706005915-2

Infrator: D.F.S. => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA e DEFESA designada para o dia 19/04/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00006 - 004707006600-7

Criança Adol: W.B. => Audiência ADIADA para o dia 20/03/2007 às 10:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/03/2007

000087RR-B =>00002
 000120RR-B =>00003
 000157RR-B =>00001
 000249RR =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

EXECUÇÃO

00001 - 000507002869-0

Exequente: Tarcísio Leocádio de Souza
 Executado: Leonidio Kontiski => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 000507002866-6

Requerente: Raimundo Alves da Silva
 Requerido: Erika da Silva Alves e outros => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00003 - 000507002868-2

Requerente: Paulo Luis de Moura Holanda
 Requerido: Josue Oliveira da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

ORDINÁRIA

00004 - 000504001352-5

Requerente: Ernane Renner e outros

Requerido: Nádia Pereira da Silva e outros => SENTENÇA:

Considerando-se que o acordo preserva suficientemente os direitos dos autores, bem como o fato de que a melhor justiça é aquela que se estabelece no interesse de ambas as partes, HOMOLOGO O ACORDO realizado nesta audiência, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Aguarde-se a juntada, pelo prazo de trinta dias, dos documentos referidos no acordo. Extraia-se cópia desta audiência e sentença para as partes presentes. Com a renúncia do prazo recursal, após juntada dos documentos pela Prefeitura, archive-se em definitivo. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada neste ato. Registre-se em livro próprio. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar a presente audiência. Alto Alegre/RR, 13 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

VARA CRIMINAL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

REPRESENTAÇÃO

00005 - 000506002696-9

Réu: André Rarris da Cruz e outros => SENTENÇA: Diante da orientação supra e dos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, bem como por vislumbrar que assiste razão ao entendimento ministerial, determino, após as formalidades legais, o arquivamento definitivo do feito, com baixa no SISCOM.P.R.I. Alto Alegre/RR, 13 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUIZADOS ESPECIAS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/03/2007

009497MT =>00005;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00001 - 000507002867-4

Indiciado: F.C.S. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00002 - 000507002870-8

Indiciado: G.J.G. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 13/03/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :****Anedilson Nunes Moreira****Carla Cristiane Pipa****Cláudia Parente Cavalcanti****Ilaine Aparecida Paglianni****José Rocha Neto****Luiz Antonio Araújo de Souza****Luiz Carlos Leitão Lima****Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A) :****Márley da Silva Ferreira****Ocimara da Cunha Vasconcelos****CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00003 - 000506002419-6

Indiciado: J.Q.S. => SENTENÇA: Diante da orientação supra e dos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, bem como por vislumbra que assiste razão ao entendimento ministerial, JULTO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato e determino, após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Alto Alegre/RR, 13 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 000506002431-1

Indiciado: D.P.S. => SENTENÇA: Compulsando os autos verifico que houve o cumprimento integral da Transação Penal de fls. 36/37, motivo pelo qual, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato DENISON PEREIRA DE SOUZA, nos termos do artigo 89, §5º, da Lei 9.00/95, e determino, após as formalidades legais, o arquivamento definitivo do feito, com baixa no SISCOM. P.R.I. Alto Alegre/RR, 13 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 000504001659-3

Indiciado: J.A.S.F. => SENTENÇA: Diante da orientação supra e dos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, bem como por vislumbra que assiste razão ao entendimento ministerial, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato e determino, após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Alto Alegre/RR, 13 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Michael Ruiz Quara.

COMARCA DE PACARAÍMA**JUSTIÇACOMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 13/03/2007

005445AM =>00001

000248RR-B =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 004507001204-7

Requerido: R.M.S.F. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 4.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004507001205-4

Requerido: F.E.S.N. => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Valor da Causa: R 409,50. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 004507001206-2

Requerente: Kelly Neves Sobrinho => Distribuição por Sorteio em 13/03/2007. Adv - Aldemir da Rocha Silva Junior.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 13/03/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****PROMOTOR(A) :****Ilaine Aparecida Paglianni****Luiz Antonio Araujo de Souza****Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A) :****Dorgivan Costa e Silva****Jeane Coimbra Rodrigues****REQUERIMENTO JUDICIAL**

00005 - 004506000528-2

Requerente: Elissandra Rocha de Souza => ...Diante do exposto, em consonância com o posicionamento ministerial, DEFIRO o pedido inicial e determino que seja restaurado o registro de nascimento da requerente, devendo constar no mandado a ser expedido, os dados do Cadastro Nacional de Eleitores de fls.26. Sem custas, face a Gratuidade de Justiça deferida à requerente. Expeça-se o competente mandado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos.Pacaraíma-RR, 12 de março de 2007. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL**Expediente de 13/03/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****PROMOTOR(A) :****Ilaine Aparecida Paglianni****Luiz Antonio Araujo de Souza****Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A) :****Dorgivan Costa e Silva****Jeane Coimbra Rodrigues****CRIME C/ PESSOA**

00006 - 004506000287-5

Indiciado: J.P.A. => Vistos,etc.. Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato JOSÉ PEREIRA AMORIM, pela renúncia tácita da vítima ao direito de representação, com fulcro nos art. 103 e 107 do Código Penal-de aplicação subsidiária à espécie, por força do art.92 da lei do Juizados Especiais-c/cart.76, parágrafo único, da lei nº 9.099/95.

Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias. Pacaraima, 06 de março de 2007. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Iaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Dorgivan Costa e Silva
Jeane Coimbra Rodrigues

GUARDA DE MENOR

00004 - 004506000482-2

Requerente: A.B.U. e outros

Requerido: J.P.G. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 12/03/2007. Adv - Francisco José Pinto de Mécêdo.

COMARCA DE PACARAÍMA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/03/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 13/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Iaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Dorgivan Costa e Silva
Jeane Coimbra Rodrigues

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 004507001111-4

Indiciado: J.C.C. e outros => R.H...Acolho o parecer ministerial de fls.12vº, cujos fundamentos adoto como razões para decidir, determinando, por via de consequência, o arquivamento do presente feito, com as anotações necessárias. Pacaraima, 05 de março de 2007. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00002 - 004506000618-1

Indiciado: B.S.S. => Vistos, etc..Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato BENEVALDE DA SILVA DOS SANTOS, pela renúncia tácita da vítima ao direito de representação, com fulcro nos arts.103 e 107 do Código Penal - de aplicação subsidiária á espécie, por força do art. 92 da Lei dos Juizados Especiais-c/c art.76, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias. Pacaraima, 06 de março de 2007 ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00003 - 004506000638-9

Indiciado: V.R.M.S. => R.H.. Acolho o parecer ministerial de fls. 25vº, cujo fundamento adoto como razões para decidir, determinando, por via de consequência, o arquivamento do presente feito, com as anotações necessárias. Pacaraima, 05 de março de 2007. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

N.º 010 06 146066-2 - AÇÃO POPULAR

Autor: LUIZ ROBERTO RUSSO MELO

Réu: BOA VISTA ENERGIA S/A

Como se encontra a parte ré LUIZ ROBERTO RUSSO MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o autor apresente o título eleitoral ou com documento que a ele corresponda, pois o mesmo é a prova da cidadania. Transcorrendo este prazo e o autor não manifestar sobre o prosseguimento dos referidos autos, INTIMO a quem interessar possa, que tramita nesta vara a Ação Popular de nº 010.06.146066-2, partes Autor: Luiz Roberto Russo de Melo e o réu: Boa Vista Energia S/A, com finalidade de suspensão do procedimento licitatório, tudo conforme a Lei nº 4.717/1965 em seu artigo 1º, § 3º e no artigo 9º.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 13 de março de 2007.

Vicente de Paula Ramos Lemos
Escrivão

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA - TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **14 de março de 2007**, para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **13/03/2007**:

PROCESSO Nº 486 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MENON VALADARES DE SOUZA REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PDT - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: MENON VALADARES DE SOUZA
RELATORA: JUÍZA DIZANETE MATIAS

SEGREDO DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 1253 - CLASSE XI
ASSUNTO: INQUÉRITO.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
INDICIADOS: N. R. C. e F. S. G. N.
RELATOR: JUIZ CESAR ALVES

REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Os seguintes feitos foram redistribuídos no expediente do dia **14/03/2007**:

PROCESSO Nº 438 - XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SAMUEL DE MELO PONTES, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PAN – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: SAMUEL DE MELO PONTES.
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI.

PROCESSO Nº 122 - XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DORALICE DOS ANJOS DE MELO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PL/RR.

AUTOR: DORALICE DOS ANJOS DE MELO.
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS E DECISÕES**PROCESSO Nº 1227 – CLASSE XI**

RESUMO: PEDIDO DE INSERÇÕES DO PARTIDO LIBERAL - PL, REFERENTE AO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES DE 2007.

REQUERENTE: MECIAS DE JESUS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA REGIONAL .
RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Determino à Secretaria Judiciária que certifique se o PL ou o PRONA possuem alguma penalidade relativa à perda do direito de transmissão da propaganda partidária gratuita, a ser cumprida neste exercício.

**Após, devolva-se o feito à Procuradoria Regional Eleitoral, para se manifestar sobre as petições de folhas 16 e 19 a 21.
Boa Vista, 13 de março de 2007.**

Juiz RICARDO OLIVEIRA
Relator

OUTROS PROCESSOS NÃO CLASSIFICADOS Nº 1247 - CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO PARTIDÁRIA PARA RÁDIO E TELEVISÃO DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB, REFERENTE AO ANO DE 2007.

REQUERENTE: FRANKEMBERGEN GALVÃO DA COSTA
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Com o advento da Resolução TSE n.º 22.503/2006, que deu nova redação ao art. 3º da Resolução TSE n.º 20.034/1997, o tempo de inserção passou a ser de apenas 20 (vinte) minutos.

Assim o sendo, determino a notificação com urgência da agremiação partidária para adequar o plano de mídia a nova normatização.

Boa Vista, 13 de março de 2007.

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

PROCESSO Nº 452 - XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GIDEON DA SILVA AGUIAR, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDC – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: GIDEON DA SILVA AGUIAR.
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Inclua-se na pauta para julgamento.

Boa Vista, 13 de março de 2007.

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

PROCESSO Nº 162 - XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO DISTRITAL, ESTADUAL PARA DEPUTADO FEDERAL DO PTC/RR.

AUTOR: COMITÊ FINANCEIRO DISTRITAL, ESTADUAL PARA DEPUTADO FEDERAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC.

RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER.

DESPACHO

**Ao requerente para, em 72 horas, apresentar as notas fiscais que abrangem os 3.320 litros de combustível recebidos em doação de Teresa Jucá (cf. fls. 19/20).
Boa Vista, 13 de março de 2007.**

Juiz ATANAIR NASSER
Relator

PROCESSO Nº 332 - XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RENILDO DA SILVA ARAÚJO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: RENILDO DA SILVA ARAUJO.
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER.

DESPACHO

**Defiro a prorrogação de prazo (fl. 35).
Boa Vista, 08 de março de 2007.**

Juiz ATANAIR NASSER
Relator

PROCESSO Nº 338 - XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FONSECA BARROSO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: JORGE FONSECA DE OLIVEIRA FONSECA BARROSO.

ADVOGADO: BERNARDINO DIAS.
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER.

DESPACHO

**Defiro o pedido de vista por 72 horas, dentro dos quais deverá ser regularizada a representação processual.
Boa Vista, 09 de março de 2007.**

Juiz ATANAIR NASSER
Relator

PROCESSO Nº 379 - XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARIO ROBERTO CARABAJAL LOPES, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PDT – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: MARIO ROBERTO CARABAJAL LOPES.
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER.

DESPACHO

**Publique-se edital.
Após, ao Controle Interno e MPE.
Boa Vista, 12 de março de 2007.**

Juiz ATANAIR NASSER
Relator

PROCESSO Nº 379 - XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANGELITA DE SOUSA CRUZ, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: ANGELITA DE SOUSA CRUZ.
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER.

DESPACHO

**Ao Controle Interno e, após, ao MPE.
Boa Vista, 12 de março de 2007.**

Juiz ATANAIR NASSER
Relator

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº 158 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ALFREDO BERNARDO PEREIRA DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTC/RR – ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: ALFREDO BERNARDO PEREIRA DA SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO Nº 198 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE LUCIA GLORIA ALENCAR MAGALHAES, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PT/RR – ELEIÇÕES 2006.
AUTORA: LUCIA GLORIA ALENCAR MAGALHAES
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO Nº 223 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE NILO CAETANO PINHO CAVALCANTE, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTC/RR – ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: NILO CAETANO PINHO CAVALCANTE
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO Nº 233 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DOMINGOS SANTANA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV/RR – ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: DOMINGOS SANTANA SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO Nº 353 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC/RR – ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO Nº 394 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CIBELY MARIA PEREIRA DE CARVALHO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC/RR – ELEIÇÕES 2006.
AUTORA: CIBELY MARIA PEREIRA DE CARVALHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO Nº 439 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO DISTRITAL DO PTB – ELEIÇÕES 2006.
AUTORA: ANA CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO Nº 323 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADELINO DIAS E SOUZA FILHO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC/RR – ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: ADELINO DIAS E SOUZA FILHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

DESPACHO

Incluir em pauta.

Boa Vista, 13/03/ 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
Relator

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Excelentíssimo Juiz ATANAIR NASSER, Juiz deste Tribunal Regional Eleitoral:

NOTIFICA o Senhor **MARIO ROBERTO CARABAJAL LOPES**, para, no **prazo de 03 (três) dias**, manifestar-se sobre o Relatório Preliminar

para Expedição de Diligências da prestação de contas relativa a sua candidatura ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Democrático Trabalhista – PDT, em trâmite neste Tribunal nos autos do **Processo nº 379 – Classe XV**.

Boa Vista – RR, 14 de março de 2007.

PAUTAS DE JULGAMENTO

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **20/03/2007**, serão julgados os seguintes feitos:

PROCESSO Nº 452 - XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GIDEON DA SILVA AGUIAR, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDC – ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: GIDEON DA SILVA AGUIAR.
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PROCESSO Nº 158 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ALFREDO BERNARDO PEREIRA DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTC/RR – ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: ALFREDO BERNARDO PEREIRA DA SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO Nº 198 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE LUCIA GLORIA ALENCAR MAGALHAES, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PT/RR – ELEIÇÕES 2006.
AUTORA: LUCIA GLORIA ALENCAR MAGALHAES
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO Nº 223 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE NILO CAETANO PINHO CAVALCANTE, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTC/RR – ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: NILO CAETANO PINHO CAVALCANTE
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO Nº 233 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DOMINGOS SANTANA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV/RR – ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: DOMINGOS SANTANA SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO Nº 353 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC/RR – ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO Nº 394 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CIBELY MARIA PEREIRA DE CARVALHO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC/RR – ELEIÇÕES 2006.
AUTORA: CIBELY MARIA PEREIRA DE CARVALHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO Nº 439 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO DISTRITAL DO PTB – ELEIÇÕES 2006.
AUTORA: ANA CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO Nº 323 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADELINO DIAS E SOUZA FILHO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC/RR – ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: ADELINO DIAS E SOUZA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAI R NASSER**PAUTAS DE JULGAMENTO**

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **21/03/2007**, serão julgados os seguintes feitos:

PROCESSO Nº 452 - XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GIDEON DA SILVA AGUIAR, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDC – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: GIDEON DA SILVA AGUIAR.

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PROCESSO Nº 333 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RUDSON LEITE DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PV/RR – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: RUDSON LEITE DA SILVA

RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
1ª ZONA ELEITORAL

Dupla Filiação Partidária

Processo n.º 013/2006

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido: Eunival Reis Bezerra

DECISÃO

Final de decisão ...

Assim, com fulcro no parágrafo único do artigo 22, da Lei n.º 9.096/95, declaro nulas para todos os efeitos as filiações do Sr. Eunival Reis Bezerra junto ao Partido Social Cristão – PSC e ao Partido Social Democrata Cristão – PSDC, devendo o Cartório proceder à exclusão junto ao sistema de filiação partidária.

Encaminhe-se cópia desta decisão às agremiações partidárias – PSC e PSDC – para procederem à exclusão do nome do Sr. Eunival Reis da Bezerra, título eleitoral n.º 002206572690, do rol de filiados.

Publique-se

Registre-se

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, archive-se.

Boa Vista, 12 de março de 2007.

PAULO CEZAR DIAS MENEZES
Juiz Eleitoral

Dupla Filiação Partidária

Processo n.º 026/2006

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido: Linzandro Karter Castro Araújo

DECISÃO

Final de decisão...

Assim, com fulcro no parágrafo único do artigo 22, da Lei n.º 9.096/95, declaro nulas para todos os efeitos as filiações do Sr. Linzandro Karter Castro Araújo junto ao Partido Trabalhista Cristão – PTC e ao Partido dos Aposentados da Nação – PAN, devendo o Cartório proceder à exclusão junto ao sistema de filiação partidária.

Encaminhe-se cópia desta decisão às agremiações partidárias – PTC e PAN – para procederem à exclusão do nome do Sr. Linzandro Karter Castro Araújo, título eleitoral n.º 002206572690, do rol de filiados.

Publique-se

Registre-se

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, archive-se.

Boa Vista, 12 de março de 2007.

PAULO CEZAR DIAS MENEZES
Juiz Eleitoral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do MM. Juiz da 1ª Zona Eleitoral de Roraima, Dr. Euclides Calil Filho, faz saber a todos que do presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferida decisão nos autos do processo abaixo identificado, o qual tramita neste Juízo.

Processo IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
069/2006 Classe
Requerente: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA
Requerido(a): MARCELO DA SILVA MUNDIM
Infração: JUSTIÇA ELEITORAL
PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22, LEI 9.096/95

Juízo
1ª ZE/RR

OBJETO

INTIMAÇÃO do Sr. Marcelo da Silva Mundim, Brasileiro, portador do TE n.º 000496222674, filho de Custódio Mundim e Maria José da Silva Mundim, nascido no dia 27/03/1964, no Município de Rio Verde-GO, **ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para tomar conhecimento da decisão proferida do processo acima identificado**, nos seguintes termos:

Final de decisão...

De fato o eleitor esteve filiado a mais de um partido político. Seus comunicados de desfiliação (fls. 02/03), dão conta de que o ingresso em uma agremiação (PSDB – 28/09/2005) se deu quando ainda encontrava-se filiado a outra (PTN), tendo permanecido nesta situação até o dia 03/03/2006 quando efetivamente comunicou este Juízo.

Assim, ante a inobservância da norma prescrita no parágrafo único, artigo 22, Lei n.º 9.096/95, reconheço a duplicidade de filiação e declaro ambas nula para todos os efeitos.

Comunique-se os Partidos Políticos PTN e PSDB desta decisão, para a exclusão do nome do filiado **MARCELO DA SILVA MUNDIM** do rol de filiados da agremiação.

Publique-se
Registre-se

Intime-se

Boa Vista/RR, 02 de agosto de 2006.

Paulo Cezar Dias Menezes
Juiz Eleitoral

Dada e passada na cidade de Boa Vista-RR, aos 12 dias do mês de março de 2007. Eu Randerson Melo de Aguiar, Chefe do Cartório da 1ª Zona Eleitoral de Roraima, digitei e assinei o presente edital.

Randerson Melo de Aguiar
Chefe de Cartório

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
RORAIMA
5ª ZONA ELEITORAL**

AÇÃO PENAL Nº 311/2004.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: WANDERLEY RAIMUNDO MACEIÓ DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO MOREIRA OAB/RR Nº. 177

Adoto como razão de decidir o parecer ministerial, ante as provas constante nos autos, declarando improcedente o pedido para absorver o réu Wanderley Raimundo Maceió da Silva das acusações moldada no art.; 11, inciso III, da Lei 6.091/74, condução de eleitores no dia da eleição sem a devida autorização legal.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Após o trânsito em julgado desta, archive-se.

Boa Vista, 12 de março de 2007.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DA 5ª ZONA ELEITORAL

AÇÃO PENAL

PROCESSO Nº.311/2004

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: WANDERLEY RAIMUNDO MACEIÓ DA SILVA

ADVOGADO: NELSON BARBOSAS OAB/RR 065-A

Adoto como razão de decidir o parecer ministerial, ante ao cumprimento da obrigação imposta. Declaro extinta a punibilidade do acusado, relativamente ao presente caso, com fundamento no §5º, art. 89, da Lei 9.099/95.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Após o trânsito em julgado desta, archive-se.

Boa Vista, 12 de março de 2007.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DA 5ª ZONA ELEITORAL

AÇÃO PENAL

PROCESSO Nº.082/2006

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: JALSER RENIER PADILHA

RÉU: ITELVINA DA COSTA PADILHA

RÉU: CARLOS OLÍMPIO MELO DA SILVA

DECISÃO

Considerando a certidão de fls. 199, verifico que um dos indiciados ocupa cargo eletivo de Deputado Estadual neste Estado. Ocorre que o foro por prerrogativa de função de um dos co-réus, atrai em relação aos demais. Assim dispõe a súmula 704 do STF:

SÚMULA 704. Não viola as garantias do juiz natural, da ampla defesa e do devido processo legal a atração por continência ou conexão do processo do co-réu ao foro por prerrogativa de função de um dos denunciados.

Com base no acima exposto, encaminhe-se os autos ao C. TRE/RR para apreciação.

Boa Vista, 12 de março de 2007.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DA 5ª ZONA ELEITORAL

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
RORAIMA**

PORTARIA Nº 178, DE 14 DE MARÇO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias, anteriormente interrompidas através da Portaria nº 236/06, de 29MAR06, a serem usufruídas a partir de 02ABR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 179, DE 14 DE MARÇO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 02MAI07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 180, DE 14 DE MARÇO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **SOMÍRIS SOUZA**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 19MAR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
VI CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO
CARGO DE
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
EDITAL Nº 22 – MPE/RR-PROMOTOR, 13 DE MARÇO DE
2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Comissão de Concurso, em sessão pública de julgamento dos Recursos contra a correção das Provas Escritas de Respostas Fundamentadas, realizada no dia 6 de março de 2007, por unanimidade, CONHECEU dos Recursos interpostos, PROVENDO, ainda que parcialmente, os de nºs 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 e INDEFERINDO os demais Recursos.

A Ata da Sessão de Julgamento dos Recursos relativos às Provas Escritas de Respostas Fundamentadas, com a fundamentação que embasou a Decisão de cada Recurso, estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de março, a partir das 09:00 horas, na Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Outrossim, **CONVOCA** os candidatos aprovados na prova escrita para a apresentação dos exames de saúde no dia 26 de março do corrente ano, às 8 horas, devendo apresentar, na oportunidade, os seguintes exames:

- Exames de sangue: Glicemia, Creatinina, Gama-GT, Hemograma completo;
 - Exame Qualitativo de Urina (E.Q.U.);
 - Para todos os candidatos com mais de 45 anos:
 - Eletrocardiograma em repouso (E.C.G.);
 - Para os candidatos do sexo masculino com mais de 45 anos:
 - PSA (Antígeno-prostático específico);
 - Para os candidatos portadores de alguma doença pré-existente:
 - Trazer os exames previamente solicitados pelo médico particular.
- Outros exames poderão ser solicitados pelo perito conforme a necessidade.

Alerta os candidatos, de que somente serão válidos radiografias e exames realizados até o máximo de 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital de convocação para os Exames de Saúde Física e Mental.

Ficam convocados os candidatos para, no dia 26 de março, às 17 horas, se apresentarem para o teste psicotécnico e, no dia 27, às 8 horas, para a entrevista.

O não comparecimento aos exames de saúde física e mental ou aos testes psicológicos importa em eliminação do concurso.

FAZ SABER aos candidatos aprovados conforme anexo I, que, no dia 28 de março do corrente ano, a partir das 8 horas, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, nesta Capital, serão realizadas as provas orais do VI CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.

Os candidatos habilitados a prosseguirem no VI Concurso são os constantes do Anexo I do presente edital, e deverão comparecer com meia hora de antecedência no horário discriminado.

FAZ SABER, igualmente, que os candidatos aprovados nas provas escritas de respostas fundamentadas, têm o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil do presente Edital, para **apresentarem os títulos** à Comissão do Concurso, acompanhados da Relação de Documentos da Prova de Títulos datilografada ou digitada em duas vias.

FAZ SABER que os candidatos aprovados nas provas orais ficam convocados a prestarem a prova de tribuna no dia 31 de março, às 8 horas, sendo que deverão comparecer no dia 29 de março, às 8 horas, para sorteio e distribuição das cópias dos processos para a prova.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 13 de março de 2007.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I

Relação dos candidatos aprovados:

ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA
FÁBIA NILCI SANTANA DE SOUZA
HEVANDRO CERUTTI
MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO
MARCOS ANTONIO BORDIN DE AZEREDO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 12/03/2007

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.000637-1 PROT.:12/03/2007
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:IVANILDO MIRANDA DA SILVA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000638-5 PROT.:12/03/2007
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:JOSE AIRTO ALMEIDA ROCHA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000639-9 PROT.:12/03/2007
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:JOAO FERREIRA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000642-6 PROT.:12/03/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:EDNAILSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO:GIANNE GOMES FERREIRA
REU:UNIAO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000643-0 PROT.:12/03/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:ANTONIO IVANILDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO:GIANNE GOMES FERREIRA
REU:UNIAO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000644-3 PROT.:12/03/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:ITABIRAN SOUZA DURANS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000645-7 PROT.:12/03/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:JOAO CAMPOS DA LUZ
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000646-0 PROT.:12/03/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000648-8 PROT.:12/03/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA,ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/RR
ADVOGADO:JOHNSON ARAUJO PEREIRA
EXCDO:JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000651-5 PROT.:12/03/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:MANOEL VICENTE DA SILVA
ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU:UNIAO
VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000640-9 PROT.:12/03/2007
 CLASSE:15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL
 ASSECURATÓRIA / SEQUESTRO / OUTRAS
 REQTE:LIVALDO FLORES PERES E OUTROS
 ADVOGADO:NILTER DA SILVA PINHO
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000641-2 PROT.:12/03/2007
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO
 COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR
 REU:EZEQUIEL BORGES DE SOUZA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000647-4 PROT.:12/03/2007
 CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS
 APREENDIDAS
 REQTE:JOSE AMARO OLIVEIRA DE BARROS
 ADVOGADO:SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000649-1 PROT.:12/03/2007
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE:JOSE OLIMPIO DE QUEIROGA NETO
 ADVOGADO:DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000650-1 PROT.:12/03/2007
 CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE:WASHINGTON PARA DE LIMA
 ADVOGADO:ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 EXCDO:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
 REFORMA AGRARIA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000652-9 PROT.:12/03/2007
 CLASSE:11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE:PEDRO MENDES DA SILVA NETO
 ADVOGADO:MOACIR J BEZERRA MOTA
 EMBDO:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
 RORAIMA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :10
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :6
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :16

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 149 => 001
 RR 201-A => 002
 RR 192-A => 003
 RR 34-B => 004
 RR 413 => 005
 RR 086-E => 006

RR 385 => 007
 AM 5075 => 008
 RR 110 => 009
 RR 073-B => 009
 RR 144-A => 009
 RR 113-B => 009
 RR 124-B => 009
 RR 226 => 010

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 2007.

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2006.42.00.000742-4
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : PEDRO EMANUEL CARDOSO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE
 SOUZA
 RÉU : UNIÃO
DESPACHO: HAJA VISTA QUE AS PARTES DISPENSARAM
 A PRODUÇÃO DE PROVAS, ANUNCIO O JULGAMENTO
 ANTECIPADO DA LIDE. REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO
 PARA SENTENÇA.

002 - 2006.42.00.000305-7
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : FERNANDO MELO DE SOUZA
 ADVOGADO : RR 201-A – LUIZ EDUARDO SILVA DE
 CASTILHO
 RÉU : UNIÃO
DESPACHO: HAJA VISTA QUE AS PARTES DISPENSARAM
 A PRODUÇÃO DE PROVAS, ANUNCIO O JULGAMENTO
 ANTECIPADO DA LIDE. REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO
 PARA SENTENÇA.

003 - 2005.42.00.002408-8
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : ANDRÉ LUIZ MATOS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : RR 192-A – SCYLA MARIA DE PAIVA DE
 OLIVEIRA
 RÉU : UNIÃO E OUTRO
DESPACHO: HAJA VISTA QUE AS PARTES DISPENSARAM
 A PRODUÇÃO DE PROVAS, ANUNCIO O JULGAMENTO
 ANTECIPADO DA LIDE. REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO
 PARA SENTENÇA.

004 - 2006.42.00.000987-7
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : NOEMIA VIEIRA DE BRITO
 ADVOGADO : RR 34B – LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA
 RÉU : UNIÃO E OUTRO
DESPACHO: HAJA VISTA QUE AS PARTES DISPENSARAM
 A PRODUÇÃO DE PROVAS, ANUNCIO O JULGAMENTO
 ANTECIPADO DA LIDE. REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO
 PARA SENTENÇA.

005 - 2005.42.00.000718-4
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : MARLENÉ ISRAEL FERREIRA
 ADVOGADO : RR 413 – SILAS CABRAL DE ARAUJO
 FRANCO
 RÉU : UNIÃO
DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO. HAJA
 VISTA QUE AS CONTRA-RAZÕES JÁ FORAM
 APRESENTADAS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

006 - 2007.42.00.000147-5
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : VALDOMIRO DECIAN
 ADVOGADO : RR 086-e – RONALD ROSSI FERREIRA E
 OUTRO
 RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DESPACHO: NÃO HAVENDO RISCO DE PERECIMENTO DE
 DIREITO, DIFIRO A ANÁLISE DO PEDIDO DE

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA O MOMENTO SEGUINTE À CONTESTAÇÃO.

AUTOS COM DESPACHO

007 - 2007.42.00.000528-0

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO : ADEMIR DE SOUZA FRANÇA
ADVOGADO : ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR, OAB/
RR 385

DESPACHO: “Recebo a denúncia de fls. 03/06. Designo o dia 24 de maio de 2007, às 10h30min, para interrogatório do denunciado ou audiência admonitória...”

008 - 2007.42.00.000203-1

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO : FRANCISCO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO : ALYSSON BATALHA FRANCO, OAB/AM 5075

DESPACHO: “Recebo a denúncia de fls. 03/05. Designo o dia 17 de maio de 2007, às 09h30min, para interrogatório do denunciado ou audiência admonitória...”

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal em Substituição
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 2007

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

009 - 2006.42.00.000822-0

CLASSE : 13107 – PROCESSO CRIME FUNCIONAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: OSCAR MAGGI E OUTROS
ADVG: JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR – OAB/RR 110,
EDIR RIBEIRO DA COSTA – OAB/RR 073-B, ANTONIO
AGAMENON DE ALMEIDA – OAB/RR 144-A, LUCAS
NOBERTO FERNANDES DE QUEIROZ – OAB/RR 113-B e
ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA – OAB/RR 124-B
O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Designo o dia **04 de maio de 2007, às 14 horas** para audiência de inquirição das testemunhas de acusação arroladas às fls. 1583. Expeça-se Carta Precatória para a Seção Judiciária do Amazonas para intimação do acusado Humberto Pereira da Silva Filho, a fim de tomar ciência da data da Audiência. Cumpra-se a deliberação exarada às fls. 152. Intimem-se. Publique-se.

010 - 2003.42.00.002905-9

CLASSE : 13107 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: NEUDO RIBEIRO CAMPOS E OUTROS
ADVG: ALEXANDER LADISLAU MENEZES – OAB/RR 226
O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Designo audiência para oitiva das testemunhas de acusação para o dia **20/08/2007, às 16h00min.**

EDITAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
1ª VARA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº : 2005.42.00.002552-1
CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : NAIRARAÚJO GOMES E OUTROS

CITAÇÃO DE : VERA REGINA GUEDES SILVEIRA, brasileira, divorciada, RG nº 26.162 – SSP/RR, CPF nº 074.618.872-20, estando atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Apresentar, querendo, contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Caso a presente ação não seja contestada no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: Av. Getúlio Vargas, nº 3.999 – Canarinho – Boa Vista/RR – CEP 69306-545 – Telefone (95) 2121-4267 e Fax (95) 2121-4281 – E-mail: 01vara@rr.trf1.gov.br

Boa Vista (RR), 06 de fevereiro de 2007.

HELDER GIRÃO BARRETO
Juiz Federal

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **FRANCISCO DA ROCHA FALCÃO FILHO** e **MARIA DE NAZARÉ SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Joselândia, Estado do Maranhão, nascido a 09 de dezembro de 1974, de profissão: motorista, residente a Rua: Jaçanã, nº 107, Bairro – Jardim Primavera, filho de **FRANCISCO DA ROCHA FALCÃO** e de **MARIA DE LOURDES FALCÃO**.

ELA é natural de Prainha, Estado do Pará, nascida a 05 de maio de 1978, de profissão: do lar, residente a Rua: Jaçanã, nº 107, Bairro – Jardim Primavera, filha de **** e de **MARIA AUGUSTA DE SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 13 de Março de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **MARCONI RODRIGUES LIMA** e **ELIENE DE SOUZA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Marabá, Estado do Pará, nascido a 19 de outubro de 1981, de profissão: aux. tec. arquivador, residente a Rua: Silo, nº 38, Bairro – Pintolândia, filho de **OSVALDO ARAUJO LIMA** e de **ROSA MARIA RODRIGUES LIMA**.

ELA é natural de Itacoatiara, Estado do Amazonas, nascida a 22 de março de 1980, de profissão: agente de org. comunitária, residente a Rua: Silo, nº 38, Bairro – Pintolândia, filha de **FRANCISCO CARDOZO DA SILVA** e de **DEUZANIRA DE SOUSZA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 12 de Março de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JOSÉ CARLOS RODRIGUES COSTA** e **EDNÁMAR SILVA FIGUEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascido a 29 de Janeiro de 1981, de profissão: vendedor, residente a Av: Emília da Silva Lavor, nº 124, Bairro – Caraná, filho de **JOSÉ PINTO COSTA** e de **EDILEUZA RODRIGUES COSTA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 08 de junho de 1985, de profissão: do lar, residente a Rua: Guilherme Brito, nº 553, Bairro – Liberdade, filha de **MANOEL CORNÉLIO FIGUEIRA** e de **MARGARIDA GOMES SILVA FIGUEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 14 de Março de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JÚLIO ANICETO CRUZ** e **ROSANA PRICILA PATRICIO DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 09 de julho de 1983, de profissão: motorista, residente a Rua: Chagas Peixoto, nº 28, Bairro 13 de Setembro, filho de ***** e de **IVANETE ANICETO CRUZ**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 01 de Maio de 1983, de profissão: do lar, residente a Rua: Chagas Peixoto, nº 28, Bairro – 13 de Setembro, filha de **EDEVALDO BATISTA DA SILVA** e de **ELIANE PATRICIO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 13 de Março de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Judiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campelo
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRÂNSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/ Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima